



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXVI-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3494-PALMAS, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL..... 1

1ª CÂMARA CRIMINAL..... 7

RECURSOS CONSTITUCIONAIS 8

2ª TURMA RECURSAL 10

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 21

PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... 78

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 79

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 92

DIRETORIA GERAL 116

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS126

ESMAT 132

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO..... 133

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO No 0008349-77.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO CONSTANTE NO EVENTO 11

AGRAVANTE: DESTILARIA DIAMANTE S.A.

ADVOGADO: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – TO/105-B

AGRAVADOS: ESTADO DO TOCANTINS E OUTROS

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

JUIZ CERTO: GILSON COELHO VALADARES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz GILSON COELHO VALADARES – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte **DECISÃO**: “Cuida-se de Pedido de Reconsideração, formulado pela DESTILARIA DIAMANTE S.A., contra decisão que não conheceu do Agravo Regimental por ela interposto, por ausência de recolhimento do preparo. A agravante-apelante alega que o agravo interposto tem previsão regimental e o regimento interno não impõe a deserção. Aduz que no caso em exame existe manifesto interesse do Relator em não promover a prestação jurisdicional, pois poderia ter recebido o pedido como reclamação, como pedido alternativo na inicial, o que não geraria o preparo recursal. Assevera que a falta de preparo pode ser suprida, já que no Código de Processo Civil não há previsão de preparo recursal para a interposição de Agravo Regimental, que é exigido apenas pelo Regimento Interno. Por fim, pede a reconsideração da decisão

constante no evento 18. É o relatório. Decido. Com efeito, reanalisando os autos, em especial o pedido de reconsideração formulado pela agravante-apelante, verifico que esta não traz fatos novos capazes de modificar o entendimento esposado na decisão impugnada. Conforme consta na decisão combatida, no presente feito não houve o deferimento de assistência judiciária gratuita à agravante-apelante. O que ocorreu, como já explicitado alhures, foi apenas o diferimento do recolhimento da taxa judiciária para ao final do processo, com a suspensão momentânea do custeio da lide, o qual ficou apenas postergado para o final do feito, como requisito para prolação da sentença. Assim, por não ser a agravante-apelante beneficiária da justiça gratuita, ela deveria ter recolhido o preparo quando da interposição do Agravo Regimental, o que não ocorreu no caso em comento, motivo pelo qual deve ser aplicada a pena de deserção. Portanto, diante do descumprimento de requisito extrínseco de admissibilidade do recurso, qual seja, o pagamento prévio do preparo devido para seu processamento, não vislumbro motivos para a retratação da decisão impugnada. Ante o exposto, nada há a reconsiderar na decisão constante no Evento 18, razão pela qual a mantenho por seus próprios fundamentos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 15 de dezembro de 2014. Juiz GILSON COELHO VALADARES - Juiz Certo”.

AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO Nº 0008337-63.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO CONSTANTE NO EVENTO 10

AGRAVANTE: DESTILARIA DIAMANTE S.A.

ADVOGADO: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – TO/105-B

AGRAVADOS: ESTADO DO TOCANTINS E OUTROS

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

JUIZ CERTO: GILSON COELHO VALADARES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz GILSON COELHO VALADARES – Juiz Certo ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte **DECISÃO**: “Cuida-se de Pedido de Reconsideração, formulado pela DESTILARIA DIAMANTE S.A., contra decisão que não conheceu do Agravo Regimental por ela interposto, por ausência de recolhimento do preparo. A agravante-apelante alega que o agravo interposto tem previsão regimental e o regimento interno não impõe a deserção. Aduz que no caso em exame existe manifesto interesse do Relator em não promover a prestação jurisdicional, pois poderia ter recebido o pedido como reclamação, como pedido alternativo na inicial, o que não geraria o preparo recursal. Assevera que a falta de preparo pode ser suprida, já que no Código de Processo Civil não há previsão de preparo recursal para a interposição de Agravo Regimental, que é exigido apenas pelo Regimento Interno. Por fim, pede a reconsideração da decisão constante no evento 17. É o relatório. Decido. Com efeito, reanalisando os autos, em especial o pedido de reconsideração formulado pela agravante-apelante, verifico que esta não traz fatos novos capazes de modificar o entendimento esposado na decisão impugnada. Conforme consta na decisão combatida, no presente feito não houve o deferimento de assistência judiciária gratuita à agravante-apelante. O que ocorreu, como já explicitado alhures, foi apenas o diferimento do recolhimento da taxa judiciária para ao final do processo, com a suspensão momentânea do custeio da lide, o qual ficou apenas postergado para o final do feito, como requisito para prolação da sentença. Assim, por não ser a agravante-apelante beneficiária da justiça gratuita, ela deveria ter recolhido o preparo quando da interposição do Agravo Regimental, o que não ocorreu no caso em comento, motivo pelo qual deve ser aplicada a pena de deserção. Portanto, diante do descumprimento de requisito extrínseco de admissibilidade do recurso, qual seja, o pagamento prévio do preparo devido para seu processamento, não vislumbro motivos para a retratação da decisão impugnada. Ante o exposto, nada há a reconsiderar na decisão constante no Evento 18, razão pela qual a mantenho por seus próprios fundamentos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 15 de dezembro de 2014. Juiz GILSON COELHO VALADARES Juiz Certo”.

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 0007969-54.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000021-62.2013.827.2731

APELANTE : YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO : EDEMILSON KOJI MOTODA

APELADA : IRALVA SOUSA BARROS

ADVOGADO:NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR : Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: APELAÇÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. HOMOLOGADO ACORDO E EXTINTO O FEITO. PEDIDO DE SUSPENSÃO. IMPOSSIBILIDADE. - O acordo homologado judicialmente nos autos do processo de conhecimento é causa de extinção do feito com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Na espécie dos autos a ré não foi citada e nem constituída a relação processual, mostrando-se descabido o pedido de suspensão do processo.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 0007969- 54.2014.827.0000, na sessão realizada em 17/12/2014, sob a Presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Ronaldo Eurípedes. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marcos Luciano Bignotti. Palmas/TO, 18 de dezembro de 2014.

AGRAVO DE INSTRUMENTO No 0011783-74.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS – DA 1ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: EXICON EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

ADVOGADO: RAFAEL DE BRITTO FORNI – RS/82262

AGRAVADA: COINPA ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO – TO/1803-B

INTERESSADA: COOPERATIVA ARROZEIRA EXTREMO SUL LTDA

ADVOGADOS: CLAUDIA LISBOA SILVEIRA MANTA – RS/49.925, EDGAR DA SILVA CANEZ – RS/38.137 E JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA – RS/5594 **(NÃO CADASTRADOS NO E-PROC)**

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO, PROTOCOLO DE RECURSO DE APELAÇÃO VIA CORREIOS. RECIBO ELETRÔNICO DE POSTAGEM. INEXISTÊNCIA. NÃO VALIDADE PARA FINS DE CONTAGEM DE PRAZO JUDICIAL. AUSÊNCIA DE PROTOCOLO. DATA DE JUNTADA AOS AUTOS DA PETIÇÃO RECURSAL. APRESENTAÇÃO DO RECURSO APÓS O PRAZO LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. 1. A Resolução no 12, de 30/7/2009 do Tribunal de Justiça do Tocantins instituiu o Sistema de Protocolo Postal Integrado - SIPPI de forma que o comprovante de entrega da petição nos Correios serve para a aferição da tempestividade recursal (Artigo 9o). 2. O comprovante de postagem da correspondência, que pode ser emitido eletronicamente, será obrigatoriamente anexado à primeira lauda da petição apresentada aos Correios, contendo a data e horário de recebimento e a identificação da agência recebedora e do empregado atendente (Artigos 5o, § 2o e 7, V, da Resolução no 12, de 30/7/2009). 3. Inexistindo o recibo eletrônico de postagem, com data e horário de recebimento e identificação da agência recebedora, não se pode, para fins de contagem de prazo judicial, dar ao encaminhamento da petição através dos Correios a mesma validade que possui o protocolo oficial do Judiciário, o qual é isento de qualquer responsabilidade decorrente do uso incorreto ou indevido do SIPPI, ficando a utilização do sistema por conta e risco da parte interessada. (Artigo 8 da Resolução no 12, de 30/7/2009).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 0011783-74.2014.827.0000, onde figuram como Agravante o Exicon Exportação Importação e Consultoria S.A., e Agravada Coinpa Alimentos Ltda. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso para manter inalterada a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPEDES - Vogal e HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 3 de dezembro de 2014. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002698-64.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000047-39.2003.827.2722 (AUTOS FÍSICOS 11.184/2003)

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROC. DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

APELADO: ALFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA, LINDOLFO ALVES DE SOUZA E ALZIRA FERREIRA DE SOUZA

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS EXECUTADOS. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. MOROSIDADE DO JUDICIÁRIO. CONFIGURAÇÃO. INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO. POSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. - *Não pode ser declarada a prescrição dos créditos executados, se a execução fiscal fora proposta em tempo hábil para citação da devedora, evidenciando-se, no caso vertente, que a demora na realização desta se deu por morosidade do aparelho judiciário, com manifesto prejuízo para o direito da Fazenda Pública exequente. Aplica-se, in casu, a Súmula nº 106/STJ. - Dos autos, verifica-se que, se observada a legislação pertinente, a executada teria sido citada em tempo hábil e, por consequência, estaria interrompido o prazo prescricional, conforme redação original do art. 174, parágrafo único, I, do Código Tributário Nacional, aplicada ao caso em análise. - Portanto, tendo a exequente cumprido o dever de promover a citação, fornecendo a qualificação da executada e seu endereço, incumbe ao julgador, em nome da concretização do princípio do impulso oficial, seguir a ordem de procedimentos, determinada na Lei de*

Execução Fiscal. - Recurso de apelo ao qual se dá provimento para cassar a sentença, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para o regular prosseguimento da execução fiscal.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, por unanimidade, em conhecer do recurso e DAR-LHE PROVIMENTO para cassar a sentença, nos termos do voto do relator Desembargador MOURA FILHO. Votaram com o Relator, o Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES – Vogal e o Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Ausência momentânea do Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Vogal. A Duta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Procurador de Justiça MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 10 de dezembro de 2014.

APELAÇÃO Nº 5011955-62.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

APELANTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A

ADVOGADO: ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES

APELADO: ODAIL EDUARDO FOZ MONICI FILHO

ADVOGADO:NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: APELAÇÃO – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – EXTINÇÃO – ABANDONO DA CAUSA – PROTELAÇÃO – CREDOR QUE PRATICOU ATOS NO INTUITO DE LOCALIZAR O DEVEDOR – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO – PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL. - Não se mostra conveniente a extinção do processo, se apesar de todas as tentativas o apelante não consegue localizar o veículo objeto da ação de busca e apreensão. Penalidade que só deve ser aplicada quando houver por parte do autor abandono da causa, demonstrado pela inércia em relação aos comandos do juízo, o que de fato não ocorreu.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 5011955- 62.2013.827.0000, na sessão realizada em 17/12/2014, sob a Presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Ronaldo Eurípedes. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marcos Luciano Bignotti. Palmas/TO, 18 de dezembro de 2014.

APELAÇÃO Nº 5010700-69.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: JÚNIO CLEIDSON LIMA

ADVOGADOS: WILIANS ALENCAR COELHO JÚNIOR e YGOR AUGUSTO PINHEIRO GOMIDE

APELADO: JUCELINO RODRIGUES DE JESUS

ADVOGADO:NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: APELAÇÃO - AÇÃO DE EXECUÇÃO – TÍTULO ORIGINAL – DETERMINAÇÃO PARA JUNTADA – INTIMAÇÃO - INÉRCIA DA PARTE EXEQUENTE – EXTINÇÃO DO PROCESSO. - Se o autor, devidamente intimado a promover no prazo assinalado no artigo 284 do Código de Processo Civil, a emenda da inicial para juntar o documento indispensável à propositura da ação, não o faz a tempo e modo devidos, correta a extinção da demanda, sem resolução de mérito. SUCUMBÊNCIA – CONDENAÇÃO DO AUTOR AO PAGAMENTO DE CUSTAS – BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA – SOBRESTAMENTO – ARTIGO 12 DA LAJ. - Os beneficiários da justiça gratuita devem ser condenados aos ônus da sucumbência, com a ressalva de que essa condenação se faz nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 5010700-69.2013.827.0000, na sessão realizada em 17/12/2014, sob a Presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, nos termos do voto do Relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Ronaldo Eurípedes. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marcos Luciano Bignotti. Palmas/TO, 18 de dezembro de 2014.

APELAÇÃO Nº 5009403-27.2013.827.0000

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000201-32.2008.827.2706

APELANTE : BANCO FIAT S.A.

ADVOGADO : CELSO MARCON

APELADO : JARDEL RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO:NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR : JUIZ JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: APELAÇÃO – PROCESSUAL CÍVEL – EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO – PRESSUPOSTOS DA LEI OBSERVADOS – ABANDONO CARACTERIZADO – INTIMAÇÃO PRÉVIA EFETUADA. APELO NÃO PROVIDO. - Nos termos do artigo 267, III, caracterizado o abandono da causa pelo interessado, o feito deve ser extinto, sem resolução do mérito, sendo necessária a intimação prévia da parte (§1º). - Inaplicável o enunciado da Súmula 240 do STJ nos casos em que o réu sequer foi citado.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 5009403- 27.2013.827.0000, na sessão realizada em 17/12/2014, sob a Presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Ronaldo Eurípedes. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marcos Luciano Bignotti. Palmas/TO, 18 de dezembro de 2014.

APELAÇÃO Nº 5007578-48.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

APELADO: FÁBIO TAVARES EDUARDO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL – APELAÇÃO – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO – ABANDONO - ART. 267, INCISO III e § 1º, DO CPC. INTIMAÇÃO PESSOAL PRÉVIA NÃO CONFIGURADA - FEITO – PROSSEGUIMENTO OBSTADO INDEVIDAMENTE. - Observado nos autos que não houve a intimação pessoal da parte para manifestar quando ao seu interesse no prosseguimento do feito, indevida a extinção do processo sem julgamento de mérito, na forma do inciso III do art. 267, do CPC.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 5007578- 48.2013.827.0000, na sessão realizada em 17/12/2014, sob a Presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Ronaldo Eurípedes. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marcos Luciano Bignotti. Palmas/TO, 18 de dezembro de 2014.

APELAÇÃO Nº 0008202-51.2014.827.0000

APELANTE : BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A

ADVOGADO : HIRAN LEÃO DUARTE

APELADO : ADRIANO MARÇAL DA SILVA

ADVOGADO:NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR : JUIZ JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: APELAÇÃO CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NÃO ENTREGUE. DEVEDOR AUSENTE. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO EM MORA. INDEFERIMENTO DA INICIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. APELO NÃO PROVIDO. I – Nos termos do art. 2º, § 2º do Decreto-Lei nº 911/69, a mora do devedor, que se dá através de sua notificação pessoal, é requisito para o ingresso da Ação de Busca e Apreensão em se tratando de alienação fiduciária. II – Em que pese a desnecessidade de ser pessoal a notificação extrajudicial do devedor, segundo entendimento jurisprudencial pacificado, para constituí-lo em mora é indispensável que se comprove a entrega no seu endereço contratual.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 0008202- 51.2014.827.0000, na sessão realizada em 17/12/2014, sob a Presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Ronaldo Eurípedes. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marcos Luciano Bignotti. Palmas/TO, 18 de dezembro de 2014.

APELAÇÃO Nº 0007009-98.2014.827.0000

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA BUSCA E APREENSÃO Nº 0000105- 89.2014.827.2707

APELANTE : BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL

ADVOGADO : HIRAN LEÃO DUARTE

APELADO : PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO:NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR : JUIZ JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. INDEFERIMENTO PETIÇÃO INICIAL. PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE. SENTENÇA ANULADA.

- Se a documentação que acompanha a petição inicial possibilita delinear o objeto da lide, apresentando elementos suficientes para sua análise e julgamento, assim como permite ao réu exercer seu direito de ampla defesa e contraditório, o fato de ser apresentada em dois únicos arquivos não é por si fundamento para indeferimento da inicial, e conseqüente extinção do feito, por inobservância à regra do artigo 12, da Instrução Normativa 05/2011. - Deve-se ater o julgador ao Princípio da Instrumentalidade das Formas, adotado pelo Código de Processo Civil, de modo que o excesso de formalismo não obste a devida prestação jurisdicional. - Apelo provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 0007009- 98.2014.827.0000, na sessão realizada em 17/12/2014, sob a Presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Ronaldo Eurípedes. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marcos Luciano Bignotti. Palmas/TO, 18 de dezembro de 2014.

APELAÇÃO/REENEC Nº 004836-04.2014.827.0000

ORIGEM: 1ª VFFRP DA COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 8280/00

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: FERNANDO PESSOA DA SILVEIRA MELO

APELADOS: CRISTALUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, ELIO EVANIR DA SILVA e ADRIANO BARROSO MOURÃO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: APELAÇÃO - TRIBUTÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL – PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE – OCORRÊNCIA DEMONSTRADA. - Restando suspensa a execução por mais de um ano e decorrido o quinquênio da data do arquivamento sem baixa, escorreita a extinção da execução pela prescrição intercorrente, nos moldes do § 4º, do art. 40 da Lei de Execuções Fiscais, em consonância com as demais normas legais pertinentes, uma vez que a parte credora não se desincumbiu em comprovar qualquer causa interruptiva ou suspensiva do prazo prescricional.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação e Reexame nº 004836- 04.2014.827.0000, na sessão realizada em 17/12/2014, sob a Presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Ronaldo Eurípedes. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marcos Luciano Bignotti. Palmas/TO, 18 de dezembro de 2014.

APELAÇÃO Nº 0012005-42.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0002517-93.2014.827.2706 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTE: BANCO YAMAHA DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: HIRAN LEÃO DUARTE – CE/10422

APELADO: JESSE SILVA DOS SANTOS

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. COMPROVAÇÃO DA MORA. NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR. ENDEREÇO FORNECIDO NO CONTRATO. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO. AUSÊNCIA. INTIMAÇÃO PARA EMENDAR A INICIAL. NÃO CUMPRIMENTO. INDEFERIMENTO DA INICIAL. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SENTENÇA MANTIDA. A comprovação da mora é pressuposto para o prosseguimento da ação de busca e apreensão. Conquanto não seja necessário demonstrar que a notificação foi entregue pessoalmente ao devedor fiduciário, a comprovação do recebimento deste instrumento no endereço fornecido no contrato é medida indispensável, sob pena de indeferimento da petição inicial com a extinção do processo sem a resolução de mérito. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 0012005-42.2014.827.0000 em que figuram como Apelante Banco Yamaha do Brasil S.A., e Apelado Jesse Silva dos Santos. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu da presente apelação e negou-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença combatida que indeferiu a petição inicial e julgou o processo sem resolução de mérito, com fundamento no parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil, nos termos do voto do Relator lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPEDES – Vogal e HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 3 de dezembro de 2014. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 01/2015

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 1ª **SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **27 (vinte e sete)** dia(s) do mês de **janeiro (02) de 2015**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h (quatorze horas)**, os seguintes processos:

1)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010533-06.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002518.2013.827.2731 - VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º; C/C 71, AMBOS DO CP**
APELANTE: **LEANDRO PEREIRA CUNHA**
DEF^a. PÚBL^a.: FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargador Ronaldo Eurípedes	REVISOR
Desembargador Helvécio Maia Neto	VOGAL

2)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011639-03.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5032962-71.2013.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, I, DO CP**
APELANTE: **JOZIVAN PEREIRA LEITE**
DEF. PÚBL.: DANILO FRASSETO MICHELINI
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargador Ronaldo Eurípedes	REVISOR
Desembargador Helvécio Maia Neto	VOGAL

3)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003405-32.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5011772-73.2013.827.2722 – 1ª VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: **ART. 217-A, CAPUT, C/C ART. 71, AMBOS DO CP.**
APELANTE: **I. S. DE S.**
ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	RELATOR
Desembargador Moura Filho	REVISOR
Juiz João Rigo Guimarães	VOGAL

4)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010302-76.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5011651-30.2012.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: **ART. 171, CAPUT, C/C ART. 71, AMBOS DO CP**
APELANTE: **PEDRO BELOYANIS DE MORAES JUNIOR**
DEF.^a PÚBL.^a: CRISTIANE SOUZA JAPIASSU MARTINS
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**
3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISOR
Desembargador **Helvécio Maia Neto** VOGAL

Intimação de Acórdão

HABEAS CORPUS Nº 0014296-15.2014.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: JANAÍNA VIEIRA REGIS
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
PACIENTE: JANAÍNA VIEIRA REGIS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: JUIZ JOÃO RIGO GUIMARÃES

E M E N T A: PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. PRESENÇA DOS MOTIVOS ELENCADOS PELOS ARTIGOS 312 E 313 DO CPP. MATERIALIDADE COMPROVADA. INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO. RESPONSABILIDADE QUE NÃO SE ATRIBUI AO JUDICIÁRIO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. - Não há constrangimento ilegal decorrente de excesso de prazo para encerramento da persecução penal quando se verifica que a alegada demora no trâmite processual não foi causada pelo Judiciário.

A C Ó R D Ã O Vistos e discutidos os presentes autos de Habeas Corpus nº 0014296-15.2014.827.0000, na sessão realizada em 16/12/2014, sob a Presidência do Desembargador Helvécio Maia Neto, a 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, acolheu o parecer ministerial, e DENEGOU A ORDEM, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas, Helvécio Maia Neto, Ronaldo Eurípedes e Moura Filho. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Omar de Almeida Júnior.

Intimação ao(s) Advogado(s)

APELAÇÃO Nº 0010776-47.2014.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5003365-15.2012.827.2722 DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI-TO
T. PENAL: ART. 180, *CAPUT*, DO CÓDIGO PENAL
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
APELADOS: JESUS PIMENTA, EDSON FERREIRA SOUTO E CECÍLIO CAPRISTANEO DA ROCHA
SECRETARIA: 1ª CÂMARA CRIMINAL
RELATOR: Des. **MARCO VILLAS BOAS**

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Marco Villas Boas – Relator fica intimado o advogado do inteiro teor do despacho proferido no evento 09, a seguir transcrito: “Determino à 1ª Câmara Criminal que promova, no sistema e-proc de 2º grau, a associação do advogado, Dr. **WELTER FERREIRA SILVA, OAB/GO 10.222**, ao apelado **JESUS PIMENTA** (Evento 01, DEFESA P24, da Ação Penal no 5003365- 15.2012.827.2722). Caso o advogado supracitado não esteja cadastrado no sistema e-proc, determino seja intimado, via Diário da Justiça, para providenciar tal cadastramento, a fim de que possa, doravante acompanhar os atos processuais. Determino, ainda, a inclusão do apelado CECÍLIO CAPRISTANEO DA ROCHA. Após, volvam-me conclusos. Palmas-TO, 17 de dezembro de 2014. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator.”

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

AGRAVOS NOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000174-48.2010.827.0000
ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO
REFERENTE : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 970/04 – DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO
RECORRENTES : RAIMUNDO CIRQUEIRA NUNES e outros
DEF. PÚBLICO : MARIA DO CARMO COTA – **OAB/TO 239**
RECORRIDOS : NERI JAIR REIMANN e RUTE RODRIGUES DA SILVA REIMANN
ADVOGADOS : LUIZ ANTÔNIO SILVA – **OAB/PR 23546** e JULIANA OHARA KAMOGAWA – **OAB/PR 42104**

RELATORA : Desembargadora **ÂNGELA PRUDENTE** – Presidente

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam, Vossas Senhorias **LUIZ ANTÔNIO SILVA – OAB/PR 23546** e **JULIANA OHARA KAMOGAWA – OAB/PR 42104**, intimados a efetuarem seus cadastramentos no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possam ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe, posto que as intimações doravante serão feitas exclusivamente por aquele sistema processual.

INTIMAÇÃO: Em face da interposição dos Agravos em Recursos Especial (**EVENTO 97**) e Extraordinário (**EVENTO 98**) e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Agravada para, querendo, apresentar **CONTRAMINUTA AO AGRAVO** interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 19 de dezembro de 2014. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 10999(10/0088464-0)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 6245/01 – 1ª VARA DOS CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL)
RECORRENTE : ELEVADORES DO BRASIL LTDA
ADVOGADOS : ANDRÉ GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN – **OAB/SP 168.804**; JOÃO GUILHERME DE MORAES SAUER – **OAB/SP 106.884-A** e outros
RECORRIDOS : LEEKÊNIA AIRES DE OLIVEIRA LOPES E ANTÔNIO NEI LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : ANAYMUR CASSYUS VIEIRA DE OLIVEIRA – **OAB/TO 9.899**; CLEUBER ALIONI DA SILVA OLIVEIRA – **OAB/TO 18.714** e outros.
RELATORA : DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000183-10.2010.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, **19 de dezembro de 2014**. Pelágio Nobre Caetano da Costa, Secretário de Recursos Constitucionais.

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam, Vossas ANDRÉ GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN – **OAB/SP 168.804** e JOÃO GUILHERME DE MORAES SAUER – **OAB/SP 106.884-A**, intimados a efetuarem seus cadastramentos no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possam ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe, posto que as intimações doravante serão feitas exclusivamente por aquele sistema processual.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 9688 (09/0076465-1)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO DE INVENTÁRIO Nº 88595-8/06 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO)
RECORRENTE : ESPÓLIO DE ANTÔNIA PINHEIRO CAVALCANTE, REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE DAGOBERTO PINHEIRO DE ANDRADE FILHO
ADVOGADOS : MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES – **OAB/TO 572-A**; DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES – **OAB/TO 4883-B** e outros
RECORRIDOS : ESPÓLIO DE DAGOBERTO LEOPOLDO DE ANDRADE REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE MARIA LUIZA ALVES
ADVOGADOS : EDUARDO LUIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA – **OAB/PE 10718**; ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – **OAB/TO 4156** e outros
RELATORA : DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000093-36.2009.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, **17 de dezembro de 2014**. Pelágio Nobre Caetano da Costa, Secretário de Recursos Constitucionais.

2ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 26/2014

SESSÃO ORDINÁRIA DE 27 DE JANEIRO DE 2015

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **26ª (vigésima sexta)** Sessão Ordinária de Julgamento, aos 27 (**vinete e sete**) dias do mês **de janeiro (01)** de **2015, terça feira**, a partir das **9 horas**, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

01-RECURSO INOMINADO Nº 0007102-09.2014.827.9200

Origem: Comarca de Alvorada- TO.

Natureza: Ação de Indenizatória de Reparação por Danos Morais

Recorrente: Eduardo Margonari

Advogado: Drª. Aldaiza Dias Barros Borges; Drª. Ana Luiza Barroso Borges

Recorrido: José George Wached Neto

Advogado Dr. Roger de Mello Ottaño

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

02-RECURSO INOMINADO Nº 0008803-05.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional- TO.

Natureza: Ação de Obrigação de Fazer

Recorrente: Itagybá Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Dr. Rafael Dalla Costa

Recorrido: Leandro Pereira do Nascimento

Advogado Dr. André Ribeiro Cavalcante

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

03-RECURSO INOMINADO Nº 0008993-65.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Dano Moral

Recorrente: Urban Palmas 001 Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Dr. Kelvin Kendi Inumaru

Recorrido: Mara Rúbia Ferreira de Araújo

Advogado Dr. André Mailde V. de Lima Luz

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

04-RECURSO INOMINADO Nº 0009049-98.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais c/c Repetição de Indébito

Recorrente: Banco Bmg S/A

Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia; Drª. Flávia Almeida Moura Di Latella

Recorrido: Almiron Belém da Silva

Advogado Dr. Clairton Lucio Fernandes

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

05-RECURSO INOMINADO Nº 0009050-83.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional- TO.

Natureza: Ação Declaratória de Nulidade de Cláusula Contratual c/c Repetição de Indébito, Danos Morais e Materiais e Antecipação de Tutela

Recorrente: Averaldo Viana Ribeiro Pereira

Advogado: Drª. Quinara Resende Pereira da Silva Viana

Recorrido: Bv Financeira S/A – Crédito Financiamento e Investimento

Advogado Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

06-RECURSO INOMINADO Nº 0009173-81.2014.827.9200

Origem: Comarca de Colméia - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente: Sulemita Assunção da Silva
Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana; Drª. Wanêssa Pereira da Silva
Recorrido: Oi S/A
Advogado Dr. Josué Pereira de Amorim; Drª. Raelly Cabral Sena Pereira
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

07-RECURSO INOMINADO Nº 0009217-03.2014.827.9200

Origem:Comarca de Arapoema - TO.
Natureza: Ação de Reparação de Danos Materiais e Morais
Recorrente: Privália Serviços de Informação Ltda
Advogado: Dr. Renato Gomes Vigido; Dr. Hamilton de Paula Bernardo
Recorrido: Lorena Aparecida Menezes Reis // Beliza da Cruz Campos Correia
Advogado Dr. Jean Carlos Paz de Araújo
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

08-RECURSO INOMINADO Nº 0009499-41.2014.827.9200

Origem:Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas - TO.
Natureza: Ação Reparatória de Dano Material Combinada com Compensatória de Danos Morais
Recorrente: Maria Lúcia Vieira de Souza
Advogado: Dr. Renato Godinho; Dr. Ariel Carvalho Godinho
Recorrido: Banco do Brasil S/A
Advogado Drª. Louise Rainer Pereira Gionédís
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

09-RECURSO INOMINADO Nº 0009632-83.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína - TO.
Natureza: Ação de Cobrança
Recorrente: Eduardo Silva Almeida dos Santos
Advogado: Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)
Recorrido: Ártico Indústria de Refrigeração Ltda
Advogado Não Constituído
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

10-RECURSO INOMINADO Nº 0009635-38.2014.827.9200

Origem:Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas - TO.
Natureza: Ação de Rescisão Contratual c/c Restituição de Valores c/c Compensatória de Danos Morais
Recorrente: Hingna Primo de Moraes
Advogado: Dr. Renato Godinho; Dr. Ariel Carvalho Godinho
Recorrido: Moto Traxx da Amazônia Ltda // Comercial Moto Dias
Advogado Dr. Ivo Lunguinho Barbosa; Drª. Eva Janine Ricarte Rolim // (2º Recorrido) Dr. Leonardo Meneses Maciel
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

11-RECURSO INOMINADO Nº 0009650-07.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Colinas do Tocantins - TO.
Natureza: Ação de Repetição de Indébito c/c Pedido de Indenização por Danos Materiais e Morais
Recorrente: Inovatec Construtora Ltda, // Imobiliária e Incorporadora Mudar Ltda
Advogado: Dr. Rubens Luiz Martinelli Filho; Dr. Pablo Araújo Macedo
Recorrido: Sérgio Costantino Wacheleski
Advogado Dr. Sérgio Costantino Wacheleski (Causa Própria)
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

12-RECURSO INOMINADO Nº 0009709-92.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Colinas do Tocantins - TO.
Natureza: Ação de Rescisão Contratual c/c Devolução de Parcelas Pagas
Recorrente: Afonso Vila Nova de Abreu
Advogado: Dr. Aldeon Sousa Gomes
Recorrido: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda
Advogado Dr. Ailton Alves Fernandes; Dr. Jeffther Gomes de Moraes Oliveira
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

13-RECURSO INOMINADO Nº 0009757-51.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis - TO.
Natureza: Ação de Reparação de Danos Morais c/c Obrigação de Fazer
Recorrente: Banco Santander (Brasil) S/A
Advogado: Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa
Recorrido: Luiza Santos dos Reis
Advogado Dr. Giovani Moura Rodrigues
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

14-RECURSO INOMINADO Nº 0009759-21.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis - TO.
Natureza: Ação de Indenização por Dano Material e Moral
Recorrente: Robson Silva de Oliveira
Advogado: Dr. Waislan Kennedy
Recorrido: Samsung Eletronica da Amazonia
Advogado Dr. Fábio Rivelli
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

15-RECURSO INOMINADO Nº 0009765-28.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis - TO.
Natureza: Ação de Indenização por Dano Moral
Recorrente: Cred- System Administradora de Cartões de Crédito Ltda
Advogado: Dr. Luis Carlos Monteiro Laureção
Recorrido: Paulo Vicente de Sousa
Advogado Dr. Giovani Moura Rodrigues
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

16-RECURSO INOMINADO Nº 0009773-05.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis - TO.
Natureza: Ação para Anulação de Contrato c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais com Pedido Liminar
Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado: Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevegier Emmerich
Recorrido: Maria de Lourdes da Conceição Azevedo
Advogado Dr. Marcílio Nascimento Costa; Dr. Diego Bandeira Lima Soares
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

17-RECURSO INOMINADO Nº 0012680-50.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Dianópolis - TO.
Natureza: Ação de Inexistência de Débito
Recorrente: Isabel Alves dos Santos // Banco Bradesco S/A
Advogado: Drª. Patrícia Juliana P. R. Marques // Drª. Michelle Correa R. Melo
Recorrido: Banco Bradesco S/A // Isabel Alves dos Santos
Advogado Drª. Michelle Correa R. Melo; (2º Recorrido) Drª. Patrícia Juliana P. R. Marques
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

18-RECURSO INOMINADO Nº 0012976-72.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas - TO.
Natureza: Ação de Ressarcimento de Quantia Paga c/c Reparação de Danos Morais e Repetição de Indébito
Recorrente: Tim Celular S.A
Advogado: Dr. Luis Carlos Laureção
Recorrido: Mauricio Fregonesi
Advogado Drª. Marília Rafaela Fregonesi
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

19-RECURSO INOMINADO Nº 0014306-07.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Dianópolis - TO.
Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Negócio Jurídico
Recorrente: Cecília Ribeiro Dias
Advogado: Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)
Recorrido: Banco Bmg S.A
Advogado Drª. Gabriela da Silva Suarte; Dr. Felipe Gazola Vieira Marques
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

20-RECURSO INOMINADO Nº 0015101-13.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis - TO.

Natureza: Ação Anulatória de Contrato c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais com Pedido de Antecipação de Tutela

Recorrente: Bv Financeira S/A- Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Dr.Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei

Recorrido: Benedito Alves dos Santos

Advogado Dr. Samuel Ferreira Baldo

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

21-RECURSO INOMINADO Nº 0015107-20.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis - TO.

Natureza: Ação Anulatória de Contrato Bancário c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais com Pedido de Antecipação de Tutela

Recorrente: Bv Financeira S/A- Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Dr.Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei

Recorrido: Antônio Moreira Lima

Advogado Dr. Samuel Ferreira Baldo

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

22-RECURSO INOMINADO Nº 5002959-23.2013.827.9200

Origem: Comarca de Axixá do Tocantins - TO.

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho; Drª. Allinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia

Recorrido: Lamark Almeida Noleto

Advogado Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

23-RECURSO INOMINADO Nº 0009183-28.2014.827.9200

Origem: Comarca de Colméia- TO.

Natureza: Ação Ordinária de Cobrança- Seguro Dpvat

Recorrente: Elielmir Costa Rego

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/A

Advogado Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

24-RECURSO INOMINADO Nº 0009561-81.2014.827.9200

Origem: Comarca de Araguatins- TO.

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Indenização por Dano Moral e Pedido de Antecipação de Tutela

Recorrente: Fábio Andrade Pereira

Advogado: Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

Recorrido: Ótica Matiz Ltda

Advogado Dr. Deny Jackson Sousa Magalhães

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

25-RECURSO INOMINADO Nº 0009622-39.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Alzirene Ribeiro da Silva

Advogado: Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

Recorrido: Normando Barbosa Nóbrega

Advogado Drª. Aldaira Braga Parente (Defensora Pública)

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

26-RECURSO INOMINADO Nº 0009628-46.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Benedito do Carmo Rezende

Advogado: Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

Recorrido: Gilvan Souza dos Santos // Goiânia Transporte Mudança

Advogado: Dr. Rafael Almeida Aquino dos Reis

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

27-RECURSO INOMINADO Nº 0009770-50.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins

Advogado: Dr. Philippe Bittencourt Dr^a. Leticia Bittencourt

Recorrido: Djanira Resplandes de Araújo

Advogado Dr^a. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

28-RECURSO INOMINADO Nº 0009872-72.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Colinas do Tocantins- TO.

Natureza: Ação Indenizatória

Recorrente: Aluizio da Costa Aguiar Sousa

Advogado: Dr. Átila Emmerson Jovelli

Recorrido: Rubens Alves dos Reis

Advogado Dr. Leandro Fernandes Chaves

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

29-RECURSO INOMINADO Nº 0010063-20.2014.827.9200

Origem: Comarca de Itacajá- TO.

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Dpvt c/c Indenização por Danos Morais

Recorrente: Delphos Serviços Técnicos

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido: Fernando Fernandes Santos

Advogado Dr. Antônio Carneiro Correia

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

30-RECURSO INOMINADO Nº 0010074-49.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente: Valdeide Vieira da Cruz

Advogado: Dr. Edson Monteiro de Oliveira

Recorrido: Tnl Pcs S/A

Advogado Dr. Josué Pereira de Amorim; Dr. Abdon de Paiva Araújo; Dr^a. Lorrana Gardés Cavalcante

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

31-RECURSO INOMINADO Nº 0010077-04.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente: Samuel Rodrigues de Menezes

Advogado: Dr^a. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

Recorrido: Anhanguera Educacional Ltda

Advogado Dr. Patrik Camargo Neves

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

32-RECURSO INOMINADO Nº 0010083-11.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas - TO.

Natureza: Ação de Reparação de Danos Materiais e Morais

Recorrente: Vrg Linhas Aéreas S/A

Advogado: Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

Recorrido: Bianca das Graças Zortéa Schwan

Advogado Não Constituído

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

33-RECURSO INOMINADO Nº 0010155-95.2014.827.9200

Origem: Comarca de Xambioá TO.

Natureza: Ação de Restituição de Valor Pago c/c Danos Morais

Recorrente: Bom Preço Supermercado do Nordeste Ltda
Advogado: Dr. João Humberto de Farias Martorelli; Dr. Marco Antônio Vieira Negrão; Yury Mansini Precinotte Alves Marson; Dr. Marcelo Resende Queiroz Santos
Recorrido: João Nunes de Moura
Advogado Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)
Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

34-RECURSO INOMINADO Nº 0010231-22.2014.827.9200

Origem: Comarca de Axixá do Tocantins TO.
Natureza: Ação de Cobrança
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Recorrido: Terezinha Pereira Lima
Advogado Dr. Terêncio Alves Guida Lima; Dr. Wesley de Abreu Lima
Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

35-RECURSO INOMINADO Nº 0010265-94.2014.827.9200

Origem: Comarca de Axixá do Tocantins TO.
Natureza: Ação de Indenização por Dano Material c/c Dano Moral
Recorrente: Darcy Pereira Costa
Advogado: Dr. Miguel Arcanjo dos Santos
Recorrido: Banco do Brasil
Advogado: Não Constituído
Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

36-RECURSO INOMINADO Nº 0010294-47.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional TO.
Natureza: Ação de Restituição
Recorrente: Maxsuel Pugas Nogueira
Advogado: Dr. Renato Godinho; Dr. Ariel Carvalho Godinho
Recorrido: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda
Advogado: Dr. Tânia Vainsencher; Drª. Camila Andrade; Dr. Edson Leite Neto
Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

37-RECURSO INOMINADO Nº 0008544-62.2014.827.0000

Origem: Comarca de Palmeiropolis TO.
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Vrg Linhas Aéreas S/A
Advogado: Dr. Jésus Fernandes da Fonseca
Recorrido: Caio Rossetto Marques
Advogado: Dr. Caio Rossetto Marques (Causa Própria)
Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

38-RECURSO INOMINADO Nº 0010252-50.2014.827.0000

Origem: Comarca de Taguatinga TO.
Natureza: Ação Compensatória de Danos Morais
Recorrente: Amaury Alves de Souza
Advogado: Dr. Ariel Carvalho Godinho
Recorrido: Sebastião Alberto de Oliveira
Advogado: Dr. Antônio Marcos Ferreira
Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

39-RECURSO INOMINADO Nº 0010550-87.2014.827.9200 Obs: Impedimento Dr. Jorge

Origem: Comarca de TocantíniaTO.
Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais
Recorrente: Maria de Oliveira Santos
Advogado: Dr. Roberto Nogueira
Recorrido: Mário Netto Medicina Laboratorial
Advogado: Drª. Loharah Oliveira Martins; Drª. Arian Maria Martins de Moraes Pessoa; Dr. Raimundo Moreira Martins Neto
Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

40-RECURSO INOMINADO Nº 0010702-38.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional. TO

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente: Rogério Rabelo Pereira

Advogado: Dr. Eduardo Felipe Silva; Dr. Germiro Moretti; Drª. Sheila Marielli Morganti Ramos

Recorrido: Gilberto Tomaz de Souza

Advogado: Dr. Gilberto Tomaz de Souza (Causa Própria)

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

41-RECURSO INOMINADO Nº 0010865-18.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional. TO

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Antônia de Moraes Sales

Advogado: Drª. Annette Diane Riveros Lima

Recorrido: Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevegier Emmerich

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

42-RECURSO INOMINADO Nº 0010933-65.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas. TO

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente: Edifício Residencial Panamera

Advogado: Dr. João Beuter Júnior

Recorrido: Araguaia Construtora Incorporadora e Comércio de Imóveis Ltda

Advogado: Dr. Fernando Sergio da Cruz e Vasconcelos

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

43-RECURSO INOMINADO Nº 0010938-87.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas. TO

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Perdas e Danos e Pedido de Tutela Antecipada

Recorrente: Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak

Advogado: Dr. Paulo Beli Moura Stakoviak Júnior

Recorrido: Oi S/A

Advogado: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho; Dr. Danilo Bezerra de Castro; Drª. Jakeline Moraes E. O. Santos

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

44-RECURSO INOMINADO Nº 0010946-64.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas. TO

Natureza: Ação de Reparação de Danos Materiais c/c Indenização por Danos Morais

Recorrente: José Diniz Novello

Advogado: Dr. Gil Pinheiro

Recorrido: Kátia Lopes Ferreira

Advogado: Dr. Diogo Vinícius F. de A.Lima; Drª. Lana Rúbia B. de Oliveira

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

45-RECURSO INOMINADO Nº 0011123-28.2014.827.9200

Origem: Comarca de Augustinópolis. TO

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido: Maria de Deus Rodrigues de Brito Nunes

Advogado: Dr. Wlisses Leão Fernandes

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

46-RECURSO INOMINADO Nº 0011190-90.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas. TO

Natureza: Ação de Danos Morais c/c Repetição de Indébito

Recorrente: Bv Financeira S/A // Regileno Alves Dias

Advogado: Dr. Celso Marcon // Dr. Vézio Azevedo Cunha

Recorrido: Regileno Alves Dias // Bv Financeira S/A

Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha // Dr. Celso Marcon

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

47-RECURSO INOMINADO Nº 0011101-67.2014.827.9200 Obs: Impedimento Dr. Marco

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Miracema do Tocantins. TO

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais c/ Pedido de Religação de Energia e Antecipação de Tutela

Recorrente: Helvecino Cardoso da Silva

Advogado: Dr^a. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques

Recorrido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins

Advogado: Dr. Sérgio Fontana

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

48-RECURSO INOMINADO Nº 0011947-84.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Paraíso do Tocantins. TO

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Acbz Importação e Comércio Ltda

Advogado: Dr. Denis Audi Espinela

Recorrido: Diego Gomes de Abreu

Advogado: Dr^a. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

49-RECURSO INOMINADO Nº 0012040-47.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas. TO

Natureza: Ação de Indenização por Danos e Morais

Recorrente: Oi Móvel S/A

Advogado: Dr. Josué Pereira de Amorim; Dr^a. Lorrana Gardés Cavalcante; Dr. Abdon de Paiva Araújo

Recorrido: Maria das Dores de Carvalho e Silva

Advogado: Não Constituído

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

50-RECURSO INOMINADO Nº 0012068-15.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína. TO

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente: Felipe Moreira de Miranda Junior

Advogado: Dr. Eli Gomes da Silva Filho

Recorrido: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Dr^a. Marinólia Dias dos Reis

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

51-RECURSO INOMINADO Nº 0012225-85.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis. TO

Natureza: Ação Declaratória c/c Danos Morais com Pedido de Liminar

Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins

Advogado: Dr. Philippe Bittencourt ; Dr^a. Leticia Bittencourt

Recorrido: José Antônio Moreira Marinho

Advogado: Dr^a. Daiany Cristine G. P. Jácomo Ribeiro

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

52-RECURSO INOMINADO Nº 0012227-55.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Colinas do Tocantins. TO

Natureza: Ação de Restituição de Importâncias Pagas

Recorrente: Lindolfo Mendes de Abreu

Advogado: Dr. José Marcelino Sobrinho; Dr^a. Tátia Gonçalves Miranda

Recorrido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins

Advogado: Dr. Philippe Bittencourt; Dr^a. Valdirene Maria Ribeiro; Dr^a. Leticia Bittencourt

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

53-RECURSO INOMINADO Nº 0012248-31.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Colinas do Tocantins. TO

Natureza: Ação de Restituição de Importâncias Pagas

Recorrente: Jamil Martins Dias

Advogado: Dr. José Marcelino Sobrinho; Dr^a. Tátia Gonçalves Miranda

Recorrido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins

Advogado: Dr. Philippe Bittencourt; Dr^a. Valdirene Maria Ribeiro; Dr^a. Leticia Bittencourt

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

54-RECURSO INOMINADO Nº 0010283-70.2014.827.0000

Origem: Comarca de Miranorte. TO

Natureza: Ação de Declaratória c/ Indenização por Danos Materiais e Morais c/ Pedido de Antecipação de Tutela

Recorrente: Luzirene Evangelista Folha

Advogado: Dr. Roberto Nogueira

Recorrido: Tim Celular S.A

Advogado: Dr. Marcelo de Souza Toledo

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

55-RECURSO INOMINADO Nº 0012294-20.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Colinas do Tocantins. TO

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente: Moto Honda da Amazônia Ltda

Advogado: Dr. Leandro Rógeres Lorenzi; Dr. Marcelo Miguel Alvim Coelho; Dr. Fabio Luis Fiorilli

Recorrido: Leonina Marinho da Silva

Advogado: Dr. Paulo Afonso de Sousa Ramos

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

56-RECURSO INOMINADO Nº 0012348-83.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas. TO

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente: Tais Edite Alves Vieira da Silva

Advogado: Dr^a. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

Recorrido: Banco Panamericano S/A

Advogado: Dr. Feliciano Lyra Moura

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

57-RECURSO INOMINADO Nº 0012497-79.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína. TO

Natureza: Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Dano Moral

Recorrente: Manoel Alves dos Santos

Advogado: Dr^a. Fernanda Souza Bontempo

Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S.A

Advogado: Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevegier Emmerich

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

58-RECURSO INOMINADO Nº 0012552-30.2014.827.9200 Obs: Impedimento Dr. Marco

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Miracema do Tocantins-TO

Natureza: Ação Ordinária de Cobrança

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A

Advogado: Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevegier Emmerich

Recorrido: Helio Dinicio Ribeiro

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

59-RECURSO INOMINADO Nº 0012612-03.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Paraíso do Tocantins- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Dano Moral

Recorrente: Itamar Santiago dos Santos

Advogado: Dr. Francisco de Assis Filho

Recorrido: Elismar Pereira da Cruz

Advogado: Dr. Luiz Armando Carneiro Veras; Dr. Sérgio Barros de Souza

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

60-RECURSO INOMINADO Nº 0012762-81.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas – TO.

Natureza: Ação de Indenização por Dano Moral

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr^a. Louise Rainer Pereira Gionédís

Recorrido: Jaqueline Alves da Costa Parente

Advogado: Dr^a. Hélia Nara Parente Santos

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

61-RECURSO INOMINADO Nº 0013016-54.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas – TO.

Natureza: Ação de Repetição de Indébito c/c Reparação por Danos Morais

Recorrente: Universo Online S.A

Advogado: Dr^a. Renata Menezes

Recorrido: Walter Ribeiro dos Santos

Advogado: Dr. Juarez Rigol da Silva; Dr. Diamisblan S. da Silva

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

62-RECURSO INOMINADO Nº 0013106-62.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas – TO.

Natureza: Ação de Repetição de Indébito

Recorrente: Bresa Empreendimentos Imobiliários

Advogado: Dr. Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha; Dr. Monica Araújo e Silva

Recorrido: Filemom Pinheiro Amorim

Advogado: Dr. Mayk Henrique R. Santos

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

63-RECURSO INOMINADO Nº 0013158-58.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas – TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais

Recorrente: Banco do Brasil S.A // Francisco Carlos Machado de Sousa

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini // Dr. Mateus Rossi Raposo

Recorrido: Francisco Carlos Machado de Sousa // Banco do Brasil S.A

Advogado: Dr. Mateus Rossi Raposo // (2º Recorrido) Dr. Gustavo Amato Pissini

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

64-RECURSO INOMINADO Nº 0013446-06.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas – TO.

Natureza: Ação de Indenização por Cobrança Indevida c/c Reparação de Dano Moral

Recorrente: Trindade Maria Gomes da Silva

Advogado: Dr^a. Aldenora Soares Marinho Farias

Recorrido: Banco do Brasil S.A

Advogado: Dr^a. Louise Rainer Pereira Gionédís

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

65-RECURSO INOMINADO Nº 0009365-14.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas – TO.

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente: Dejair Pereira da Silva

Advogado: Dr^a. Evelyn de Sales Mercucci Freire

Recorrido: Mapfre Seguros Gerais S/A

Advogado: Dr^a. Tânia Vainsencher; Dr. Rafael Luiz Pimentel; Dr. Thiago Pessoa Rocha

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

66-RECURSO INOMINADO Nº 0012647-60.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína – TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Valdiron Vieira Carvalho

Advogado: Dr^a. Evelyn de Sales Mercucci Freire

Recorrido: Banco Panamericano S/A

Advogado: Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevegier Emmerich

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

67-RECURSO INOMINADO Nº 0009498-56.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas – TO.

Natureza: Ação de Depósito c/c Indenização por Danos Materiais

Recorrente: Adriano Guilherme de Jesus Silva

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Recorrido: Quartetto Supermercados Ltda

Advogado: Dr. André Ricardo Tanganeli

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

68-RECURSO INOMINADO Nº 0013516-23.2014.827.9200

Origem:Juizado Especial Cível de Araguaína – TO.

Natureza: Ação de Reparação por Danos Materiais c/c Lucros Cessantes

Recorrente: Emiliano Alves da Cruz

Advogado: Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

Recorrido: Wesley Alves Santana

Advogado: Dr. Elcio Eric Goes Silva

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

69-RECURSO INOMINADO Nº 0013848-87.2014.827.9200

Origem:Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas– TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Viação Nossa Senhora Aparecida Ltda

Advogado: Dr. Guilherme F. Barberino Damasceno; Dr. Altair José Damasceno

Recorrido: João Paulo Silveira

Advogado: Dr. Natanael Galvão Luz

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

70-RECURSO INOMINADO Nº 0013968-33.2014.827.9200

Origem:Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas– TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Bv Financeira S.A

Advogado: Dr. Celso Marcon

Recorrido: Lucineide Correia Cavalcante da Silva

Advogado: Drª. Evelyn de Sales Mercucci Freire

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

71-RECURSO INOMINADO Nº 0014024-66.2014.827.9200

Origem:Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas– TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente: Banco do Brasil S.A

Advogado: Drª Louise Rainer Pereira Gionédís

Recorrido: Antônio José Guerra

Advogado: Dr. Kleber Alves de Carvalho; Drª. Diane Araújo de Miranda

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

72-RECURSO INOMINADO Nº 0014098-23.2014.827.9200

Origem:Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas– TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Adriano Correia da Silva

Advogado: Drª Evelyn de Sales Mercucci Freire

Recorrido: Aymoré Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

73-RECURSO INOMINADO Nº 0014236-87.2014.827.9200

Origem:Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas– TO.

Natureza: Ação de Repetição em Dobro do Indébito c/c Indenização por Danos Morais

Recorrente: Banco Bonsucesso S.A

Advogado: Drª. Maria Helena da Costa Almeida; Dr. Fernando Augusto Andrade Ferreira Dias

Recorrido: Cleide Batista Dias

Advogado: Drª. Eliene Martins dos Santos Todan; Drª. Julianny Gomes e Costa

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

74-RECURSO INOMINADO Nº 0014264-55.2014.827.9200

Origem:Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas– TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Bv Financeira S/A

Advogado: Dr. Celso Marcon

Recorrido: José Ribeiro Neto

Advogado: Drª. Annette Diane Riveros Lima

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

75-RECURSO INOMINADO Nº 0014297-45.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Paraíso do Tocantins– TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo; Drª. Michelle Corrêa Ribeiro Melo

Recorrido: Cristiane Aparecida Marque

Advogado: Drª. Iara Maria Alencar

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

76-RECURSO INOMINADO Nº 0009598-63.2014.827.0000

Origem: Comarca de Ponte de Alta do Tocantins– TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais, com Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela

Recorrente: Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda

Advogado: Dr. Leonardo Braz de Carvalho; Dr. Antônio Roberto Pires Lima

Recorrido: Graziela Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Valdonez Sobreira de Lima

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

77-RECURSO INOMINADO Nº 0014657-77.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Guaraí– TO.

Natureza: Ação Anulatória de Inexistência de Débito

Recorrente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho; Drª. Ester de Castro Nogueira Azevedo Antônio Roberto Pires Lima

Recorrido: Maria Divina Alves Vila Nova

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto

Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

78-RECURSO INOMINADO Nº 0009427-54.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais e Restituição de Bens

Recorrente: Ondina Guimarães Medrado

Advogado: Dr. Valdomiro Brito Filho

Recorrido: Lêdamy Guimarães Sousa

Advogado Drª. Dannyela Azevedo Triers; Dr. Eugênio César B. Moura

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

79-RECURSO INOMINADO Nº 0007041-51.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional- TO.

Natureza: Ação de Obrigação de Fazer

Recorrente: Jales Macedo Fernandes

Advogado: Dr. Renato Godinho; Dr. Ariel Carvalho Godinho

Recorrido: Banco Panamericano S.A

Advogado Drª. Luma Mayara A. G. Emmerich; Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014).

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALMAS
Diretoria do Foro

PORTARIA**PORTARIA Nº 14/2014 - DIRETORIA DO FÓRUM DE ALMAS, 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

CONSIDERANDO a implantação pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins das tabelas processuais unificadas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas homogêneas de atuação dos servidores da Escrivania Cível e Criminal de forma a implementar a utilização das tabelas processuais unificadas;

CONSIDERANDO que a estatística e informações requisitadas pelo Tribunal de Justiça e Conselho Nacional de Justiça necessitam de que os processos estejam corretamente cadastrados no sistema E-PROC.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que antes da primeira conclusão do processo judicial, deve o servidor responsável conferir e certificar no sistema E-PROC: **a)** Se as custas processuais e a taxa judiciária foram recolhidas ou se foi solicitada a gratuidade da justiça, nos termos da Lei n. 1.060/50, vinculando os DAJ'S – Documento de Arrecadação Judiciária respectivos; **b)** Se a ação distribuída foi corretamente classificada pelo interessado no sistema E-PROC com base nas tabelas processuais unificadas do CNJ, procedendo o servidor responsável às devidas correções, se necessário; **c)** Se estão corretos e atualizados no sistema E-PROC, o nome da parte, domicílio e residência, bem se estão corretamente anexados nos autos os documentos pessoais do requerente e a procuração.

Art. 2º - Determinar que quando iniciada a fase de cumprimento da sentença, proceda a Escrivania a atualização do processo judicial no sistema E-PROC, certificando nos autos.

Art. 3º - Determinar que até o dia 8 (oito) de cada mês e antes da assinatura do mapa mensal de estatística CGJUS-TO, sejam apresentados ao Magistado as minutas do Mapa de Metas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em Números do CNJ-Conselho Nacional de Justiça que será entregue no mês, para análise e conferência.

Encaminhe-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins e dê ciência pessoal a todos os servidores lotados na Comarca de Almas/TO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Almas, TO, 18 de dezembro de 2014

João Alberto Mendes Bezerra Jr. - Juiz de Direito Titular

ANANÁS**1ª Escrivania Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, Respondendo pela a cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER que através, do presente edital de **CITAÇÃO** com prazo de Vinte dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 5000160-69.2011.827.2703, CHAVE:907652795814 Ação de RESTITUIÇÃO DE PARCELAS DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA PREMIADA/CONSÓRCIO, proposta pelo autor DINAMARQUES PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Antonio Moreira, nº 452, Centro, Ananás/TO. Em face de ELETROPRÊMIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.169.920/0001-02, com sede na Avenida Betel, nº 367, Centro, Ananás/TO, atualmente, encontrando-se em lugar desconhecido e do despacho infra-transcrito, cite-se a requerido para querendo, contestar a ação no prazo legal, advertindo o de que a não contestação implicará em revelia e confissão quanto a matéria de fato presumido como verdadeiros os fatos alegados na inicial e para que ninguém alegue ignorância, sobre tudo o requerido, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2014. Eu Kátia Maria Ângelo de Sousa escrevã Judicial Substituta, digitei e subscrevi. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz de Direito Respondendo

SENTENÇA**SENTENÇA****Autos n.º 5000039-22.2003.827.2703 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Requerente: JOAQUIM ALVES DOS SANTOS

ADV: FELIPE FERNANDES DE MAGALHÃES (DP) DP9083138

Requerido: PROCESSO SEM PARTE RÉU

Publicação da sentença do evento. 05 cuja parte dispositiva é o que segue.

Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art.267, III). Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 04 de Novembro de 2014 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz de Direito.

SENTENÇA**Autos n.º 5000147-41.2009.827.2703- Procedimento Ordinário**

Requerente: MAYARA DOS SANTOS BARROS CAMINHA e outros

ADV: SOLON CARVALHO MENDES TO4526A

Requerido: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA

ADV: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA TO847A

Publicação da sentença do evento. 10 Cuja parte dispositiva é o que segue.

Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da Parte Autora, sem resolução do mérito (CPC,Custas processuais a serem suportadas pela parte autora, as quais ficarão suspensas pelo prazo de 05(cinco) anos, inteligência do art. 12, da Lei 1.060/50. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.04 de Novembro de 2014 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz de Direito.

SENTENÇA

Autos n.º 5000081-90.2011.827.2703- Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I

ADV: HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS TO5238B

Requerido: ANTONIO SUBERLAN DA SILVA

Publicação da sentença do evento. 31 Cuja parte dispositiva é o que segue.

Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC). Em consequência, revogo os termos da liminar concedida no presente feito, tornando-a sem efeito. Custas finais pelo (a) autor (a). Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, pagas as custas finais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. de Novembro de 2014 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz de Direito.

SENTENÇA

Autos n.º 5000060-80.2012.827.2703-Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

ADV: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES PFNT01657477

Requerido: ANTONIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

ADV: FELIPE FERNANDES DE MAGALHÃES (DP) DP9083138

Publicação da sentença do evento. 46 Cuja parte dispositiva é o que segue.

Ex positis,e o mais que dos autos consta, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 794, I, do CPC, tendo em vista o cumprimento da obrigação. Expeça-se o competente mandado para baixa da respectiva penhora, se houver. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Custas se houver, pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. 18 de Novembro de 2014 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz de Direito.

SENTENÇA

Autos n.º 0000732-08.2014.827.2703- Ação Civil Pública

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADV: ELIZON DE SOUSA MEDRADO MP97909

Requerido: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

ADV: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Publicação da sentença do evento. 05 Cuja parte dispositiva é o que segue.

DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 267, V, CPC, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DOMÉRITO, UMA VEZ QUE PRESENTE A LITISPENDÊNCIA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. ANTE A URGÊNCIA DA MEDIDA, REMETA-SE CÓPIA DA PRESENTE AÇÃO E DESTA DECISÃO PARA A VARA DE INF NCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, A FIM DE SER JUNTADA NOS AUTOS DE Nº 5017180-93.2013.827.2706.18 de Novembro de 2014 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz de Direito.

SENTENÇA

Autos n.º 0000712-17.2014.827.2703- Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO FIAT S/A

ADV: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR PR45445

Requerido: ISABEL NETA BORGES SOUSA

Publicação da sentença do evento. 08 Cuja parte dispositiva é o que segue.

Ex positis, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pela requerente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Custas se houver pela parte exequente. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Ananás–TO, 05 de dezembro de 2014 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz de Direito.

SENTENÇA

Autos n.º 0000712-17.2014.827.2703- Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO FIAT S/A

ADV: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR PR45445

Requerido: ISABEL NETA BORGES SOUSA

Publicação da sentença do evento. 08 Cuj a parte dispositiva é o que segue.

Ex positis, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pela requerente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Custas se houver pela parte exequente. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Ananás–TO, 05 de dezembro de 2014 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz de Direito.

SENTENÇA

Autos nº 0000203-86.2014.827.2703- Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR TO4928A

Requerido: FABIO DE OLIVEIRA MOURA

Publicação da sentença do evento 11. Cuj a parte dispositiva é o que segue.

Ante o exposto, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com base no art. 284, parágrafo único c/c art. 267, inciso I c/c art. 295, inciso VI, todos do CPC. Custas finais pelo(a) autor(a).Sem honorários advocatícios.Transitada em julgado, pagas as custas finais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de estilo.Ananás–TO, 09 de Junho de 2014 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz de Direito.

SENTENÇA

Autos nº. 0000673-20.2014.827.2703-Procedimento Sumário

Requerente: MARIA DE LOURDES RODRIGUES

ADV: RAIMUNDO DE MOURA SILVA TO5155

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADV: CAROLINA FEITOSA CRUZ CABRAL AGU2139498

Publicação da sentença do evento. 10 Cuj a parte dispositiva é o que segue.

Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, do Código Buzaid. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. 01 de dezembro de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

Autos nº. 5000147-41.2009.827.2703- Procedimento Ordinário

Requerente: MÔNICA DOS SANTOS BARROS e outros

ADV: SOLON CARVALHO MENDES TO4526A

Requerido: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA

ADV: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA TO847A

Publicação da sentença do evento. 10 Cuj a parte dispositiva é o que segue.

Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da Parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Custas processuais a serem suportadas pela parte autora, as quais ficarão suspensas pelo prazo de 05(cinco) anos, inteligência do art. 12, da Lei 1.060/50. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 04 de dezembro de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

Autos nº. 5000686-65.2013.827.2703- Alvará Judicial

Requerente: ANTENÁRIO LOTERIO SOBRINHO e outros

ADV: ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA TO168

Requerido: PROCESSO SEM PRATE RÉU

Publicação da sentença do evento. 54 Cuj a parte dispositiva é o que segue.

Diante do exposto, ANULO a sentença judicial, ante a ausência de citação do órgão previdenciário, ao tempo em que JULGO IMPROCEDENTE o pedido, nos termos do art. 269, I, CPC, uma vez que ausente um dos requisitos da ação, a saber: interesse jurídico.Oficie-se ao Banco do Brasil S/A, agência local, comunicando o indeferimento do pedido, bem como para que devolva os valores depositados em nome de Maria de Lourdes Gonçalves, benefício nº 120020936-0 ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 03 de dezembro de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

Autos nº. 5000001-49.1999.827.2703- Execução Fiscal

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

ADV: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE PG2217678

Requerido: MARIA SALOMÉ SOARES CARVALHO

Publicação da sentença do evento. 17 Cuja parte dispositiva é o que segue.

Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 794, I, do CPC, tendo em vista o cumprimento da obrigação. Expeça-se o competente mandado para baixa da respectiva penhora sobre bens imóveis e móveis do executado, se houver. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Custas se houver, pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se 01 de dezembro de 2014 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

Autos nº. 0000732-08.2014.827.2703- Ação Civil Pública

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADV: ELIZON DE SOUSA MEDRADO MP97909

Requerido: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

ADV: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Publicação da sentença do evento. 05 Cuja parte dispositiva é o que segue.

DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 267, V, CPC, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, UMA VEZ QUE PRESENTE A LITISPENDÊNCIA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. ANTE A URGÊNCIA DA MEDIDA, REMETA-SE CÓPIA DA PRESENTE AÇÃO E DESTA DECISÃO PARA A VARA DE INF NCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, A FIM DE SER JUNTADA NOS AUTOS DE Nº 5017180-93.2013.827.2706 18 de Novembro de 2014 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

Autos nº 5000058-81.2010.827.2703- Procedimento Ordinário

Requerente: YAN CÉSAR FEITOSA VIEIRA

ADV: FELIPE FERNANDES DE MAGALHÃES (DP) DP9083138

Requerido: ODAIRES ALVES DA SILVA

Publicação da sentença do evento. 17 Cuja parte dispositiva é o que segue.

Ex positis, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pelo requerente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas, ante a hipossuficiência das partes. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. 11 de novembro de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

Autos nº 0000043-61.2014.827.2703-Execução de Título Extrajudicial

Requerente: LAZARO GOMES RODRIGUES DOS SANTOS

ADV: MARÍLIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA TO4907A

Requerido: IAGO ALVES JARDIM

Publicação da sentença do evento. 16 Cuja parte dispositiva é o que segue.

Ex positis, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pelo requerente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. 11 de novembro de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

Autos nº. 5000264-27.2012.827.2703-Busca e Apreensão

Requerente: VALDERI FRANCISCO DA CONCEIÇÃO

ADV: FELIPE FERNANDES DE MAGALHÃES (DP) DP9083138

Requerido: VALDO ALVES DOS SANTOS

Publicação da sentença do evento. 29 Cuja parte dispositiva é o que segue.

Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art.267, III). Custas processuais a serem suportadas pela parte autora, as quais ficarão suspensas, inteligência do art. 12, da Lei de Assistência Judiciária. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 17 de novembro de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

Autos nº. 5000182-30.2011.827.2703- Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa

Requerente: ROSA CARDOSO MACEDO

Requerido: BANCO BMC S/A

ADV: MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS TO2059

Publicação da sentença do evento. 09 Cuja parte dispositiva é o que segue.

Diante do exposto, nos termos do art. 51, V, Lei nº 9.099/95, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. 06 de novembro de 2014. JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO.

SENTENÇA

Autos nº. 5000081-90.2011.827.2703- Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I

ADV: HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS TO5238B

Requerido: ANTONIO SUBERLAN DA SILVA

Publicação da sentença do evento. 31 Cuja parte dispositiva é o que segue.

Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC). Em consequência, revogo os termos da liminar concedida no presente feito, tornando-a sem efeito. Custas finais pelo (a) autor (a). Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, pagas as custas finais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se 05 de novembro de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

Autos nº. 5000058-86.2007.827.2703- Procedimentos Especiais

Requerente: OZENIR DA SILVA JARDIM

Requerido: JOSÉ MARQUES DA SILVA

Publicação da sentença do evento. 09 Cuja parte dispositiva é o que segue.

Diante do exposto, nos termos do art. 267, III, do CPC, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo. 11 de novembro de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito em Substituição da Comarca de Ananás - TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 5001094-56.2013.827.2703, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de Jozia dos Santos Gomes e Ana Cristina Lopes, sendo o presente para CITAR os acusados **JOZIA DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 23/11/1988, natural de João Lisboa-MA, inscrito sob o R.G. n.º 67704877 SSP-MA e CPF/MF n.º 028.268.411-57, filho de Maria Raimunda dos Santos Gomes, residente no Assentamento Comunitário da Associação de Angico (ACAM), Angico-TO, ou na Rua 13 de Maio, n.º 867, Centro, Darcinópolis-TO, **ANA CRISTINA LOPES**, brasileira, união estável, lavradora, nascida aos 21/08/1984, natural de São Miguel-PA, filha de Maria Santana Lopes, inscrita sob o R.G. n.º 4715581 SSP-PA e CPF/MF n.º 752.824.532-15, residente no Assentamento Comunitário da Associação Comunitária de Angico (ACAM), Angico-TO ou na Vila Dr. Dorenildo Aprazível, Moraújo-CE, estando em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções penais do art. Artigos 33, § 1º, inciso II, e 35, da Lei 11.343/2006, e art. 14 da Lei 10.826/2003. conforme certificou o Senhor Oficial de justiça incumbido da diligência, fica citado pelo presente para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade nos termos do art. 363, II, § 1º do Código de Processo Penal, podendo na resposta, argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10(dez) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 19 de dezembro de 2014. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: DECLARATORIA DE NULIDADE — 2006.0009.2083-5

Requerente: TALUDE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA

Advogado: HELIO PINTO RIBEIRO FILHO-OAB/SP 107957

Requerido: HOJUARA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Advogado: DEARLEY KUHN-OAB/TO 530

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000243-86.2005.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 18 de dezembro de 2014.

AÇÃO: EXECUÇÃO — 2011.0012.6907-7

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR-OAB/TO 4562

Requerido: RICARDO FERNANDES DA SILVA E OUTROS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5002660-02.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 18 de dezembro de 2014.

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO — 2008.0011.2015-4

TRANSPORTADORA L.J. FERRAZ LTDA-ME

Advogado: DEARLEY KUHN-OAB/TO 530

Requerido: : BANCO DIBENS S/A

Advogado: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA-OAB/TO 4265

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000822-29.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 18 de dezembro de 2014.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2009.0001.6557-8

Requerente: BANCO DIBENS S/A

Advogado: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA-OAB/TO 4265

Requerido: TRANSPORTADORA L.J. FERRAZ LTDA-ME

Advogado: DEARLEY KUHN-OAB/TO 530

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001171-95.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 18 de dezembro de 2014.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA — 2011.0003.2312-4

Requerente: ANA NILZA ARAUJO LIMA NASCIMENTO

Advogado: GISELE RODRIGUES DE SOUSA-OAB/TO 2171

Requerido: MINAS CALÇADOS E CONFECÇÕES

Advogado: CLAYTON SILVA-OAB/TO 2126

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5002656-62.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o

cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 18 de dezembro de 2014.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: DECLARATÓRIA — 2012.0002.7955-7

Requerente: SHEILA MARTINS INACIO BARCANTT

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA-OAB/TO 1363

Requerido: DELL ANNO ARAGUAINA

Advogado: não constituído

Requerido: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Advogado: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA-OAB/MS 6835

Requerido: MOSIL COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Advogado: GUSTAVO CARVALHO LEITE-OAB/MA 9071

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5013192-98.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 18 de dezembro de 2014.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0010.0728-5 Alvará Judicial

Requerente: MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5002676-53.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2011.0001.5614-7 - Ação De Execução de Título Extrajudicial

Requerente: HELENA HONORATO GONÇALVES

Advogado: JOSÉ HILARIO RODRIGUES OAB/TO 652

Requerido: GERALDO HENRIQUE DE ALMEIDA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5002674-83.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2011.0009.8131-8- Ação de Cobrança

Requerente: LIMA E RIBEIRO LTDA

Advogado(s): LORENA E RIBEIRO AYRES OAB/MG 155.443

Requerido: TORNEADORA FILADELFIA LTDA ME

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5002673-98.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o

cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2011.0003.2706-5 - Ação de Busca e Apreensão

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A

Requerido: TAYRONE SOUSA CARMO

Advogado: JOSÉ SOARES NETO JÚNIOR OAB/TO 3.997

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5002652-25.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2010.0002.0672-3 – Ação Cautelar

Requerente: PEDRO FILHO BRINGEL

Advogado: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO OAB/TO 1971

Requerido: ANDERSON PEREIRA DE SOUSA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001666-08.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2010.0002.0680-4 - Ação Revisional de Contrato Bancário

Requerente: BALMA MARTINS DE ARAUJO

Advogado: RADU ARMAND SERU OAB/TO 5884

Requerido: BANCO GMAC S/A

Advogado: DANILO DI REZENDE BERNARDES OAB/GO 18.396

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001669-60.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS**

O Senhor **Alvaro Nascimento Cunha**, MM. Juiz de Direito Da Terceira Vara Cível Desta Comarca De Araguaína, Estado Do Tocantins, Na Forma Da Lei, Etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania da 3ª Vara Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, Nº5000040-47.1993.827.2706**, proposta por **OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA** em desfavor de **SANITO PEREIRA DE SOUZA**, sendo o presente para **INTIMAR** o requerido **SANITO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido da **PENHORA a seguir transcrita: Um lote de terras da gleba Cajú Manso de nº01, neste município, com área de 488.71.92 ha (quatrocentos e oitenta e oito hectares e setenta e um ares e noventa e dois ares), devidamente titulada e registrada sob o nº R-2-M-2.269, Escritura Pública de compra e venda, lavrada no 1º Ofício, desta cidade Lº 124 fls.161/162**, bem como terá o prazo de 15 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor embargos. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma (01) vez no Diário da Justiça do Estado e será afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e catorze. Eu, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Alvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2011.0009.2993-6**

Denunciado: S.M.R. Empreendimentos Imobiliários LTDA e outros.

Advogada do denunciado: Doutor Leonardo Marinho, OAB/DF 21.542 e Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha, OAB/TO 4.328.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002440-04.2011.827.2706.

AUTOS: 2001.0004.6451-8

Denunciado: Claudenilton Ferreira Lima.

Advogada do denunciado: Doutora Maiara Brandão da Silva, OAB/TO 4.670.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002204-52.2011.827.2706.

AUTOS: 2011.0006.2427-2

Denunciado: Adene Borges de Sousa.

Advogada do denunciado: Doutor Ezio Souza Silva, OAB/TO 5.150.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002207-07.2011.827.2706.

AUTOS: 2008.0005.7264-7

Denunciado: Gaspar César da Silva.

Advogada do denunciado: Doutor Wanderson Moreira Soares, OAB/MA 10.960.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000680-25.2008.827.2706.

AUTOS: 2009.0005.0652-9

Denunciado: Marcos Aurélio Borges Sousa.

Advogada do denunciado: Doutor Jorge Mendes Ferreira Neto, OAB/TO 4.271.

Denunciado: Felipe Bento França

Advogado do denunciado: Doutor Paulo Roberto da Silva, OAB/TO 284-A

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002151-71.2011.827.2706.

AUTOS: 601/98

Denunciado: Jose Bonifácio de Andrade, vulgo “Zé”.

Advogada do denunciado: Doutor Sérgio Menezes Dantas Medeiros, OAB/TO 1.659.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000077-98.1998.827.2706.

AUTOS: 2.208/05

Denunciado: Josenildo Pereira da Silva.

Advogada do denunciado: Doutor Bruno Marques Tinoco, OAB/TO 26.282.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000197-97.2005.827.2706.

AUTOS: 2012.0006.1374-0

Denunciado: Plinio Cezar Gomes.

Advogada do denunciado: Doutor Eli Gomes da Silva, OAB/TO 2.796-B.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5012784-10.2012.827.2706.

AUTOS: 2009.0005.6556-8

Denunciado: Edivaldo Ferreira da Silva e outros.

Advogada do denunciado: Doutor Carlos Fábio Pacheco Santos, OAB/TO 4.864.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000956-22.2009.827.2706.

AUTOS: 2.093/05

Denunciado: Irismar Roque Júnior.

Advogada do denunciado: Doutor Jeocarlos dos Santos Guimarães, OAB/TO 2.128.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000200-52.2005.827.2706.

AUTOS: 2007.0008.6863-7

Denunciado: Josemy Medrado de Sousa.

Advogada do denunciado: Doutor Marcondes da S. Figueiredo Junior, OAB/TO 2.526.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000730-85.2007.827.2706.

AUTOS: 2012.0004.6704-3

Denunciado: Wesley Costa Negreiros.

Advogada do denunciado: Doutor Marcondes da S. Figueiredo Junior, OAB/TO 2.526.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5012788-47.2012.827.2706.

AUTOS: 2009.0005.9444-4

Denunciado: Luiz Gomes da Silva.

Advogada do denunciado: Doutor Marcondes da S. Figueiredo Junior, OAB/TO 2.526.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5021124-06.2013.827.2706.

AUTOS: 2011.0000.6911-2

Acusado: Raimundo Ladi da Cunha.

Advogado: Doutor Melquisedec Moreira Costa OAB/MA 4.950-A.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002208-89.2011.827.2706.

AUTOS: 1.373/2002

Acusado: Raimundo Nonato da Conceição Oliveira.

Advogados: Doutores Roger Sousa Kunh OAB/TO 5.232 e Dearley Kunh OAB/TO 530.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000602-41.2002.827.2706.

AUTOS: 2011.0001.7121-9

Denunciado: Josimar Rodrigues da Silva.

Advogada do denunciado: Doutor Marcos Vinícius Scatena Costa, OAB/TO 4.598-A.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002449-63.2011.827.2706.

AUTOS: 2011.0004.6449-6

Acusado: Mario Junior Marques dos Santos.

Advogado: Doutor Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO 1.600-B.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002199-30.2011.827.2706.

AUTOS: 2010.0008.8066-1

Denunciado: Luis Antônio de Moraes.

Advogada do denunciado: Doutor Luiz Carlos Lacerda Cabral, OAB/TO 812.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001516-27.2010.827.2706.

AUTOS: 2009.0012.3737-8

Denunciado: Ana Rosário da Silva.

Advogada do denunciado: Doutor Álvaro Santos da Silva, OAB/TO 2022.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001070-58.2009.827.2706.

AUTOS: 2010.0005.3729-0

Denunciado: João Bosco Correa Peres.

Advogada do denunciado: Doutor Maurílio Silva Henrique de Jesus, OAB/TO 4.861-B.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001545-77.2010.827.2706.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.2008.0000.6348-3

AÇÃO:CAUTELAR

REQUERENTE:M.L.D.C.R.

ADVOGADO (INTIMADO): DR. MIGUEL VIVINICUS SANTOS– OAB/TO Nº. 214

REQUERIDO: D.D.C.R.F.

OBJETIVO: INTIMAR o advogado da parte, para informar que os autos em epígrafe foram digitalizados sob o nº 5000835-28.2008.827-2706, Chave: 132425028714,e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no Eproc/TJTO nos moldes do artigo 2º Lei 11.419/2006.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2008.0003.3883-0

Ação: Prestação De Contas

Requerente: Rosilene do Espirito Santo Fogasa

Requerido: Esp. Casemiro Alves de Araújo

Advogada: Fabieni Estanislau Moraes de Almeida OAB/GO 18.514

INTIMAÇÃO: Dos Advogados do requerente para que este proceda com seus cadastramentos no sistem E-PROC no prazo de 10 dias. Ficando intimados ainda acerca da transformação destes para meio eletrônico, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o numero 5000840-50.2008.827.2706, o qual será redistribuído ao TJ/to. Por fim , ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/tjto, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2009.0011.7053-2

Ação: Alimentos

Requerente: Ana Carolina Sousa Coutinho

Requerente: Maria de Nazare Sousa Coutinho

Requerido: Enock Ribeiro Coutinho

Advogada: Analiza Mendes Borges OAB-MA 5.085

Advogado: Crisogono Rodrigues Vieira OAB/MA 3.180

INTIMAÇÃO: Dos Advogados do requerente para que este proceda com seus cadastramentos no sistem E-PROC no prazo de 10 dias. Ficando intimados ainda acerca da transformação destes para meio eletrônico, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o numero 0014268-77.2014.827.2706, o qual será redistribuído ao TJ/to. Por fim , ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/tjto, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2012.0001.3545-8

Ação: Declaratória

Requerente: Enock Ribeiro Coutinho

Advogada: Analiza Mendes Borges OAB-MA 5.085

Advogado: Crisogono Rodrigues Vieira OAB/MA 3.180

Requerido: Ana Carolina Sousa Coutinho

INTIMAÇÃO: Dos Advogados do requerente para que este proceda com seus cadastramentos no sistem E-PROC no prazo de 10 dias. Ficando intimados ainda acerca da transformação destes para meio eletrônico, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o numero 0014268-77.2014.827.2706, o qual será redistribuído ao TJ/to. Por fim , ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que

queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/tjto, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 5005220-43.2013.827.2706, ajuizada por FRANCISCO LAZARO SOBRINHO em face de MARIA RODRIGUES SOBRINHO, na qual foi decretada a interdição de Srª MARIA RODRIGUES SOBRINHO, brasileira, aposentada, inscrita no RG sob o nº 867.605 – SSP/GO e CPF/MF nº 275.433.821-72, nascida em 26 de abril de 1937, cujo assento de casamento foi lavrado sob o nº 255, às fls.23 do livro 23-B, junto ao Cartório de Registro Civil de Goiás-GO, incapacitada para os atos da vida civil por está acamada, tendo sido nomeado curador a interditada FRANCISCO LAZARO SOBRINHO, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no RG sob o nº 1668001 - SSPGO e CPF/MF sob o nº sob 262.234.811-87, residente na rua Treze de Julho, 674, setor Neblina, nesta cidade. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento nº 30 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva segue transcrita: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de MARIA RODRIGUES SOBRINHO, nomeando-lhe FRANCISCO LAZARO SOBRINHO, como curadora que deverá representá-lo (a) nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, I, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Considerando que o interditando não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do d Código de Processo Civil. Honorários pela parte. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Sem custas. P.R.I. Araguaína/TO, 02 de junho de 2014. **RENATA TERESA DA SILVA MACOR Juíza de Direito**. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 5 de fevereiro de 2014. Eu, Márcia Sousa Almeida, digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2012.0006.1400-3

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerido: Leandro Rodrigues de Carvalho

ADVOGADO(S): Geneton de Figueiredo Silva Junior OAB/TO 5.193-A OAB/GO 33.330, Ítalo A.A. Figueiredo OAB/GO 35.649 e Lívio Castro Silva OAB/ TO 591-E

Intimação: Ficam os advogados intimados acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5013193-83.2012.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2009.0000.6744-4

Ação: Ação Penal

Requerido: Edson Luiz da Silva

ADVOGADO(S): Riths Moreira Aguiar OAB/TO 4.243

Intimação: Ficam os advogados intimados acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5001653-09.2010.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2012.0005.9789-3

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerente: Marta Francisca Silva Monteiro Leite

Requerido: Raimundo Nonato dos Santos Soares

ADVOGADO(S): Angela Francisca Rodrigues de Sousa OAB/TO _____ e Dalvaides de Moraes Silva Leite OAB/TO 1.756

Intimação: Ficam os advogados intimados acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5013197-23.2012.827.2706.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2011.0006.4131-2

Ação: Inquérito Policial

Requerido: Paulo Marques dos Santos

ADVOGADO(S): Anderson Mendes de Souza OAB/TO 4.974

Intimação: Fica o advogado intimado acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5002638-41.2011.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2011.00008.2257-0

Ação: Ação Penal

Requerido: Paulo Marques dos Santos

ADVOGADO(S): Anderson Mendes de Souza OAB/TO 4.974

Intimação: Ficam os advogados intimados acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5021147-49.2013.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2010.0012.3493-3

Ação: Ação Penal

Requerido: Sigisnany Oliveira Nery

ADVOGADO(S): Solenilton da Silva Brandão OAB/TO 3.889

Intimação: Ficam os advogados intimados acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5001556-09.2010.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2009.0005.6571-1

Ação: Inquérito Policial

Requerido: Sigisnany Oliveira Nery

ADVOGADO(S): Solenilton da Silva Brandão OAB/TO 3.889

Intimação: Ficam os advogados intimados acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5001101-78.2009.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2010.0008.8013-0

Ação: Ação Penal

Requerido: Doralice Macedo de Sousa

ADVOGADO(S): Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO 1.600-B, Marcos Neemias Negrão Reis OAB/TO 6.216-A

Intimação: Ficam os advogados intimados acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5001646-17.2010.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2010.0008.1059-0

Ação: Inquérito Policial

Requerido: Doralice Macedo de Sousa

ADVOGADO(S): Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO 1.600-B, Marcos Neemias Negrão Reis OAB/TO 6.216-A

Intimação: Ficam os advogados intimados acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5001647-02.2010.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2009.0007.9762-0

Ação: Ação Penal

Requerido: Adilson Ferreira

ADVOGADO(S): Riths Moreira Aguiar OAB/TO 4.243

Intimação: Fica o advogado intimado acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5001173-65.2009.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2009.0005.6583-5

Ação: Ação Penal

Requerido: Luiz Carlos Maia de Souza

ADVOGADO(S): Elza da Silva Leite OAB/TO 5.203

Intimação: Fica a advogada intimada acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5001138-08.2009.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2012.0005.1355-0

Ação: Ação Penal

Requerido: Hilton Tavares

ADVOGADO(S): Davi Santos Moraes OAB/TO 5.616 e Kleiton Sousa Matos OAB/TO 4.889

Intimação: Ficam os advogados intimados acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5013181-69.2012.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2012.0001.3510-5

Ação: Inquérito Policial

Requerido: Hilton Tavares

ADVOGADO(S): Davi Santos Moraes OAB/TO 5.616 e Kleiton Sousa Matos OAB/TO 4.889

Intimação: Ficam os advogados intimados acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5013182-54.2012.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2009.0005.6581-9

Ação: Ação Penal

Requerido: Airton Gomes Carvalho

ADVOGADO(S): Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2.132-B

Intimação: Fica o advogado intimado acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5021150-04.2013.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2012.0005.1499-8

Ação: Ação Penal

Requerido: Fernando Gomes Ferreira

ADVOGADO(S): Alexandre Garcia Marques OAB/TO 1.874

Intimação: Fica o advogado intimado acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5013150-49.2012.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2012.0002.8040-7

Ação: Inquérito Policial

Requerido: Fernando Gomes Ferreira

ADVOGADO(S): Alexandre Garcia Marques OAB/TO 1.874

Intimação: Fica o advogado intimado acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5013151-34.2012.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2009.0010.4321-2

Ação: Inquérito Policial

Requerido: Eder Jofre Alves Vanzeler

ADVOGADO(S): Agnaldo Raiol Ferreira Souza OAB/TO 1.792

Intimação: Fica o advogado intimado acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5001169-28.2009.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2010.0011.2387-2

Ação: Ação Penal

Requerido: Eder Jofre Alves Vanzeler

ADVOGADO(S): Agnaldo Raiol Ferreira Souza OAB/TO 1.792

Intimação: Fica o advogado intimado acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5001661-83.2010.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2009.0012.7107-0

Ação: Ação Penal

Requerido: Ruy Pereira de Oliveira

ADVOGADO(S): Márcia Cristina Figueiredo OAB/TO 2.526, Antonio Carlos de Faria Silva OAB/TO 4.840, Marcondes Da Silveira Figueiredo JR. OAB/TO 2.526

Intimação: Ficam os advogados intimados acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5001656-61.2010.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2012.0006.1400-3

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerido: Leandro Rodrigues de Carvalho

ADVOGADO(S): Geneton de Figueiredo Silva Junior OAB/TO 5.193 A OAB/TO 33.330, Ítalo A.A. Figueiredo OAB;GO 35.649, Lívio Castro Silva OAB/TO 591-E

Intimação: Ficam os advogados intimados acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5013193-83.2012.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

APOSTILA

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2009.0000.6744-4

Ação: Ação Penal

Requerido: Edson Luiz da Silva

ADVOGADO(S): Riths Moreira Aguiar OAB/TO 4.243

Intimação: Ficam os advogados intimados acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5001653-09.2010.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000261-15.2002.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor da pessoa jurídica R MOURAO SILVA SECOS E MOLHADOS, CNPJ Nº 01.705.854/0001-36, bem como o sócio RAIMUNDO MOURAO SILVA, CPF: 165.134.281-49, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 7.735,08 (sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e oito centavos), representada pela CDA nº B-1.567/2002, datada de 29/07/2002, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à

causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Cumpra-se o despacho do evento 01, Desp8, Fls. 28, em todos os seis termos. Cumpra-se. Araguaína 15 de outubro de 2014 (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze (18/12/2014). Eu Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 1630/03

Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Executado (a): GENTIL DIAS SANTOS

Advogado: Dr. JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO OAB /TO 1.498-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada através de seu procurador, do teor da sentença proferida nos autos, conforme parte dispositiva transcrita. SENTENÇA: Diante do exposto, considerando a ausência de pressupostos de constituição válidos e regular do processo, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO com fundamento no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume

Autos nº 2010.0002.6258-5

Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Executado (a): GENTIL DIAS SANTOS

Advogado: Dr. JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO OAB /TO 1.498-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada através de seu procurador, do teor da sentença proferida nos autos, conforme parte dispositiva transcrita. SENTENÇA: Diante do exposto, considerando a ausência de pressupostos de constituição válidos e regular do processo, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO com fundamento no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume

Autos nº 1809/2003

Requerente: ESPÓLIO DE PEDRO VILARINO FERREIRA

Advogado: Dra. TAMIRES CHAVE VILARINO OAB /TO 5458

Requerido (a):): BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini OAB /TO 4694-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas através de seus procuradores, do teor do despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Chamo o feito à ordem. Na realidade o presente processo se encontrava arquivado, através de Decisão proferida em audiência de conciliação, instrução e julgamento realizada às fls. 105, não sendo possível, portanto, manter-se dilação probatória em seu bojo. Dessa forma, intimem-se as partes para ciência e após devolva-se ao arquivo.v

Autos nº 2010.0000.3945-2

Requerente: JOANA DARC LOPES

Advogado: Dra. ROSANGELA RODRIGUES TORRES OAB /TO 2088

Requerido (a): MARLENE DE MOURA MOTA OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada através de seu procurador, do teor da sentença proferida nos autos, conforme parte dispositiva transcrita. SENTENÇA: Diante disso, tendo em vista que a parte exequente não cumpriu o ato que lhe competia, abandonando a causa por muito mais que trinta dias, EXTINGO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, incisos III, do Código de Processo Civil. Condeno a exequente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais.

Autos nº 2012.0002.2636-4

Requerente: BANCO RODOBENS

Advogado: Dr. THIAGO TAGLIAFERRO LOPES OAB /SP 208.972

Requerido (a): WASHINGTON LUIZ BASILIO DA COSTA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada através de seu procurador, do teor da sentença proferida nos autos, conforme parte dispositiva transcrita. **SENTENÇA:** Diante do exposto, ante o pedido de desistência da ação pela parte Autora revelado pela manifestação de não possuir interesse na continuidade do feito, JULGO EXTINTO o presente processo sem apreciação do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, VIII e § 4º do Código de Processo Civil. Custas pelo autor, uma vez que o requerido sequer foi citado. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume.

Autos nº 2007.0003.9949-1

Requerente: CIPAK S/A E CARLA HELENA DE CARVALHO ALVES

Advogado: Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho OAB /TO 1354

Requerido (a): CELTINS – CENTRAL DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt OAB /TO 1073

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas através de seus procuradores, do teor da sentença proferida nos autos, conforme parte dispositiva transcrita. **SENTENÇA:** Diante disso, tendo em vista que a parte autora não cumpriu o ato que lhe competia, abandonando a causa por muito mais que trinta dias, EXTINGO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, incisos III, do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais.

Autos nº 2012.0002.4253-0

Embargante: ELIZABETH COSTA SOUSA SANTOS

Advogado: Dr. Renato Santana Gomes OAB /TO 243

Embargado (a): BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini OAB /TO 4694-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas através de seus procuradores, do teor da sentença proferida nos autos, conforme parte dispositiva transcrita. **SENTENÇA:** Diante do exposto, considerando a perda do objeto, e conseqüente ausência de interesse processual superveniente, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo embargado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume.

Autos nº 2009.0010.7316-2

Requerente: MARCEU JOSE DE FREITAS

Advogado: Dr. Míriam Nazário dos Santos OAB /TO 1313-A

Requerido (a): IVAIR MARTINS SANTOS DINIZ

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada através de sua procuradora, do teor da sentença proferida nos autos, conforme parte dispositiva transcrita. **SENTENÇA:** Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo de execução, na forma do art. 794, 1, e 795 do Código de Processo Civil, uma vez que resta demonstrado nos autos ter a parte executada pago o débito. Expeça-se Alvará Judicial em favor da autora para levantamento e saque do valor depositado na Conta Judicial. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se, Após o trânsito em julgado, archive-se, com as cautelas de costume.

AURORA

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.4454/2014 Diretoria do FORO Comarca de Aurora do Tocantins

O Doutor **Jean Fernandes Barbosa de Castro**, Juiz de Direito Titular da Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do plantão judiciário para atendimento de demandas urgentes, durante o período do recesso natalino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 301, alínea b, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça deste Estado, que estabelece feriado no Poder Judiciário do Estado do Tocantins no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria 4.321, de 05 de dezembro de 2014, da Presidência do TJTO, que estabelece a escala de plantão dos Juízes de 1º grau;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de Plantão Forense nas Comarcas de Aurora do Tocantins, Taguatinga e Almas;

§1º O recesso, será dividido em dois (2) períodos para fins de escala:

I – Do dia 19/12/14 às 18 horas ao dia 29/12/14 às 08 horas;

II – Do dia 29/12/14 às 08horas ao dia 07/01/15 às 08 horas.

Art. 2º. O atendimento de medidas de caráter urgente, fora do expediente forense normal, destina-se, exclusivamente, ao exame das seguintes matérias:

I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do Magistrado plantonista;

II - medida liminar em dissídio coletivo de greve;

III - comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

IV - em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

V - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada à urgência;

VI - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII - medidas urgentes, cível ou criminal, da competência dos juizados especiais, limitada às hipóteses acima enumeradas.

VIII- outras medidas que o Juiz de Direito plantonista entender que não possam aguardar a retomada do expediente sem manifesto prejuízo a parte interessada;

Art. 3º. Caberá ao interessado comunicar o servidor plantonista acerca do protocolo das petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 4º. Designo para fins de escala no **1º período** sendo das 18 horas do dia 19 de dezembro às 07h59min do dia 29 de dezembro os servidores: **Cláudio da Costa Silva**- Oficial de Justiça, **Ana Kelúbia Batista Viana**- Assessora Jurídica, **Ana Clara Pires da Cunha**- Escrivã Judicial (até o dia 27/12/14 às 18h00min) e **Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira**- Escrivã Judicial (do dia 27/12/14 às 18h00min até o dia 29/12 às 07h59); para o **2º período**, das 08 horas do dia 29 de dezembro às 07h59min do dia 07 de janeiro de 2014, as servidoras: **Ana Kelúbia Batista Viana**- Assessora Jurídica, **Heidylamar Pereira Martins Ferreira**- Oficiala de Justiça, **Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira**- Escrivã Judicial (do dia 29/12 a 02/01/15 às 7h59min) e **Eliane Ramos Cândido Tavares**- Técnica Judiciária (do dia 02/01/15 às 8h00mins ao dia 07/01/2015 às 07h59min), para permanecerem em escala de plantão nesta Comarca Aurora do Tocantins, Taguatinga e Almas/TO, juntamente com o Juiz de Direito **Jean Fernandes Barbosa de Castro**.

Telefone Plantão: (63) 9965-1710.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Tocantins, ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados Sub-Seção de Taguatinga, à Defensoria Pública e Delegacias de Polícia desta circunscrição.

Publique-se.

Cumpra-se

Jean Fernandes Barbosa de Castro
Juiz de Direito/Diretor do Foro

COLINAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO N. 2011.0005.4867-3

AÇÃO: Execução Fiscal

Exequente: A Fazenda Pública Estadual

Representante: Procurador do Estado do Tocantins.

Executado: Eguimar de Sousa Rezende

Adv.: Não constituído.

FICAM as partes INTIMADAS acerca do Ato Ordinatório a seguir transcrito "Nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º, INFOMO aos Senhores Advogados acerca da transformação dos autos supramencionados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo que este recebeu a seguinte numeração: **5000698-20.2011.827.2713. Colinas do Tocantins 18 de dezembro de 2014 Geneci Sousa Bispo Serv. Mun. Disp. 1ª Cível. "**

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1540RP

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 5000221-94.2011.827.2713

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS – TO

ADVOGADA: Dra. Valéria Lopes Brito – OAB/TO 1932

REQUERIDA: IZABEL CRISTINA MARTINS MEDEIROS BARBOSA

ADVOGADO: Não constituído nos autos

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO da requerida IZABEL CRISTINA MARTINS MEDEIROS BARBOSA**, para comprovar o pagamento da obrigação ou cumpri-la no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta intimação, devidamente corrigida até a data do efetivo pagamento, sob pena de aplicação da multa estipulada no artigo 475-J do Código de Processo Civil, sem prejuízo, ainda, em condenação em novos honorários advocatícios, havendo ou não impugnação, após findo o prazo para cumprimento voluntário previsto no dispositivo supramencionado (STJ, REsp 1.050.435-SP, Rel. Min. Sidnei Beneti, julgado em 10/6/2008), os quais desde já ficam arbitrados em 10% sobre o débito exequendo atualizado, nada impedindo que os mesmos sejam majorados conforme as peculiaridades da causa. Tudo conforme r. Despacho proferido ao EVENTO 11 no mencionado processo.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 2011.0010.8058-0 (2395/11) – KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO o acusado LENICE FERREIRA DA CONCEIÇÃO SANTOS, brasileira, solteira, atendente, residente na Rua JK, n. 122, Centro, Tupiratins-TO, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da r. sentença, parte dispositiva transcrita: "POSTO ISSO, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes no Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso Dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Colinas do Tocantins, 30 de maio de 2014. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito". Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital, passará a fluir o prazo recursal, previsto na lei de regência. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu _____ (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM EXPEDIENTE N.658/14 – PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0006.8143-8 (8069/11)

Ação: Liberdade Provisória

Requerente: Leonardo Santos Sousa

Assistido pela Defensoria Pública

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n. 5000696-50.2011.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 18.12.2014.

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**
BOLETIM DE EXPEDIENTE/I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0002.0944-3

REQUERENTE: MARCIO PEIXOTO VALADÃO

ADVOGADO: WYLLY FERNANDES SOUZA REGO – OAB/TO 4837

REQUERIDO: OI BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADVOGADO: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO - OAB/TO 69

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002051-61.2012.827.2713, e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 18 de Dezembro de 2014. Ivonete da Silva Garcia Ferreira – Técnico Judiciário_

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**
BOLETIM EXPEDIENTE N.659/14 – LF

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n.2012.0001.3016-2 (8452/12)

Ação: Inventário

Requerentes: Marinalva Cruz da Silva e Outros

Advogado: Dr. Jocélio Nobre da Silva

Requerido: Espólio de Edmilson Rodrigues de Souza

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.50002050-76.2012.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 18.12.2014.

EDITAL DE CITAÇÃO
BOLETIM EXPEDIENTE N.660/14 – LF

EDITAL DE CITAÇÃO N.059/2014. Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0003613-25.2014.827.2713. O Excelentíssimo Senhor, Doutor Océlio Nobre da Silva Meritíssimo Juiz de Direito em Substituição Automática nesta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR, registrada sob o nº. 0003613-25.2014.827.2713, através deste CITA GIRLENE DE SOUSA, brasileira, cozinheira, natural de Araguaína do

Tocantins/TO, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para no prazo de dez dias contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão, com presunção de veracidade dos fatos alegados pela requerente, ou comparecer em Juízo e assinar termo de concordância perante a autoridade judiciária, movida por DEIBY JUBIELY DE MIRANDA. Colinas do Tocantins, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (18.12.2014). Eu,(ass), (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Interina Judicial, digitei e conferi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA . Juiz de Direito em Substituição Automática. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu,(ass), (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Interina Judicial, subscrevo.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0005.9240-0/0

Ação: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: MARIA TELMA AZEVEDO DE SOUSA.

Advogado: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A, OAB/SP 229.901

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS.

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Vistos aos autos. Indefiro o pedido de desarquivamento. Não há necessidade de digitalização dos autos, uma vez que a execução do título judicial em desfavor da Fazenda Pública deve observar o procedimento do artigo 730 do código de processo civil, devendo ser requerida em autos apartados, por meio de petição inicial no sistema eletrônico. Intime-se. Cumpra-se. *Colméia, 15 de dezembro de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.*

AUTOS: 2012.0001.1385-3/0

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/TO 5.478-A

Requerido: EVARISTO SELIME

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

DESPACHO: Defiro o pedido de extração dos documentos carreados na inicial, para que seja feito no prazo de até 15(quinze) dias. Devendo a escrivania providenciar cópias para substituição, bem como certificar tal substituição conforme artigo 384 e 385 do Código de Processo Civil. Após, decorrido o prazo com ou sem a extração dos documentos voltem os autos ao arquivo. *Colméia, 15 de dezembro de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.*

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

(PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, no qual por este meio **CITAR: SILVERIO PACHECO LIMA**, brasileiro, divorciado, caminhoneiro, RG nº. 3.589.657 SSP/PR e CPF nº. 507.476.909-44, residente e domiciliado na cidade de Araguaína-TO, à Av. Castelo Branco, Qd. 16, nº. 338-B – Centro – CEP 77.805-110; **ONICIA PACHECO LIMA**, brasileira, divorciada, comerciante, RG nº. 3.008.324 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão-PR, à Av. dos Pardais, nº. 80 – Tropical I - Centro -0 CEP: 87.310-160; **NEUSA LIMA BERTI**, brasileira, divorciada, doméstica, RG nº. 118.169 SSP/TO, residente e domiciliada na cidade de Guaraí-TO, à Av. B-4, nº. 3676 – Setor Aeroporto – CEP: 77.700-000; **SIDNEI PACHECO LIMA**, brasileiro, casado, caminhoneiro, RG nº. 1.321.008 SSP/PR e CPF nº. 282.124.019-87, residente e domiciliado na cidade de Araguaína-TO, à Av. Castelo Branco, Qd. 16, nº. 338-B – Centro – CEP 77.805-110; **DERLI PACHECO LIMA**, brasileiro, casado, caminhoneiro, RG nº. 2.499.319 SSP/GO e CPF nº. 397.427.091-49, residente e domiciliado na cidade de Araguaína-TO, à Rua Tocantins esquina com Colinas, s/nº - Setor Vila Norte – CEP 77.825-794; **ODAIR RODRIGUES MONTEIRO**, brasileiro, casado, guarda, RG nº. 3.156.526, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão-PR; **VALDENICE PACHECO LIMA**, brasileiro, união estável, engenheira agrônoma, CPF nº. 763.874.611-20, residente e domiciliada na cidade de Guaraí-TO, à 11 de Abril, nº. 3166 – Setor Sul, para tomar conhecimento da Ação de INVENTÁRIO, processo n.º 0000737-94.2014.827.2714, em que figura como inventariante: Osvaldo Pacheco Lima e inventariada: *Espólio “de cujus”* Geralda Pacheco Lima. **ADVERTINDO-O:** de que não sendo contestada a presente ação no prazo de 10 (dez) dias presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrado pela autora na inicial. E **INTIMAR** para os termos do respeitável despacho contido no evento 04, cuja parte a seguir transcrevo: “Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Nomeio OSVALDO PACHECO LIMA para o cargo de inventariante, mediante termo de

compromisso a ser lavrado em cartório. Intime-a para assinatura do termo de compromisso no prazo de cinco dias e para apresentar as primeiras declarações, no prazo de vinte dias, nos termos no artigo 993, do CPC. Apresentadas as primeiras declarações, lavre-se termo circunstanciado, conforme estabelece o artigo 993, do CPC. Após, citem-se para os termos do inventário e partilha, os herdeiros, as Fazendas Públicas e o Ministério Público (se houver herdeiro incapaz ou ausente), obedecendo o disposto no § 1º e seguintes do art. 999 do Código de Processo Civil. ... Intime-se. Cumpra-se.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (15.12.2014). . _____ Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de direito. Eu _____, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 15. 12.2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

(PRIMEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 5000017-52.2008.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: **ELENICE FERREIRA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, desqualificado para o labor, nascido em 05.07.1976, filha de Enesio Ferreira Andrade e Sebastiana Lourdes de Andrade, residente e domiciliada na cidade de Colméia-TO, à Av. Longuinho Vieira Junior nº 1354 - Centro. Portadora de: Esquizofrenia, tendo sido nomeado curador, a Sr: Valdivino Ferreira de Andrade, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na cidade de Colméia-TO, à Av. Longuinho Vieira Junior nº 1354 - Centro. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 09.04.2014, no evento 01 anexo 20, como segue transcrita a parte final: “... **DISPOSITIVO. Ante o exposto**, julgo procedente o pedido com fundamento nos artigos 3º, inciso II e 1.767, inciso I, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e artigos 1.183, § único e 1.184, do Código de Processo Civil e declaro a incapacidade de **ELENICE FERREIRA DE ANDRADE**, devidamente qualificada nos autos, para os atos da vida civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Nomeio curador **VALDIVINO FERREIRA DE ANDRADE**, devidamente qualificado nos autos, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (CPC, art. 1.187) de bem e fielmente desempenhar suas funções, observando-se as advertências da lei, sob pena de revogação. O Curador fica isento de prestação de contas e da hipoteca legal, o que faço com suporte nos artigos 1.768 e seguintes do Código Civil e 1.190 do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado para inscrição no Registro de Pessoas Naturais onde se acha lavrado o assento da interditada (CPC, art. 1.184). Oficie-se ao cartório de registro civil da Comarca de Colméia - TO para que inscreva a interdição da interditada (art. 92 da Lei nº 6.015/1973). Publique-se, via Diário de Justiça, a sentença por **três vezes**, com intervalo de 10 dias, constando do edital o nome da interditada e de seu curador, a causa da interdição e os limites da curatela (CPC, art. 1.184). Oficie-se a Justiça Eleitoral para que suspendam os direitos políticos do Interditado. SUSPENDO a exigibilidade das custas e honorários advocatícios com base no artigo 3º da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia – TO, 09 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (18.12.2014). _____ Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. Eu _____, Janaina Joyce Dias de Almeida, Auxiliar Administrativa, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 18 de dezembro de 2014.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO

com o prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº5001206-20.2012.827.2716 que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Réu WILLIAM ARAÚJO SILVA, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 06/09/1991 na cidade de Panorama/SP, filho de Gilberto Alves da Silva e de Elzanira Rodrigues de Araújo, como incurso no artigo 217-A, do Código Penal, c/c art. 1º, inciso VI, da Lei 8.072/90. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão)) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o

máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citada para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 18 de dezembro de 2014. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO |Juiz de Direito

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2010.0006.3908-5 – RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO COM DISSOLUÇÃO E PARTILHA DE BENS

Requerente: M. DO. S. P. DOS S.

Advogada: Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Requerido: J. J. Z.

Advogado: Mário Machado Junior – OAB/BA 902 B

Fica o Advogado do Requerido intimado para tomar conhecimento da decisão a seguir transcrita: DECISÃO: “Jaime José Zanolla interpôs embargos de declaração tempestivo, alegando em síntese que a sentença apresenta contradição quando julga parcialmente procedente o processo e condena o requerido ao pagamento das custas e honorários. **É a síntese do necessário. DECIDO.** Recebo os embargos de declaração de fls. 111/112, por serem tempestivos. Contudo, deixo de acatar o pedido formulado porque não há omissão, contradição ou obscuridade a ser suprida, bem como não pode este Magistrado alterar a sentença fora das previsões legais, contidas no art. 463 do Código de Processo Civil, devendo a sentença ser desafiada pelo recurso próprio, no caso a apelação. Posto isso, não existindo na sentença omissão, contradição ou obscuridade e sendo a sentença fundamentada de forma concisa, nego provimento aos presentes embargos, e mantenho a sentença na íntegra. Intimem-se. Dianópolis-TO, 12 de setembro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0000276-19.2014.827.2716 de Usucapião , tendo como Requerente ADAILTON RIBEIRO DOS SANTOS e Requerida: AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.836.439/0001-17, na pessoa de sua sócia NILVA TEREZINHA DA CUNHA , CPF nº 495.720.160-91 . Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os requeridos que se encontram e endereço incerto e não sabido , para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 18 de dezembro de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5001433-73.2013.827.2716 de Usucapião , tendo como Requerente ENECI CHAGAS DOS SANTOS LINO e Requerida: AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.836.439/0001-17, na pessoa de sua sócia NILVA TEREZINHA DA CUNHA , CPF nº 495.720.160-91 . Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os requeridos que se encontram e endereço incerto e não sabido , para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 17 de dezembro de 2014. Eu, MARIO SÉRGIO MELLO XAVIER, Auxiliar Judiciário, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5000039-33.2010.827.2717 – Espécie: Reintegração de Posse

Requerente: Airta Costa de Oliveira e outro

Advogados: Fernando Augusto dos Reis OAB/MG 88.348 e Dr. Jander Costa Valério OAB/MG 91.586

Requerido: Sindicato rural de Figueirópolis/TO

Advogado: Dr. Jaime Soares de Oliveira OAB/TO 800-B

Intimação dos Requerentes, por seus procuradores, para comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10 de fevereiro de 2015, às 13h30min. Reitero ainda a intimação dos procuradores dos autores acerca da necessidade de cadastro junto ao sistema e-proc, tendo em vista que os presentes autos tramitam no referido sistema desde o dia 03/04/2013, sob pena de não intimação dos futuros atos judiciais. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial o digitei e fiz inserir. Figueirópolis/TO, 18 de dezembro de 2014.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de divórcio litigioso sob o n. 0000988-94.2014.827.2720, na qual figura como requerente ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA, e como requerido IZAURA CRUZ GOMES OLIVEIRA, e por meio deste, **CITAR** a parte requerida **IZAURA CRUZ GOMES OLIVEIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para apresentar resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia processual, na forma dos arts. 297, inciso II do 320 e 999 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 09:55:25, na data de 19/12/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de obrigação de fazer sob o n. 5000952-35.2012.827.2720, na qual figura como requerente LUIZ RODRIGUES SE SOUZA, e como requerido JOSÉ WELTON LEITE, e por meio deste, **CITAR** a parte requerida **JOSÉ WELTON LEITE**, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para apresentar resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia processual, na forma dos arts. 297, inciso II do 320 e 999 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 13:09:07, na data de 18/12/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

GURUPI

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 0012282-40.2014.827.2722

Acusado: MARCELO ALVES DA SILVA E KAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA MAGALHÃES

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º **0012282-40.2014.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **KAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA MAGALHÃES**, RG. 967.281 SSP/TO, CPF 047.005.071-36, brasileiro, solteiro, lavador de carros, natural de Figueirópolis-TO, nascido aos 19/05/1994, filho de Antenor Magalhães dos Santos e Terezinha Ribeiro de Oliveira, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 09, Lote 13, Setor Malvinas, Gurupi-TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos **Art. 157, §2º, I e II, do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista

dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 18 de dezembro de 2014. Eu, Caroline Costa Nazareno Adachi, Escrivã em Substituição, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2011.0002.4778-9/0 EMBARGOS DE EXECUÇÃO

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB-TO 4372

Requerido: PAULA ZANELA DE SÁ

Rep. Jurídico: YUSSEF JORGE SARKIS OAB/TO 228A

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5001654-09.2011.827.2722, em razão disso, fica intimado o Advogado YUSSEF JORGE SARKIS OAB/TO 228A, a proceder seu cadastramento no sistema eletrônico, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS 77.45/99 RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

Requerente: PAULA ZANELA DE SÁ

Rep. Jurídico: YUSSEF JORGE SARKIS OAB/TO 228A

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB-TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000044-65.1995.827.2722, em razão disso, fica intimado o Advogado YUSSEF JORGE SARKIS OAB/TO 228A, a proceder seu cadastramento no sistema eletrônico, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS 2010.0000.9955-2/0 AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA

Requerente: ESTADO DE GOIÁS

Rep. Jurídico: CYNTHIA DAYSE ROSA NOGUEIRA OAB/GO 21.042

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329: ITALO MANESSES DE SOUZA

Rep. Jurídico: JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA OAB/TO 041A

Rep. Jurídico: PEDRO CARNEIRO OAB/TO 499

Rep. Jurídico: HAVANE MAIA PINHEIRO OAB/TO 2123

Rep. Jurídico: HAINER MAIA PINHEIRO OAB/TO 2929

Requerido: MILENE BARBOSA DE SOUZA

Rep. Jurídico: JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA OAB/TO 041A

Rep. Jurídico: PEDRO CARNEIRO OAB/TO 499

Rep. Jurídico: HAVANE MAIA PINHEIRO OAB/TO 2123

Rep. Jurídico: HAINER MAIA PINHEIRO OAB/TO 2929

Requerido: RONY MARIA BARBOSA DE SOUZA

Rep. Jurídico: JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA OAB/TO 041A

Rep. Jurídico: PEDRO CARNEIRO OAB/TO 499

Rep. Jurídico: HAVANE MAIA PINHEIRO OAB/TO 2123

Rep. Jurídico: HAINER MAIA PINHEIRO OAB/TO 2929

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5001238-75.2010.827.2722, em razão disso, fica intimada a Advogada CYNTHIA DAYSE ROSA NOGUEIRA OAB/GO 21.042, a proceder seu cadastramento no sistema eletrônico, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS 2008.0009.4058-1/0 REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ITALO MANESSES DE SOUZA

Rep. Jurídico: JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA OAB/TO 041A

Rep. Jurídico: PEDRO CARNEIRO OAB/TO 499

Rep. Jurídico: HAVANE MAIA PINHEIRO OAB/TO 2123

Rep. Jurídico: HAINER MAIA PINHEIRO OAB/TO 2929

Requerente: MILENE BARBOSA DE SOUZA

Rep. Jurídico: JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA OAB/TO 041A

Rep. Jurídico: PEDRO CARNEIRO OAB/TO 499

Rep. Jurídico: HAVANE MAIA PINHEIRO OAB/TO 2123
Rep. Jurídico: HAINER MAIA PINHEIRO OAB/TO 2929
Requerente: RONY MARIA BARBOSA DE SOUZA
Rep. Jurídico: JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA OAB/TO 041A
Rep. Jurídico: PEDRO CARNEIRO OAB/TO 499
Rep. Jurídico: HAVANE MAIA PINHEIRO OAB/TO 2123
Rep. Jurídico: HAINER MAIA PINHEIRO OAB/TO 2929
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Requerido: ESTADO DE GOIÁS
Rep. Jurídico: CYNTHIA DAYSE ROSA NOGUEIRA OAB/GO 21.042
INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000644-32.2008.827.2722, em razão disso, fica intimada a Advogada CYNTHIA DAYSE ROSA NOGUEIRA OAB/GO 21.042, a proceder seu cadastramento no sistema eletrônico, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS 2012.0000.5776-7/0 AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: ROSA MISTICA LTDA
Rep. Jurídico: PAULO CÉSAR CRUSCA JÚNIOR OAB/SP 289.116
Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329
INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5005112-97.2012.827.2722, em razão disso, fica intimado o Advogado PAULO CÉSAR CRUSCA JÚNIOR OAB/SP 289.116, a proceder seu cadastramento no sistema eletrônico, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS 2012.0000.5292-7/0 ANULATÓRIA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: SERPOS SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
Rep. Jurídico: LEANDRO CESAR DOS REIS OAB/GO 21710
Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido -no eproc com nº 5005111-15.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 12.978/06 AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: MICHAEL ARAÚJO BARBOSA E OUTROS
Rep. Jurídico: JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA OAB/TO 041-A
Requerido: ALDINEZ DALLAPORTA
Requerido: LUIZ CARLOS COELHO
Rep. Jurídico: VALÉRIA BONIFÁCIO GOMES OAB/TO 776
Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº 5000207-59.2006.827.2722, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Gurupi/TO, 15 de dezembro de 2014. Nassib Cleto Mamud Juiz de Direito.

AUTOS: 11.995/03 AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: DEUSDÁLIA DOS SANTOS LIMA
Rep. Jurídico: DEUSDÁLIA DOS SANTOS LIMA OAB-TO 461-B
Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO
Rep. Jurídico: THIAGO BENFICA LOPES OAB/TO 2329
Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº 5000474-36.2003.827.2722, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Gurupi/TO, 15 de dezembro de 2014. Nassib Cleto Mamud Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0000.8153-0/0 AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB-TO 4372

Requerido: QUALITY MAX IND. E COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA

Requerido: BANCO SAFRA S/A

Rep. Jurídico: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI OAB-PE 21.678

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº 5001218-84.2010.827.2722, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Gurupi/TO, 15 de dezembro de 2014. Nassib Cleto Mamud Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0000.0463-9/0 AÇÃO DE COMBRANÇA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB-TO 4372

Requerido: LUIZ GONZAGA DE QUEIROZ SILVEIRA JÚNIOR

Rep. Jurídico: VIVIANE MARIA COSTA HALULE MIRANDA OAB/PB 13240

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido -no eproc com nº 5000993-98.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012. E ainda, intimo a Rep. Jurídica do requerido, para efetuar seu cadastramento no sistema EPROC.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA**PROCESSO Nº 0000670-05.2014.827.2723**

NATUREZA: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

VÍTIMA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: DOMINGOS ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

DELITO: ARTIGO 121, § 2º, INCISO IV, C/C ART. 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, COM AS IMPLICAÇÕES DA LEI 8.072/90

SENTENÇA - III-DISPOSITIVO. Ante o exposto, PRONUNCIO o acusado DOMINGOS ALVES DOS SANTOS, devidamente qualificado no processo em epígrafe, como incurso no artigo 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, com as implicações da Lei 8.072/90, sujeitando-o a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri. Sem prejuízo, entendo que não subsistem os fundamentos que alicerçaram a prisão preventiva anteriormente determinada, razão pela qual REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA DO PRONUNCIADO e substituo-a pelas medidas cautelares diversas da prisão preventiva prevista no art. 319, I, II e IV do Código de Processo Penal - CPP, quais sejam: I - comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades; II - proibição de acesso ou frequência a determinados lugares quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o indiciado ou acusado permanecer distante desses locais para evitar o risco de novas infrações; IV - proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução; Sai o denunciado intimado da presente decisão, bem como os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública. Transitada em julgado a decisão de pronúncia, dê vista dos autos ao douto representante do Ministério Público Estadual e, em seguida, aos Defensores para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar o rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências, a teor do que dispõe o art. 422 do Código de Processo Penal, com a alteração introduzida pela Lei n. 11.689/2008. Após, voltem-me conclusos os autos para deliberar sobre os requerimentos de provas a serem produzidas ou exibidas no plenário do júri, bem como ordenar as diligências necessárias, elaborando em seguida o relatório sucinto do processo e a sua inclusão em pauta da reunião do Tribunal do Júri (art. 423 do CPP). Expeça-se o necessário. O nome do réu não deve ser lançado no rol dos culpados, em atenção ao art. 5º, LVII, da Constituição Federal.' Nada Mais havendo, encerrou-se o presente Termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu Nilson Soares da Paixão, Secretário do Juízo, o digitei. Itacajá, 16 de dezembro de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N. 034/2014 O Doutor Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins/TO, usando de suas atribuições legais, **Considerando** que o Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São Miguel do Tocantins encontra-se sem Juiz de Paz Titular; **Considerando** a necessidade de se nomear Juiz de Paz "ad hoc" para celebrar casamentos no Serviço

de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São Miguel do Tocantins. **Considerando** que o preceito Constitucional sobre a eleição de Juiz de Paz não encontra-se regulamentado. **RESOLVE I - DESIGNAR** a Senhora **Almerice Mendes de Anchieta**, brasileira, viúva, portadora da CI/RG n. 366.677 AAP/TO, residente e domiciliada na Travessa São Domingos, nº 30 Bairro, Novo Horizonte, São Miguel do Tocantins/TO, Juíza de paz cidade de São Miguel do Tocantins/TO, pelo o prazo de **06 (seis) meses**. **II** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. **III** – Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência. Itaguatins/TO, 10 de dezembro de 2014. **Baldur Rocha Giovannini** Juiz de Direito.

MIRACEMA

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da Sentença: (Intimações conforme o Provimento. 009/08 – CGJ /TO

AUTOS: 5151/09/ (2009.0006.4573 1)

Ação: **REVISÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: JOÃO PAULO ALVES MOREIRA JUNIOR

REQUERIDOS: A. K. B. J, J. P. A. M. N, e A. M. B. Q. M. REP. PELA MÃE MARIA ALICE BORGES DE QUEIROZ.

ADVOGADA: DRA. MARIA EDITE ALVES DO NASCIMENTO OAB/TO 2201

INTIMAÇÃO: para que o Advogado identificado tome conhecimento da parte final da Sentença a seguir transcrito: “Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado por João Paulo Alves Moreira Junior em face de Ana Caroline Borges Moreira, João Paulo Alves Neto e Alexandre Magno Borges Queiroz Moreira representados por sua genitora Maria Alice Borges Queiroz, Fixo os alimentos em 20% d vinte por cento dos rendimentos líquidos do requerente. Expeça-se ofício ao órgão empregador do requerente, a fim de que proceda ao desconto em folha. Sem custas, Publique-se. Registre-se. Intimem-se, Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Miracema do Tocantins-TO, em 12 de novembro de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que neste Juízo e Cartório se processaram os Autos de Alimentos, nº 5385/10 (2010.0001.5324-7) em que é requerente: J. C. A. e R. C. A. Rep. por sua mãe LUCYANY COSTA FERNANDES ALVES, brasileira, casada, do lar RG. 304.957 SSP/TO, e requerido: **MARCOS ANTONIO ALVES**, brasileiro, casado RG. 1.050.062 SSP/GO CPF nº 306.634.581-53, sendo o presente **para INTIMAR O REQUERIDO, MARCOS ANTONIO ALVES estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, para que, tome conhecimento da parte final da Sentença a seguir transcrito: Diante do exposto com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas e honorário advocatícios. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra. Miracema do Tocantins, 14 de outubro de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito”. DADO E PASSADO**, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze (17/12/14). Eu _____ Técnico Judiciário de 1º instância, digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins- TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que neste Juízo e Cartório se processaram os Autos de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, nº 4368/07 (2007. 0005.5198-6) sendo requerentes: GABRIELA BATISTA DA SILVA e CASSIA BATISTA TORRES e requerido JOSÉ FILHO PEREIRA DA CRUZ, estando o requerido em lugar em lugar incerto e não sabido, sendo o presente **para INTIMAR o mesmo. Sr. JOSÉ FILHO PEREIRA DA CRUZ, da parte final da Sentença a seguir transcrito: Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se**. Miracema do Tocantins, em 29 de setembro de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze (17/12/14). Eu _____ Técnico Judiciário de 1º instância, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins- TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que neste Juízo e Cartório se processaram os Autos de Alimentos, nº 6479/12 (2012.0005.3151-5) sendo requerente: I. S. B. Rep. por sua genitora. DAPHYNNY MAYRSS DE SOUSA MEDEIROS, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG. nº 742.727 SSP/TO, CPF nº 025676.581-22, requerido MAURÍCIO RODRIGUES DE BRITO, estando o requerido em lugar incerto e não sabido, sendo o presente **para INTIMAR o Sr. MAURÍCIO**

RODRIGUES DE BRITO, para que, tome conhecimento da parte final da Sentença a seguir transcrito: “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas e horário advocatícios. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 15 de outubro de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze (17/12/14). Eu _____ Técnico Judiciário de 1º instância, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins- TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que neste Juízo e Cartório se processaram os Autos de Execução de Alimentos, nº 6069/11 (2011.0009.5190-7) sendo requerente: E. A. M. Rep. por sua genitora. KASSIA ALVES SOBRINHO, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG. nº 969.993 SSP/TO, e CPF nº 032.463.401-37, executado Renato Mendes da Paz, estando o executado em lugar incerto e não sabido, sendo o presente **para INTIMAR o Sr. Renato Mendes da Paz, para que, tome conhecimento da parte final da Sentença a seguir transcrito:** “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 10 de setembro de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze (17/12/14). Eu _____ Técnico Judiciário de 1º instância, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins- TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que neste Juízo e Cartório se processaram os Autos de Execução de Alimentos, nº 5658/10 (2010.0010.3656-2) sendo requerente: E. A. M. Rep. por sua genitora. KASSIA ALVES SOBRINHO, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG. nº 969.993 SSP/TO, e CPF nº 032.463.401-37, executado Renato Mendes da Paz, estando o executado em lugar incerto e não sabido, sendo o presente **para INTIMAR o Sr. Renato Mendes da Paz, para que, tome conhecimento da parte final da Sentença a seguir transcrito:** “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 10 de setembro de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze (17/12/14). Eu _____ Técnico Judiciário de 1º instância, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins- TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que neste Juízo e Cartório se processaram os Autos de Execução de Alimentos, nº 6084/11 (2011.0009.5191-5) sendo requerente: E. A. M. Rep. por sua genitora. KASSIA ALVES SOBRINHO, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG. nº 969.993 SSP/TO, e CPF nº 032.463.401-37, executado Renato Mendes da Paz, estando o executado em lugar incerto e não sabido, sendo o presente **para INTIMAR o Sr. Renato Mendes da Paz, para que, tome conhecimento da parte final da Sentença a seguir transcrito:** “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 10 de setembro de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze (17/12/14). Eu _____ Técnico Judiciário de 1º instância, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins- TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que neste Juízo e Cartório se processaram os Autos de Autorização Judicial, nº 4649/08 (2008.0003.3073-2) sendo requerente: Adolfo Macedo Alves, brasileiro casado, lavrador RG. 664.118 SSP/MA. CPF nº 136.882.943.00, estando os herdeiros em lugar incerto e não sabido, sendo o presente **para INTIMAR os herdeiros Srs. JORKJONE SILVA BATISTA, e JORDSON SILVA BATISTA, da parte final da Sentença a seguir transcrito:** Em face do exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência, formulado pela parte autora, e JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no que dispõe o Código de Processo Civil no seu artigo 267, VIII, subsidiariamente aplicado. Sem custas. Publique-se. Registres-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, em 18 de setembro de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze (17/12/14). Eu _____ Técnico Judiciário de 1º instância, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins- TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que neste Juízo e Cartório se processaram os Autos de Requerimento de Cadastro de Adoção, nº 6491/12 (2012.0005.5658-5) sendo requerente: CONCHITA FERREIRA, estando a mesma em lugar em lugar incerto e não sabido, sendo o presente **para INTIMAR a requerente, da parte final da Sentença a seguir transcrito: Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.** Miracema do Tocantins, em 18 de setembro de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze (17/12/14). Eu _____ Técnico Judiciário de 1º instância, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins- TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que neste Juízo e Cartório se processaram os Autos de Alimentos, nº 4997/09 (2009.0003.0532-9) sendo requerente: R. W. F. M. Rep. por sua genitora. FLÁVIA ROSANA MELO NOLETO, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG. nº 661.669 SSP/TO, CPF nº 022.592.761-64, requerido RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUSA, estando o requerido em lugar incerto e não sabido, sendo o presente **para INTIMAR o Sr. RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUSA, para que, tome conhecimento da parte final da Sentença a seguir transcrito:** “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 10 de outubro de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze (17/12/14). Eu _____ Técnico Judiciário de 1º instância, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins- TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que neste Juízo e Cartório se processaram os Autos de Execução de Alimentos, nº 5308/09 (2009.0011.8191-7) sendo requerente: J. P. R. L. Rep. por sua genitora. ROSIMEIRE FERNANDES RODRIGUES, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG. nº 457.136 SSP/TO, CPF nº 011.232.611-05, executado GILMAR RAMALHO DA LUZ, estando o executado em lugar incerto e não sabido, sendo o presente **para INTIMAR o Sr. GILMAR RAMALHO DA LUZ, para que, tome conhecimento da parte final da Sentença a seguir transcrito:** “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 15 de outubro de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze (17/12/14). Eu _____ Técnico Judiciário de 1º instância, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins- TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que neste Juízo e Cartório se processaram os Autos de ADOÇÃO de nº 6289/12 (2012.0002.1518-4) sendo requerentes: MARIA ZELIA BATISTA FERREIRA e VALDIVINO ALVES DIAS e REQUERIDOS MARIA SANTANA BATISTA FERREIRA e EUDES JOSÉ DE MOURA, estando a requerida em lugar incerto e não sabido, sendo o presente **para INTIMAR a Sra. MARIA SANTANA BATISTA FERREIRA, brasileira, vendedora, para que, tome conhecimento da parte final da Sentença a seguir transcrito:** “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 10 de novembro de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze (18/12/14). Eu _____ Técnico Judiciário de 1º instância, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins- TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que neste Juízo e Cartório se processaram os Autos de nº 5081/09 (2009.0005.4230-4) sendo requerente: K. F. S. T. L. F. S. T. K. F. S. T. T. F. S. T. E. M. F. S. T. Rep. por sua genitora. MARINEIS FERREIRA DOS SANTOS TAVARES, brasileira, casada, do lar, portadora do RG. nº 35.819 SP/TO, e CPF nº 707.659.011-53, e requerido. Osvaldo de Souza Tavares, estando o requerido em lugar incerto e não sabido, sendo o presente **para INTIMAR o Sr. Osvaldo de Souza Tavares, para que, tome conhecimento da parte final da Sentença a seguir transcrito:** “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 07 de novembro de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de

Direito”. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze (18/12/14). Eu _____ Técnico Judiciário de 1º instância, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que neste Juízo e Cartório se processaram os Autos de Revisão de Alimentos, nº 5983/11 (2011.0007.6903-3) em que é requerente JOSÉ CLARINDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, amasiado, RG. n 81.915 SSP/TO, e requerida: **Cleydinane Costa da Silva**, brasileira amasiada, sendo o presente **para INTIMAR A REQUERIDA, CLEIDINANE COSTA DA SILVA estando a mesma em lugar incerto e não sabido, para que, tome conhecimento da parte final da Sentença a seguir transcrito: Diante do exposto com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas advocatícias. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra. Miracema do Tocantins, 10 de setembro de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito”. DADO E PASSADO**, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze (17/12/14). Eu _____ Técnico Judiciário de 1º instância, digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de Intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Reconhecimento de Sociedade de fato com Dissolução e Partilha de Bens de nº 6417/12 (2012.0004.7181-4) em que é requerente JOSÉ DO BONFIM OLIVEIRA, e requeridos Wanderson Lopes de Oliveira e Wemerson Lopes de Oliveira herdeiros de Marli Lopes Porto, sendo o presente para INTIMAR o Sr. **José do Bonfim Oliveira**, brasileiro, solteiro lavrador RG. nº 442.316, SSP/TO e CPF 969.489.811-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da parte final da Sentença a seguir transcrito: “Ante o exposto, com fundamento no artigo. 267, III, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas e honorários advocatícios.Pós o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se.Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 10 de setembro de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (17/12/2014). Eu,_____, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

MIRANORTE
1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE JURADOS

ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito em substituição desta Comarca, Estado do Tocantins, no uso de suas funções conferidas por lei e etc.... Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze, nesta cidade e Comarca de Miranorte-TO, com amparo no artigo 425 do Código de Processo Penal, a (vigésima quarta publicação da Lista Definitiva de Jurados).**FAZ SABER**, a todos quanto interessar possam ou dele conhecimento tiverem, tornar público, nos termos dos artigos 425 e 426, ambos do Código de Processo Penal, a LISTA DEFINITIVA DOS JURADOS para servirem na temporada do Egrégio tribunal do Júri Popular da Comarca de Miranorte-TO, para o ano de dois mil e quinze (2015), conforme estatui o art. 426, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 11.689/08. Segue relação nominal:

1	ABRAHAM ANTONIO DE AMORIM	AV. BERNARDO SAYÃO, s/n CENTRO - BARROLÂNDIA
2	ADALBERTO PEREIRA DIAS	AV. TOCANTINS AO LADO DA FARMÁCIA MIRANORTE
3	ADALCI CORREIA RIBEIRO	RUA 09, 496, CENTRO - MIRANORTE
4	ADERLEY DA SILVA FERREIRA	AV. FELINTO MILLER 372 VILA JAÓ (PETROLÍDER) MIRTE
5	ADIRCE DE SOUZA LOBO ABREU	AV. PRINCESA ISABEL - MIRANORTE
6	ADRIANA FERREIRA SILVA	PROFESSORA - RUI BRASIL - MIRANORTE
7	ADRIANO BARROS DOS SANTOS	RUA 29, Nº 1975, VILA MARIA- MIRANORTE
8	ALAIDE SILVA FERREIRA	RUA 26 N 180, CENTRO - MIRANORTE
9	ALAIR DOS SANTOS ARAÚJO	AUTO PEÇAS ARAÚJO - MIRANORTE

10	ALDENOR DIAS CARVALHO	AV. BERNARDO SAYÃO Nº 141 - MIRANORTE
11	ALDERICE LIMA HORTEGAL	AV. PRINCESA ISABEL 1650 - MIRANORTE
12	ALDJANE OLIVEIRA MIRANDA	AV. BERNARDO SAYÃO, 175, CENTRO-BARROLÂNDIA
13	ALINY COELHO BRITO	AV. ALFREDO NASCER, Nº 1254 - MIRANORTE
14	ALZENIRA BORGES BELFORT CARVALHO	AV. ALFREDO NASSER, CENTRO - MIRANORTE
15	ALZERINA SALES DOS SANTOS PEREIRA	AV. PRINCESA ISABEL 190 - MIRANORTE
16	ANA CRISTINA CARNEIRO COSTA FALCÃO	RUA 16, 1260, VILA SÃO JOSÉ - MIRANORTE
17	ANA FLÁVIA DE CARVALHO	PROFESSORA - MIRANORTE
18	ANAMAR ALMEIDA TOSTA ALVES	RUA 07, CENTRO - MIRANORTE
19	ANA MARIA MARTINS MONTELO	AV. PRINCESA ISABEL PROF EDEM - MIRANORTE
20	ANACLEIA SOARES DE SOUSA ALVES	RUA 07, CENTRO - MIRANORTE
21	ANA PAULA DA CRUZ SANTOS	AV. ALFREDO NASSER, CENTRO - MIRANORTE
22	ANA VILMA MARQUES	RUA SÃO PAULO,134, CENTRO - BARROLÂNDIA
23	ANDRÉ BARBOSA DA SILVA	RUA 31, Nº 2306 - MIRANORTE
24	ANDRESSA MONITHELLE CARVALHO DE LUCENA	RUA 18 S/Nº PROF. EDEM - MIRANORTE
25	ANDRESSA CRISTINA SOUZA E SILVA	AV. BERNARDO SAYÃO,230, CENTRO - BARROLÂNDIA
26	AMAILTON DA SILVA BRITO	AV. ALFREDO NASSER, 795, - MIRANORTE
27	ANTONIA IVELANDA VIDAL CAVALCANTE	RUA 09, 163, CENTRO, FUNC. PÚBLICA MUNICIPAL - MIRANORTE
28	ANTONIO RAFAEL COELHO OLIVEIRA	RUA GURUPI, 19, CENTRO – DOIS IRMÃOS
29	ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA	A CONSTRULAR - MIRANORTE
30	APARECIDA LUIZA DA SILVA OLIVEIRA	RUA 11, 750, PROFESSORA - MIRANORTE
31	APARECIDA MOREIRA DE LIMA AMORIM	AV. BERNARDO SAYÃO, 170, CENTRO - BARROLÂNDIA
32	APARECIDO PINHEIRO DE FARIAS	RUA JUAREZ BUCAR, CENTRO - BARROLÂNDIA
33	ARACY ALVES DA ROCHA DE SOUZA	AV. CANAÃ, 112, CENTRO - BARROLÂNDIA
34	ARCANGELA BORGES BELFORT QUEIROZ	VANESSA AVIAMENTO, CENTRO - MIRANORTE
35	ARLINDO JOSÉ CARVALHO DA SILVA	LAVAJATO - MIRANORTE
36	AVELAR MARINHEIRO RODRIGUES	RUA GURUPI, 232, ENTRO – DOIS IRMÃOS
37	ALVANI RIBEIRO DA SILVA VIANA	AV. PRINCESA ISABEL, CENTRO - MIRANORTE
38	ALESSANDRA DAS NEVES ROSA	RUA 30 , 2039, MIRANORTE
39	BARTOLOMEU NERI DA SILVA	AV. PRINCESA ISABEL, Nº 200 - MIRANORTE
40	CAMILA OLIVEIRA NOLETO	PROFESSORA – EDEM – CENTRO - MIRANORTE
41	CAMILO TÁCIO NOLETO	AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 350 - MIRANORTE
42	CARLA GOMES DE SOUSA	AV. PRINC. ISABEL 526 - MIRANORTE
43	CARLA ADRIANA BARROS MENDES NOLETO	RUA 36, S/N, PROX. PIONEIROS MIRINS – COLEG. UCHOA
44	CARINA LANÇA BARBOSA CUNHA	AV. CASTELO BRANCO N. 1441 - MIRANORTE
45	CARMELITA PEREIRA DA LUZ BERTONSIN	PROFESSORA - MIRANORTE
46	CASSIA SANTIAGO DOS SANTOS	RUA 10, 133, CENTRO – MIRANORTE - MIRANORTE
47	CLAUDIA DE SOUZA SANTOS	RUA BAHIA N. 350, VILA JAÓ - MIRANORTE
48	CÉLIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	AV. TIRADENTES - MIRANORTE

49	CELMA MARIA CARNEIRO SANTANA	RUA 24, 285, VILA MARIA - MIRANORTE
50	CELIA MARQUES DA SILVA	RUA MINAS GERAIS, S/N, VILA JAÓ - MIRANORTE
51	CHARLES LINDBERGH GOMES SILVA	RUA 11, 449 - MIRANORTE
52	CICERA APARECIDA LOPES PINTO	AV. PRINC. ISABEL 1224, V. MARIA - MIRANORTE
53	CIRLEI MARIA DE OLIVEIRA	RUA 24, Nº 130 - MIRANORTE
54	CLÁUDIA GOMES PACHECO	RUA MARANHÃO, CENTRO – DOIS IRMÃOS
55	CLEIA OLIVEIRA RIBEIRO PEREIRA	RUA 11, 751, CENTRO - MIRANORTE
56	CLEAZI OLIVEIRA RIBEIRO	RUA 07, 358 - MIRANORTE
57	CLEIDE NOGUEIRA DE ANDRADE SILVA	FUNC. DO DETRAN - MIRANORTE
58	CLEITON ALVES OLIVEIRA	AUTO ESCOLA MIRANORTE
59	CLEITON GONÇALVES AGUIAR	RUA JUAREZ BUCAR, 400, CENTRO - BARROLÂNDIA
60	CLEOMAR BUCAR COELHO	RUA 01, 161, CENTRO - MIRANORTE
61	CONCEIÇÃO MARQUES OLIVEIRA	ELETROMUSIC PRESENTES - MIRANORTE
62	CRISTIANY MELO DE OLIVEIRA	620, CENTRO - MIRANORTE
63	CRISTINA SILVA BARROS	RUA 04 Nº 274, CENTRO - MIRANORTE
64	DALIA PEREIRA DA CUNHA	RUA 04, 568, PROFESSORA - MIRANORTE
65	DALVA DE OLIVEIRA DIAS FERREIRA	Av. BERNARDO SAYÃO N. 120, -BARROLÂNDIA
66	DANYELLA VIEIRA DOS REIS	RUA CAPITÃO GEORGINHO, 181,CENTRO - BARROLÂNDIA
67	DELIANY MARTINS BANDEIRA	AV. POSTO IPE, Nº 1097 - MIRANORTE
68	DELIMAURA BARBOSA TELES	RUA 08, CENTRO OU DETRAN - MIRANORTE
69	DÉLIO FIGUEREDO DA SILVA	810, CENTRO - MIRANORTE
70	DENER BRITO DE ALMEIDA	RUA 06, 111, CENTRO - MIRANORTE
71	DENISÁLIA ALMEIDA HETTZ ARAÚJO	AV. JOSÉ AMÂNCIO DE CARVALHO
72	DEUSIRENE APARECIDA DA SILVEIRA CARVALHO	AV. TIRADENTES N. 115 - MIRANORTE
73	DEUSVALDINA RODRIGUES DAMASCENO	AV.PRINC. ISABEL, ESQ. RUA 09 - MIRANORTE
74	DIEGO LOPES NOLETO	LOJAS FAMA - MIRANORTE
75	DIVINO ALVES GUIMARÃES	BR 153, KM 394 S/N - MIRANORTE
76	DOMINGOS NEY VIEIRA DE MATOS	AV. BERNARDO SAYÃO, 551, CENTRO, MIRANORTE
77	DOMINGOS PEREIRA DE CARVALHO	AV. BERNARDO SAYÃO - MIRANORTE
78	DORIVAN BARBOSA MILHOMEM SILVA	RUA DIOGO JARDIM, 102, CENTRO - BARROLÂNDIA
79	EDIÂNY FREIRE DOS SANTOS	RUA 05, S/N, DEPOSITO DE CIMENTO BANDEIRA - MIRANORTE
80	EDILENE MEDEIROS BELFOT	RUA 32, Nº 114, LT 16, CASA 23 - MIRANORTE
81	EDISON RODRIGUES NOLETO	RUA MARANHÃO, 255, CENTRO - BARROLÂNDIA
82	EDVANIA ROSA AUGUSTO RESPLANDES	RUA 14, N. 1432 - MIRANORTE
83	ELEISMAR ALVES DE SOUSA BARBOSA	AV. ALFREDO NASSER 1437 - MIRANORTE
84	ELIAS SIMÃO DANTAS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL - MIRANORTE
85	ELIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	AV BERNARDO SAYÃO 1200 - MIRANORTE
86	ELIZÂNGELA BARROS DE SOUZA	AV. JOSÉ AMÂNCIO DE CARVALHO, PERTO DO SIBER
87	ELOISA ELENA MARTINS CANDIDO	AV. ALF.NASSER, 7ªCASA APÓS HOSPITAL-MIRANORTE
88	EMILY SOUSA SILVA	AV. ALFREDO NASSER (PASTOR JOEL) - MIRANORTE

89	ERMIÇON CAMPOS DE OLIVEIRA	RUA 33 N. 1296 - MIRANORTE
90	EUMA SOBREIRA MOTTA	AV. ALFREDO NASSER - MIRANORTE
91	EVANDRO ARAÚJO DO NASCIMENTO	AV. JOSÉ AMANC.DE CARVALHO 830 - MIRANORTE
92	FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	AV. PRINCESA IZABEL, 2277, VILA MARIA - MIRANORTE
93	FERNANDO CÉSAR CASTRO	AGROCASTRO - MIRANORTE
94	FERNANDO MOTA DA SILVA MARTINS	AV. POSTO IPÊ, 1.113, CENTRO - MIRANORTE
95	FIRMINO PEREIRA BEZERRA NETO	SENEATINS - MIRANORTE
96	FLÁVIO DA SILVA ALVES	RUA DIOGO JARDIM, 160, CENTRO - BARROLÂNDIA
97	FRANCIELE ABREU LIMA	RUA 07 Nº 345 OU MODA JOVEM - MIRANORTE
98	FRANCISCA GOMES DE SOUZA SILVA	RUA 10, 576, MIRANORTE
99	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA MARTINS (CHIQUITA)	AV. BERNARDO SAYÃO, SETOR SUL - MIRANORTE
100	FRANQUESMAR TEIXEIRA DOS SANTOS CARNEIRO	RUA 29, N. 2013 – MIRANORTE
101	GABRIELA DA CRUZ SANTOS	AV. ALFREDO NASSER - MIRANORTE
102	GARDENIA DA SILVA COSTA	RUA 12, S/N, CENTRO - MIRANORTE
103	GASPAR JUNIOR LIMA COÊLHO	AV. ALFREDO NASSER - MIRANORTE
104	GERCINA PEREIRA DE SOUSA SALES	RUA 24, Nº 56 - MIRANORTE
105	GESSIVAN CARMO DE SOUZA DIAS	RUA 39, 1760, VILA SÃO JOSÉ, PROFESSORA - MIRANORTE
106	GILMAR VITORINO SOBRINHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL- MIRANORTE
107	GIOVAM FERREIRA DIAS FILHO	AV. TIRADENTE Nº 950 - MIRANORTE
108	GIRLENE SOLIDONIO SILVA	RUA 06, Nº 263 - MIRANORTE
109	GUILHERMINA ALVES DA SILVA MORAES	AV. TOCANTINS, 855, CENTRO, PROFESSORA - MIRANORTE
110	GUSTAVO PINHEIRO RIBEIRO	AV. CASTELO BRANCO, 1767, VILA MARIA - MIRANORTE
111	GUTTEMBERG RUVER PEREIRA CIRQUEIRA	CASA EM FRENTE A RAITONIA CABELEIREIRA- MIRTE
112	HÉRIKA CABRAL DE SOUSA	RUA PIAUÍ, Qd. 90, lote 1277, CENTRO - BARROLÂNDIA
113	IÊDA LOPES MORAES	AV. BERNARDO SAYÃO, 201, CENTRO - BARROLÂNDIA
114	IDÊ DIAS SANTOS	AV. GOIÁS, S/N, CENTRO - BARROLÂNDIA
115	IOLANDA TEREZINHA DE CASTRO	AV. BERNARDO SAYÃO , Nº 188 - MIRANORTE
116	IRACILDA VIEIRA LIMA	AV. ALFREDO NASSER, 619, CENTRO
117	ISABEL DIAS LEITE	AV. PRINCESA ISABEL, 202, CENTRO - MIRANORTE
118	ISLENIA DA SILVA ALVES	RUA 12, 816 (CARTORIO DA LÚCIA) - MIRANORTE
119	ISMAEL IRIS DA SILVA	RUA 17, S/N, VILA MARIA - MIRANORTE
120	IVONE CORREA DA SILVA	RUA 03, 191, SECRETÁRIA RUI BRASIL - MIRANORTE
121	JAIR CARNEIRO JARDIM	AUTO ESCOLA MIRANORTE
122	JAIR LIMA PEREIRA	AV. BERNARDO SAYÃO 855 - MIRANORTE
123	JAIR NOLETO DA SILVA	AV. ALFREDO NASSER Nº 530 - MIRANORTE
124	JAIRO GOMES NOLETO	AGENTE DE SAÚDE - MIRANORTE
125	JACKSON RONEY DE SOUZA LIBERALINO	PODENDO SER ENCONTRADO NA PREFEITURA LOCAL
126	JAKELINE PAES DE OLIVEIRA	AV. BERNARDO SAYÃO N. 64 – RIO DOS BOIS
127	JAMES SOLIDÔNIO SILVA	RUA 6, Nº 263, CENTRO - MIRANORTE

128	JANE DA SILVA SOUSA	RUA 33, S/N – JANE DA SILVA SOUSA
129	JANETE COELHO	TRABALHA NA AGROCASTRO - MIRANORTE
130	JANIEL ALVES RUFINO	RUA RAIMUNDO CARVALHO N. 347 – RIO DOS BOIS
131	JANILDES SILVA COSTA	AV. PRINCESA ISABEL, S/Nº - MIRANORTE
132	JERCILEI MUNDIM DE OLIVEIRA	RUA 08, S/N - MIRANORTE
133	JERONÇO CARVALHO DA SILVA	RUA 2, Nº 451, CENTRO - MIRANORTE
134	JESSICA LIMA ROCHA	RUA 36-C, 368, CENTRO - MIRANORTE
135	JHULLYENNY LISBOA SILVA	A CONSTRULAR - MIRANORTE
136	JOANA D'ARC RIBEIRO MIRANDA	AV. JUAREZ BUCAR, s/N, CENTRO – BARROLÂNDIA
137	JOAN CLÉIA DUTRA CAPONI SANTOS	RUA 08, Nº 139, CENTRO - MIRANORTE
138	JOANILEIDE PEREIRA PAZ	RUA 28, Nº 2122, CENTRO - MIRANORTE
139	JOÃO BOSCO CORREIA	AV. TIRADENTES 329, CENTRO - MIRANORTE
140	JOÃO BOSCO CORREIA JUNIOR	AV. TIRADENTES 329, CENTRO - MIRANORTE
141	JOÃO CARLOS CARVALHO NERES	AV. PRINCIESA ISABEL 929 - MIRANORTE
142	JOÃO JOSÉ RODRIGUES	CASA LOTÉRICA - MIRANORTE
143	JOÃO NETO BORGES DA SERRA	AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 1561, CENTRO - MIRANORTE
144	JOÃO VARGAS MACEDO	AV. TOCANTINS N. 240, CENTRO – RIO DOS BOIS
145	JOEL ALVES RUFINO	RUA RAIMUNDO CARVALHO N. 347 – RIO DOS BOIS
146	JOELSON BARREIRA DE ANDRADE	RUA 07 AO LADO DA IGREJA BATISTA MUSICO DA IGREJA.
147	JOSÉ ALBERTO COELHO BARROS	FARMACIA MIRANORTE
148	JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	RUA CAPITÃO GEORGINHO, QD. 365, LT05, CENTRO - BARROLÂNDIA
149	JOSÉ PEREIRA TRANQUEIRA “Carmino”	AO LADO DA OFICINA MARTINS - MIRANORTE
150	JOSÉ RENATO PEREIRA	AV. ALF. NASSER, N. 652, ADAPEC - MIRANORTE
151	JOSÉ WENDER MIRANDA OLINDA	BIG SOM - MIRANORTE
152	JOSÉ WILSON PEREIRA CASTILHO	AV. BERNARDO SAYÃO, 127, CENTRO - BARROLÂNDIA
153	JOSEFINA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS	AV. BERNARDO SAYÃO 835, CENTRO - MIRANORTE
154	JOSENY SOUSA MOREIRA	AV. PRINCIESA ISABEL N. 160, PROFESSORA - MIRANORTE
155	JOSICLEIA RAMOS DA COSTA	AV. BERNARDO SAYÃO N. 13, CENTRO - MIRANORTE
156	JOSINELMA ALVES SANTIAGO	AV. AMAZONAS, S/N, AUTO POSTO 4 RODAS, CENTRO – DOIS IRMÃOS
157	JUBERT WILSON LUZ CAPUTO	AV. PRINCESA ISABEL, Nº 725, CENTRO - MIRANORTE
158	JUCELIO ELIAS DA SILVA MELO	LUCAS RAFAEL RADIADORES - MIRANORTE
159	JULIANA VILANOVA ARAÚJO	RUA 24, CENTRO - MIRANORTE
160	JULIANA RIBEIRO NOLETO	RUA 12, VILA MARIA ESPOSA DO EMIVALDO - NESTA
161	JULIANO NOLETO BRINGEL	ALÔ ALÔ SÃO PAULO - MIRANORTE
162	KARINA PEREIRA CIRQUEIRA DMASCENO	RUA 24, 268, VILA MARIA - MIRANORTE
163	KARLA MIRELLI SOUSA TELES	RUA 32-B, QD. 114-C, LT. 09, CENTRO - MIRANORTE
164	KENIA ALVES SILVA	RUA SENANDOR QUEIROS N. 14 – RIO DOS BOIS
165	KESLLEY FERNANDA MARTINS CANDIDO	AV. ALFREDO NASSER, 2393, CENTRO - MIRANORTE
166	LAYELLE DE SOUSA BRITO	FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL - MIRANORTE

167	LAYLLA ALVES MORAES	AV. TIRADENTES, 855, CENTRO - MIRANORTE
168	LEILA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA	RUA 09, N. 991 - MIRANORTE
169	LEONAI LAZARO DA LUZ	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL - MIRANORTE
170	LEONETE GOMES LIMA	PROFESSORA NO COL. UCHOA - MIRANORTE
171	LEONINO RIBEIRO CARNEIRO	RUA PEDRO MONTELO, 296, CENTRO – DOIS IRMÃOS
172	LILIA BRITO DE ALMEIDA	RUA 11, 415, CENTRO - MIRANORTE
173	LIVIA GOMES NOGUEIRA	RUA 10, N. 145, MARLEY CABELEREIRA - MIRANORTE
174	LOURDES FREIRE BANDEIRA VIEIRA	AV. TIRADENTES, 24, ESQ. COM A RUA 08 - MIRANORTE
175	LORIEN SCHIENATTO	AV. ALFREDO NASSER, CENTRO - MIRANORTE
176	LUANA RODRIGUES VANDERLEI	AV PRINCESA ISABEL N. 527, CENTRO - MIRANORTE
177	LUCIA LUSTOSA	RUA 07, CENTRO - MIRANORTE
178	LUCIANE GOMIDE	CONSTRUTIVA - MIRANORTE
179	LUCIANO GOMES PEREIRA	RUA 24-C, 816, CENTRO - MIRANORTE
180	LUCIENE BRAGA ABREU SILVA	AV. CASTELO BRANCO, 2131, MIRANORTE
181	LUCIENE JESUS SANTOS	PAPELARIA ABC - MIRANORTE
182	LUCILENE SOARES DE SOUSA RIBEIRO	AV. PRINCESA IZABEL, 2313, CENTRO - MIRANORTE
183	LUCIRENI ALVES PEREIRA	TERRA FÉRTIL - MIRANORTE
184	LUDMILLA CANTUÁRIA DE SOUZA	AV. PRINCESA IZABEL, 604, CENTRO - MIRANORTE
185	LUIS DA SILVA CARMO	BANCO BASA - MIRANORTE
186	LUIZA SILVEIRA FONSECA NETA	AV. ALFREDO NASSER,508, CENTRO - MIRANORTE
187	LUIZ CARLOS SANTOS CANALIF	A CONSTRULAR - MIRANORTE
188	LUZIDETE LOPES LIMA	AV. AZARIAS V. BARROS N. 364 – RIO DOS BOIS
189	MARCELO BURIN	AV. TOCANTINS PROX. AUTO CAMPOS TRATORES
190	MARCELO LOPES CAETANO	RUA 10, 575, CENTRO - MIRANORTE
191	MARCELO MORENO DE AZEVEDO FILHO	AV. PARÁ, S/N, CENTRO – DOIS IRMÃOS
192	MARCELO PEREIRA DA SILVA	GUARDA DO BANCO DO BRASIL - MIRANORTE
193	MÁRCIA ARAÚJO OLIVEIRA	RUA 46, 270, SETOR SUL - MIRANORTE
194	MÁRCIA DO NASCIMENTO GAMA	LOJAS REZENDE ANTIGA FAMA - MIRANORTE
195	MÁRCIA VALÉRIA LOPES NOLETO CARVALHO	AV. PRINCESA ISABEL, CENTRO - MIRANORTE
196	MARCILENE AGUIAR SILVA	RUA 06, Nº 231, CENTRO - MIRANORTE
197	MARCILENE MONTELO MIRANDA	RUA MATO GROSSO, 05, CENTRO – DOIS IRMÃOS
198	MARCOS ANTÔNIO LOURENTINO LIMA	AV. BERNARDO SAYÃO, CENTRO - MIRANORTE
199	MARCOS AURÉLIO NOLETO DA SILVA	RUA 06, TRABALHA NO NOSSO POSTO - MIRANORTE
200	MARLENE OLIVEIRA	RUA 12 DE OUTUBRO, 13, QD. 36, LT 13,CENTRO - BARROLÂNDIA
201	MARIZA VIEIRA SOARES	AV. PRINCESA ISABEL N. 2426 - MIRANORTE
202	MARIA ALVES DO NASCIMENTO	GERENTE DO NOSSO POSTO - MIRANORTE
203	MARIA CELIA PEREIRA VIEIRA BORGES	PROFESSORA - MIRANORTE
204	MARIA DAVI FONSECA OLIVEIRA	AO LADO DA PASTORAL DA CRIANÇA - MIRANORTE
205	MARIA ELIANA ABREU CARVALHO CORREIA	RUA 17, S/N, PROX. COL. RUI BRASIL, VILA MARIA - MIRANORTE

206	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA HORTEGAL CARVALHO	AV. ALFREDO NASSER, 2098 - MIRANORTE
207	MARIA DE FÁTIMA SILVA CARDOSO	AV. BERNARDO SAYÃO, 193, CENTRO - MIRANORTE
208	MARIA DE FÁTIMA SOARES ANDRADE PEREIRA	CASA DOS PARAFUSOS - MIRANORTE
209	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AV. PRINCESA ISABEL N. 774 - MIRANORTE
210	MARIA FLORISVAN CASTANHEIRA CUNHA DANTAS	AV. ALFREDO NASSER N. 890, ESQ. RUA 10 - MIRANORTE
211	MARIA SOCORRO TELES PEREIRA LOPES	AV. JOSÉ AMANCIO DE CARVALHO, 963, CENTRO - MIRANORTE
212	MARIA DEJANE OLIVEIRA MOUZINHO ABREU	CASA AO LADO DO ERVAL - MIRANORTE
213	MARIA HIOLET H PEREIRA HORTEGAL	LOJA CASA AMAZONAS - MIRANORTE
214	MARIA IOLETE PEREIRA FONSECA	PROFESSORA - MIRANORTE
215	MARIA JACIONEIDE BARRETO BRITO	(SION) EDEM - MIRANORTE
216	MARIA KÉDINA BARROS SANTIAGO DE OLIVEIRA	RUA CAPITÃO GEORGINHO, 1186, CENTRO - BARROLÂNDIA
217	MARIA LUZIA PEREIRA BRITO	AV. BERNARDO SAYÃO N. 168 – RIO DOS BOIS
218	MARIA SIMONE DOS SANTOS SOUSA	RUA 05, 126 - MIRANORTE
219	MARIA VERÍSSIMA DA SILVA GOMES	SECRETÁRIA NO EDEM - MIRANORTE
220	MARILÉIA MARTINS DOS SANTOS	MÓVEIS DO LAR - MIRANORTE
221	MARILZA DO BONFIM DE ARAÚJO SILVA	RUA JUAREZ BUCAR, 546, CENTRO - BARROLÂNDIA
222	MILKA DA SILVA LOPES	RUA 32 Nº 2016, VILA MARIA - MIRANORTE
223	MILTES MARIA DE BRITO	RUA 28, Nº 2175 - MIRANORTE
224	MONI ANDRADE LUZ CANDIDO	RUA 18 Nº 687, VILA MARIA - MIRANORTE
225	NÁGILA LARISSA GOMES MARTINS	AV. CANAÃ, 105, CENTRO - BARROLÂNDIA
226	NAYANI LEMOS BARROS	AV. CANAÃ, 109, CENTRO - BARROLÂNDIA
227	NANAJHARA DAMASCENO ARBUES	RUA 11, Nº 853 - MIRANORTE
228	NECY MARIA COELHO OLIVEIRA	RUA MONSENHOR AUGUSTO, CENTRO – DOIS IRMÃOS
229	NEURACY ABREU BATISTA MORAIS	RUA 17, 1180, CENTRO - MIRANORTE
230	NOELI MARTINS PEREIRA	AV. BERNARDO SAYÃO, 226, CENTRO - BARROLÂNDIA
231	NÚBIA BRAGA DE SOUSA BARROS	AV. TIRADENTES , Nº 726 - MIRANORTE
232	OTAVIO WALLACI DE ALMEIDA OLIVEIRA	AV. CASTELO BRANCO 1855 - MIRANORTE
233	PATRÍCIA PORTILHO DOS SANTOS	AV. TIRADENTES, Nº 830 - MIRANORTE
234	PATRICIA RESPLNANDES DE CASTRO ALVES	AV. TRÊS PODERES, CENTRO – DOIS IRMÃOS
235	PEDRO IVO RIBEIRO DA SILVA	AV. VEREADOR MOISÉS CRUZ, S/N, CENTRO – DOIS IRMÃOS
236	PERÍCLES BATISTA MATOS	AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 460, CENTRO - MIRANORTE
237	POLIANA APARECIDA CARVALHO LOURENÇO	AV. PRINCESA ISABEL, Nº 86 - MIRANORTE
238	QUEZIA SOUZA SILVA	AV. ALFREDO NASSER Nº 1728 - MIRANORTE
329	RAILAN ALVES DA SILVA	AV TOCANTINS LOJA INFORCELL - MIRANORTE
240	RAITONIA SILVA BARROS	AV. PRINCESA ISABEL Nº 987 - MIRANORTE
241	RANGEL BARROS DE SOUSA	AV. BERNARDO SAYÃO, CENTRO - MIRANORTE
242	RAQUEL AZEVEDO DE SOUSA MAGALHÃES	RUA 06 - MIRANORTE
243	REINALDO FREIRE BANDEIRA	534, CENTRO - MIRANORTE
244	RENATA ALVES PEREIRA	RUA BAHIA, 134, VILA JAÓ - MIRANORTE

245	RENATA NASCIMENTO DE SOUSA	AV. TOCANTINS N. 530 - MIRANORTE
246	RENATO DA SILVA FERREIRA	AUTO CAMPUS TRATORES - MIRANORTE
247	RENATO MARTINS COSTA	AV. BERNARDO SAYÃO, 2055, SUPERMERCADO AMIGÃO
248	RIDER FÉLIX LIMA	RUA 12 , Nº 831 - MIRANORTE
249	RITA DE KASSIA ARAÚJO OLIVEIRA	RUA 01, CENTRO - MIRANORTE
250	RODRIGO BRAGA MACIEL GARCIA	AV. ALFREDO NASSER 1508 - MIRANORTE
251	ROSA AMÉLIA CARMO DE SOUSA	RUA 9, Nº 520 - MIRANORTE
252	ROSANGELA DA SILVA ARAÚJO	AV. CASTELHO BRANCO SETOR SUL – PROF EDEM
253	ROZANGELA MARIA MOREIRA DE CASTRO	RUA 05 N. 140 - MIRANORTE
254	ROZANIA APARECIDA TELES RIBEIRO	AV. ALFREDO NASSER, 1372, CENTRO - MIRANORTE
255	RHOSELY MARQUES DA SILVA XAVIER	AV. TIRADENTES, 1065, CENTRO - MIRANORTE
256	ROSENI NERES OLIVEIRA	AV. PRINCIPAL, CENTRO - MIRANORTE
257	ROSICLENE BARROS LIMA	AV. ALFREDO NASSER N. 1098 - MIRANORTE
258	RUBENS DE ARAÚJO PRIMO	POSTO JAÓ - MIRANORTE
259	RUDY MAX NOLETO	RUA 10, Nº 575 - MIRANORTE
260	RUTH BORGES DOS SANTOS	AV. ALFREDO NASSER, Nº 1330 - MIRANORTE
261	SHIRLEY MARINHO LUSTOSA	RUA 32-A, PRÓXIMO AO IRAN DO GÁS, MIRANORTE
262	SILVANIA SOARES FRAGOSO	PRAÇA SEBASTIÃO BORBA DOS SANTOS – RIO DOS BOIS
263	SILVONE CRISTINA DA SILVA MARINHO	RUA 11, Nº 397, ESQ. COM A RUA 25 - MIRANORTE
264	SONARIA RODRIGUES BRITO MARINHO	RUA 22, 839, VILA MARIA, CENTRO - MIRANORTE
265	SUELI APARECIDA FERNANDES SALGADO	RUA 05 N. 154, CENTRO - MIRANORTE
266	SUIANE RODRIGUES ROSA	RUA 03, Nº 590 - MIRANORTE
267	THAIS NOLETO DE SOUSA CORREIA	AV. BERNARDO SAYÃO N. 100, CENTRO – RIO DOS BOIS
268	TATIANA ALMEIDA BANDEIRA	RUA 05, ESCRITÓRIO DO NAZARENO - MIRANORTE
269	TATIANA DE OLIVEIRA ALVES	RUA 12 DE OUTUBRO, 01 , CENTRO – BARROLÂNDIA
270	TATIANE RIBEIRO DA SILVA	RUA 11, 527 - MIRANORTE
271	TAYNAH COSTA MIRANDA	AV. TIRADENTES, 117, CENTRO - MIRANORTE
272	TERESINHA DE JESUS BATISTA ALVES	RUA 15, 1320, CENTRO - MIRANORTE
273	THAYSA ALMEIDA ARRUDA	RUA 07 Nº 150 - MIRANORTE
274	UZENIR DIAS DA SILVA CARVALHO	AV. MARANHÃO, S/N, CENTRO – BARROLÂNDIA
275	VALMIR DOS SANTOS ARAÚJO	AUTO PEÇAS ARAÚJO - MIRANORTE
276	VAN RICHARD SANTOS MARINHO	AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 430, CENTRO - MIRANORTE
277	VANDERLEIA PEREIRA BIZERRA DOS SANTOS	RUA 29, 1780 – PROFESSORA - MIRANORTE
278	VANDERLEI GOMES SILVA	PRAÇA SEBASTIÃO BORBA DOS SANTOS,95-RIO DOS BOIS
279	VANESSA OLIVEIRA RIBEIRO NOLETO	AV. PRINCESA ISABEL, 1235 - MIRANORTE
280	VANILZA MENEIS DA SILVA	RUA CAPITÃO GEORGINHO, 308, LT 05, - BARROLÂNDIA
281	VERA LUCIA JACINTA ROSA MENDES	RUA 15, 1295, VILA MARIA - MIRANORTE
282	VILMA BONIFÁCIO DOMINGUES	AB. BERNARDO SAYÃO 1077 - MIRANORTE
283	VILMA NASCIMENTO COSTA	LUANA MODAS - MIRANORTE
284	VINICIUS BARROS SANTOS	FILHO DO REGINALDO DO SAX - MIRANORTE

285	VINICIUS LUIS CARDOSO	AV. CASTELO BRANCO, 2641, VILA MARIA - MIRANORTE
286	VITAL FILHO MENEZES ROCHA	AV. PRINC. ISABEL 36 - MIRANORTE
287	WALDIRENE BARBOSA DE SOUSA DAMASCENO	RUA 09 S/N - MIRANORTE
288	WANDERSON GOMES BRITO	SUPERMERCADO SÃO JORGE - MIRANORTE
289	WANYA SARAIVA LUZ MORAIS	AV.PRINCESA ISABEL, Nº 615 - MIRANORTE
290	WELITON RIBEIRO LIMA	AGENTE DE SAÚDE ANTIGO CESP - MIRANORTE
291	WELTON CLÁUDIO ROSA	AV. JOSÉ AMANCIO DE CARVALHO Nº 67 - MIRANORTE
292	WILSON WINY DE SOUSA CARNEIRO	AV. BERNARDO SAYÃO, 224, CENTRO - BARROLÂNDIA
293	WISNEY FERREIRA DE SOUSA	RUA 28, QD. 103, LT. 24, CENTRO - MIRANORTE
294	ZAQUEU RIBEIRO DA SILVA	RUA ARAGUAIA, SN, CENTRO - BARROLÂNDIA

“O serviço do Júri será obrigatório” . O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 dezoito anos de notória idoneidade “Artigo 436 do CPP. §1º “nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do Júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução”. § 2º “A recusa injustificada ao serviço do Júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado”. “Estão isentos do serviço do júri: I- Presidente da república e os ministros de estado; II- Os governadores e seus respectivos secretários;III- Os membros do congresso Nacional, das assembleias legislativas e das câmaras distrital e municipais;IV- Os prefeitos municipais;V- Os magistrados e membros do ministério público e da defensoria pública;VI- Os servidores do poder judiciário , do ministério público e da defensoria pública;VII- as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;VIII- os militares em serviço ativo;IX- os cidadãos maiores de 70 anos que requeiram sua dispensa; e X- aqueles que o requererem demonstrando justo impedimento.”Art 437 do CPP.“ A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos , enquanto não prestar serviço imposto”Art 438 do CPP. §1º “Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. §2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade”. “O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade mortal e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo”Art 439 doCPP. “Constitui também direito do jurado, na condição do art 439 deste código, preferência em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária” Art 440 do CPP. “Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri” Art 441 do CPP. “Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 01(um) a 10(dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica” Art 442 do CPP. “Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados” Art 443 do CPP. “O jurado somente será dispensado por decisão motivado do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos”Art 444 do CPP. “O jurado no exercício da função ou a pretexto de exerce-la, será responsável, criminalmente nos mesmos termos em, que o são os juízes togados” Art 445 do CPP. “ Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis dos dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art 445 deste código” Art 446 do CPP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte Estado do Tocantins. Eu, Escrivã Judicial, o digitei .

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

ATO ORDINATÓRIO
AUTOS:2009.0001.1858-8 – CARTA PRECATÓRIA CIVEL
AUTOS ELETRÔNICOS Nº5000006-47.2009.827.2727
AUTOS DE ORIGEM: 072.01.2004.002610-0/000000-000

Requerente: Rassim Dibe
Advogado: André Luiz Pipino OAB/SP 123664
Requerido: Rubens Abrahão Chaud e outra
Advogado: Jorge Roberto Pimenta OAB/SP 77.307

ATO ORDINATÓRIO: Com fundamento no Provimento nº02/2011/CGJUS-TO (Itens 2.6.22 e 2.6.22.1) e na Portaria nº05/2013 deste Juízo, ficam as partes intimadas das datas designadas para realização das praças, quais sejam: **“1º Leilão: 13 de fevereiro de 2015 a partir das 14h00min; 2º Leilão: 02 de março de 2015, a partir das 14h00min”**, conforme especificado nas informações constantes no evento 16 dos autos eletrônicos, bem como intimar as partes do despacho proferido no evento

20. Intimando, ainda os advogados não cadastrados no sistema e-proc, para que proceda-o pois as intimações se realizarão pelo sistema mencionado. Natividade, 18 de dezembro de 2014. Lenis de Souza Castro. Técnico Judiciário

PALMAS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS) – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Luiz Astolfo de Deus Amorim – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte Requerida: VIA MODAS, pessoa jurídica de direito privado, atualmente com sede em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – nº 5008098-37.2011.827.2729 (Chave 496182662213) - que lhe move LUANNA LIMA DE ANDRADE COSTA, brasileira, casada, do lar, inscrita sob o CPF nº 018.583.441-82 e, em querendo, no prazo de 15 (vinte) dias, levantar o depósito ou apresentar contestação, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil, sob pena revelia e julgamento procedente do pedido, com a declaração da extinção da obrigação e condenação nas custas e honorários advocatícios, consoante artigo 897 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu___(Ducenéia Borges de Oliveira). Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. Palmas/TO., 18 de dezembro de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. V

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação: Monitória (Execução) – 2005.0000.7486-3

Requerente: DENISE LEMOS CABRAL

Advogado: POMÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

Requerido: EMANOEL SOARES DE SANTANA

Advogado: JOÃO CARLOS DE ARAÚJO

INTIMAÇÃO 1: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1441-60.2003.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 18 de dezembro de 2014. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

INTIMAÇÃO 2: “Fica intimado o autor para promover o recolhimento da taxa de locomoção do Oficial de Justiça. Palmas, 18 de dezembro de 2014. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

Ação: Indenização – 2007.0006.9463-9

Requerente: IRANI APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Advogado: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1545-13.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 18 de dezembro de 2014. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

Ação: Declaratória – 2010.0009.2185-6 (Apenso: 2011.0003.9078-6)

Requerente: DIVINA MÁRCIA ALMEIDA AGUIAR

Advogado: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES, ARNEZZIMÁRIO JÚNIOR DE ARAÚJO BITTENCOURT E DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES

Requerido: DEGIR MIRANDA FILHO e VERA LÚCIA PESSOA GODOI

Advogado: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR e MARCOS MENDES ARANTES

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.5215-54.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 18 de dezembro de 2014. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

Ação: Embargos de Terceiro – 2011.0003.9078-6 (Apenso: 2010.0009.2185-6)

Requerente: POSTO 7 LTDA

Advogado: MARCOS MENDES ARANTES

Requerido: DIVINA MÁRCIA ALMEIDA AGUIAR

Advogado: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES, ARNEZZIMÁRIO JÚNIOR DE ARAÚJO BITTENCOURT E DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 501.2361-15.2011.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 18 de dezembro de 2014. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

Ação: Restituição de Coisa Alheia – 2011.0002.3639-6 (Apenso: 2011.0002.3557-8)

Requerente: KATISSA AMÉLIA FEITOSA COUTINHO

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: ALEX ALVES DE MOURA

Advogado: RICARDO AYRES DE CARVALHO e RODRIGO DE CARVALHO AYRES

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 501.2371-59.2011.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 18 de dezembro de 2014. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

Ação: Busca e Apreensão – 2011.0002.3557-8 (Apenso: 2011.0002.3639-6)

Requerente: KATISSA AMÉLIA FEITOSA COUTINHO

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: ALEX ALVES DE MOURA

Advogado: RICARDO AYRES DE CARVALHO e RODRIGO DE CARVALHO AYRES

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 501.2372-44.2011.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 18 de dezembro de 2014. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

Ação: Declaratória – 2011.0003.3135-6

Requerente: AGEU MELO SILVA JÚNIOR

Advogados: ARTHUR TERUO ARAKAKI e ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA e CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 501.2399-27.2011.827.2729. A partir desta publicação, qualquer

envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 18 de dezembro de 2014. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

Ação: 2011.0001.7520-6 – Ação Declaratória.

Requerente: LL Construtora LTDA ME.

Advogado: Pedro Carvalho Martins.

Requerido: CMI Construtora Macedo LTDA ME.

Advogado: Ana Flávia Lima Pimpim de Araújo.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012406-19.2011.8272729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas, 18 de dezembro de 2014 – Aline Alves Ribeiro – Servidor de secretaria.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: 2011.0001.7522-2 – Ação de Despecho c/c Cobrança.

Requerente: Pré – Moldado Girassol.

Advogado: Onilda das Graças Severino.

Requerido: Construtora Brasil.

Advogado: Não Constituído.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012411-41.2011.8272729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas – TO, 18 de dezembro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

EDITAL DE CITAÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Dr. Lauro Augusto Moreira Maia, Meritíssimo Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA JOSÉ FERREIRA GOMES FILHO, brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de PROCEDIMENTO SUMÁRIO nº 0010675-682014.827.2729, movida por MARIA EMÍLIA FIGUEREDO DE SÁ em desfavor de WESLEY LUCIANO DE ARAÚJO E BV FINANCEIRA S/A, para os termos da ação supra mencionada, bem como para que ofereça contestação, caso queira, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de confissão e revelia (art. 285 e 319, CPC)l. Em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Dispensável relatório posto que se trata de decisão interlocutória (...) Aguarde-se o prazo para a resposta da empresa requerida e caso não haja resposta, intime-se a autora para réplica em 10 dias. Por medida de economia processual, designo desde já audiência de conciliação para o dia 19/05/2015, às 15:20 horas, momento em que as partes deverão comparecer representadas por seus advogados. Reservo-me o direito de, sendo o caso, julgar a lide antecipadamente na audiência de conciliação ou em momento posterior antecipadamente na audiência de conciliação ou em momento posterior (...) Palmas-TO, 11/072014. Ass) Lauro Augusto Moreira Maia- Juiz de Direito.” O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 19 de dezembro de 2014. Eu, , Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo e atesto ser verdadeira a assinatura do MM. Juiz de Direito abaixo lançada. SEDE DO JUÍZO: Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal – Av. Teotônio Segurado CEP 77.021-900, Fone: (063) 3218-4579 ou 3218-4578. Assinado pelo MM. Juiz de Direito- Dr. Lauro Augusto Moreira Maia.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0024121-41.2014.827.2729

AÇÃO PENAL

ACUSADA: IRINEU RODRIGUES DE ALMEIDA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado IRINEU RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, união estável, autônomo, nascido aos 28 de junho de 1975, natural de Filadélfia/TO, portador do RG nº 1.125.757 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 873.005.081-20, filho de Raimundo José de Almeida e Josefa Rodrigues de Sousa, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial, que na data de 03 de agosto de 2013, por volta das 21h00min, na Área Verde do Morro do Cigano, próximo ao Setor Sol Nascente, nesta Capital, o denunciado portou munição de uso permitido, bem como portou arma de fogo com numeração raspada ou suprimida, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, qual seja: 01 revólver, marca Taurus, calibre .38 Special, numeração suprimida (raspada), em bom estado de conservação e apta a efetuar disparos, conforme Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1, doc. 1, e Laudo Pericial de Eficiência constante do evento 15 dos autos de IP. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, policiais militares empreendiam diligências no intuito de atender ocorrência de furto de motocicleta, momento em que avistaram o denunciado em atitude suspeita, mexendo em uma bolsa (pochete) como se tentasse esconder algo, razão pela qual decidiram abordá-lo. Ato contínuo, após a abordagem, o inculcado foi submetido a uma revista pessoal, momento em que os milicianos encontraram a arma de fogo suso mencionada, com a numeração suprimida, e devidamente municiada, conforme Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1, doc. 1, e Laudo Pericial constante do evento 15 dos autos de IP. Ao ser questionado sobre aquela arma de fogo, o denunciado confessou não possuir documentos de registro e porte de arma de fogo, acrescentando que a adquiriu pela importância de R\$300,00, de um indivíduo que não soube identificar, razão pela qual ele foi preso e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Materialidade e autoria delitiva encontram-se devidamente demonstradas, conforme Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial, e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia IRINEU RODRIGUES DE ALMEIDA, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 14, caput, e artigo 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 10.826/2003, na forma do artigo 70, caput, do Código Penal brasileiro. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal.” DESPACHO: “Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) IRINEU RODRIGUES DE ALMEIDA por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, providencie-se sua citação pessoal. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 09/12/2014. RAFAEL GONCALVES DE PAULA. Juiz de direito.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0007.3855-1 – ANULATÓRIA

Requerente: SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA

Adv.: MARCIO GONÇALVES – OAB/TO 2554; ALEX COIMBRA –OAB/TO 3273

Requerido : ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIRA FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5004440-73.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS:2009.0009.3838-0 – DECLARATÓRIA

Requerente: SISEPE SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: MAURICIO CORDENONZI OAB/TO- 2223B; ROGER DE MELLO OTTANO OAB/TO-2583; RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO- 4296; ROGERIO GOMES COELHO OAB/TO-4155; ABEL CARDOSO DE SOUZA OAB/TO 4156

Requerido : ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE- PROCURADORA DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5000732-20.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 3802/03

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E PERDAS E DANOS

Requerente: ADVALDO DE SOUSA LOPES

Advogado: **VINICIUS COELHO CRUZ**
Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**
Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**
Requerido: **JOÃO BENEDITO SERTÓRIO**
Requerido: **MARIA RAMOS DE OLIVEIRA SERTÓRIO**
Advogado: **CORIOLOANO SANTOS MARINHO E OUTROS**

ATO PROCESSUAL/INTIMAÇÃO: O Juiz Frederico Paiva Bandeira de Souza, Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001443-30.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. Ficam ainda os patronos das partes intimadas para se regularizarem perante o sistema eproc, para que se realizem todas as movimentações necessárias do processo. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos: nº 2005.0002.5509-4 – Inventário

Requerente: Aparecida Fagna de Oliveira

Requerido: DE CUJUS Carlos Roberto Soares

FINALIDADE: INTIMAR a autora APARECIDA FAGNA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, para dar andamento no feito no prazo de 48 horas. Conforme despacho fl.50-v. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 14 de novembro de 2014. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito. Eu, Cecília Augusto de Lima Dourado Santana, Estagiária TJ, digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos 0000683-77.2014.827.2731– AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO

Chave nº: 477014102314

Requerente: ELISANGELA AVELINO DA CONCEIÇÃO

Reclamado(a): MASTERMAQ SOFTWARES LTDA

Advogado(a)(s): Ezequiel de Melo Campos Filho – OAB-MG 11.362

Advogado(a)(s): Ezequiel de Melo Campos Netto – OAB-MG71.197

INTIMAÇÃO: “Intimar a parte requerida do evento 30, devendo os representantes jurídicos da requerida, acessar o site do TJTO, link do sistema e-proc, conforme numero dos autos e numero da chave acima mencionados.” Paraíso do Tocantins-TO, 18 de dezembro de 2014. Maria Marcilene Rodrigues dos Santos/Técnica Judiciária.

AÇÃO: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – Autos nº 2011.0000.3393-2/0 Requerente(s)..... : ENIVON JOSÉ VIEIRA DA SILVA Adv.: Dr. José Pedro da Silva - OAB-TO 486. Requerido(a).....: MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. e COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS Advogado(a).....: Dr. Sérgio Fontana - OAB-TO 701. Ficam as partes através de seus respectivos procurador(a), intimado(a) do ato processual abaixo: SENTENÇA: "... Diante do exposto, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido inicial e determino o arquivamento dos autos.Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 21 de novembro de 2014. (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE- Juiz de Direito.”

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2010.0008.4137-2/0 – DECLARATÓRIA

Requerente: ALDIANA DIAS CARNEIRO

Advogado: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB-TO 3.671-A

Requerido: AVON COSMÉTICOS LTDA

Advogado: MATHEUS HENRIQUE SUCUPIRA TRABALLE – OAB-SP 301.223

FERNANDA DUTRA SUCKOW – OAB-SP 327.346

DESPACHO – “Intimem-se o requerente para receber o valor depositado em juízo pelo requerido no valor de R\$2.670,00. Pedro Afonso-TO 29 de julho de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2008.0001.1028-7/0 – ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURIDICO

Requerente: FRANCISCO GOMES CASTRO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

Requerido: JOSÉ JUNIOR DA SILVA

Advogado: DEFENSOR PUBLICO

DESPACHO – “(...) Quanto ao autor, deverá comprovar nos autos de que o Termo de Audiência de fls. 07 foi levada ao INCRA para dar prosseguimento ao processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento.. Pedro Afonso-TO 05 de julho de 2010, Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito”.

AUTOS 2006.0008.9127-4/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: DÉCIO GOMES SOARES

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

Requerido: DIRCEU COSTA SOARES

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB-TO 413-A

DESPACHO – “O feito está sentenciado as fls. 58. O autor apresentou recurso de Apelação. Assim, certifique-se a Escrivania a tempestividade e preparo, bem com a apresentação das contra-razões pela parte recorrida. Indefiro o pedido0 de fls. 66, posto que compete ao advogado informar a sua renuncia ao constituinte, conforme determina o art. 45 do CPC. Prazo de 10 (dez) dias. Pedro Afonso-TO 14 de agosto de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2008.0004.2188-6/0 – REIVINDICATÓRIA

Requerente: ERISVALDO ALVES DA SILVA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

Requerido: DESCONHECIDO

DESPACHO – “(...) 2- Com ou sem resposta no prazo, diga o autor em 10 (dez) dias, alegando o que entender de Direito. Pedro Afonso-TO 18 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2009.0000.4295-6/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB-TO 4.093

Requerido: GILVAN RODRIGUES BEZERRA JUNIOR

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

MARCELIA AGUIAR BARROS KISEN – OAB-TO 4.039

SENTENÇA – “(...) ISTO POSTO, considerando que a parte autora concordou com o valor depositado, declaro extinta a obrigação e em consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, com suporte nos artigos 269, II e art. 794. I do CPC. Autorizo a expedição de alvará dos valores depositados em cartório em favor da Requerente. Determino que a autora providencie e comprove nos autos a restituição do bem ao Requerido no prazo de 20 dias. Pedro Afonso-TO 14 de outubro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2006.0001.5892-5/0– EPROC Nº5000071-29.2006.827.2733

AÇÃO- USUCAPIÃO

Requerente: JOÃO SIRNELEI DA SILVA ALMEIDA

Advogado: MARCELO MARTINS BELARMINO

Requerido:

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número5000071-29.2006.827.2733, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2010.0000.9334-1/ AÇÃO MONITÓRIA.

Requerente: REINALDO ALVES DE ASSIS

Advogado:Dr. DAVI DIAS RAGANUCCI-OAB/TO .5559.

Requerido: JEFFERSON BASÍLIO FERNANDES COSTA

Advogado (a):Dr.WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS–OAB/TO.1969 e Dr.MARCIO ALVES DE CARVALHO COSTA – OAB/TO.5433.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FOLHA(S):114 e seguintes: Intime-se a parte devedora com margem ao cumprimento do julgado (preferencialmente via procurador, ou pessoalmente se não o caso), consignando que a multa de 10% (CPC, art. 475-J) incidirá tão só na hipótese da ausência de quitação no prazo de quinze dias (STJ-REsp 1265422). O mesmo tratamento incidirá quanto aos honorários (STJ-REsp 1134186).Providencie-se o necessário, ciente a parte exequente.Porto Nacional, 10 dezembro de 2014. Vandrê Marques e Silva- Juiz de Direito substituto.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5290-9– INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: SEBASTIÃO VITORINO RODRIGUES

Procurador (A): DR. RENATO GODINHO – OAB/TO: 2550

Requerido: EMERCIANA MENDES DA SILVA.

Advogado: DR. CLAIRTON LÚCIO FERNANDES – OAB/TO: 1308

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA/APELADA DO DESPACHO FOLHA(s) 213: “Recebo o (s) apelo (s) em seu (s) legal (is) efeitos (s). Se o caso, vista à (s) parte (s) apelada (s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com u sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int.” Porto Nacional – TO, 17 de dezembro de 2014. Ass: Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito. 1ª Vara Cível.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 5000192-74.2008.827.2737

ACUSADOS: WAGNER BERNARDES ROCHA, ROGÉRIO LEOPOLDO ROCHA e CÍCERO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO DO ACUSADO ROGÉRIO LEOPOLDO ROCHA: DR. ANTÔNIO CARLOS VI DE OLIVEIRA – OAB/RF 181.381

FICA INTIMADO O ADVOGADO DO ACUSADO ROGÉRIO LEOPOLDO ROCHA: DR. ANTÔNIO CARLOS VI DE OLIVEIRA – OAB/RF 181.381, DO SEGUINTE:

- Entre em contato com o cartório, a fim de tomar conhecimento de todos os novos dados dos autos físicos 2009.0007.9434-6, que a Justiça Pública move contra os acusados indicados acima, DIGITALIZADOS, os quais receberam o n. 5000192-74.2008.827.2737, a fim de ter amplo acesso;

- Para, no prazo de cinco (5) dias, informar acerca do efetivo local em que os documentos requeridos possam ser encontrados, sob pena de ser dado prosseguimento ao feito, sem o cumprimento do referido pedido, tento em vista as diversas tentativas deste juízo, sem lograr êxito.

EDITAL

O Dr. Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri, em substituição, da comarca de Porto Nacional – TO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceituam os arts. 425 e 426 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei 11689/08) FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos dos aludidos dispositivos legais e em vista de não ter havido impugnação a seus nomes na forma legal, as pessoas abaixo relacionadas foram escolhidas para integrar a LISTA PROVISÓRIA de jurados desta comarca para o ano de 2015, cabendo recurso contra a designação, dentro de vinte (20) dias, a contar da publicação, para instancia superior

001 - NOME: DIVA PAULINO DA SILVA DATA DE NASCIMENTO: 12/10/1956; NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: AUTONOMO

002 - NOME: JOSINALDO DOMINGOS DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 01/09/1982 NATURALIDADE: ESCADA – PE PROFISSÃO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO

003 - NOME: JOAO NOGUEIRA BARBOSA DATA DE NASCIMENTO: 24/07/1984 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL - TO

004 - NOME: JOÃO CARLOS SOARES DE SOUZA DATA DE NASCIMENTO: 24/06/1966 NATURALIDADE: ALVORADA – TO PROFISSÃO: RADIALISTA

005 - NOME: RICARDO FRANÇA GOMES DATA DE NASCIMENTO: 10/9/1977 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL - TO

006 - NOME: MILTON DIAS RODRIGUES DATA DE NASCIMENTO: 30/10/1973 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: GERENTE PÓS VENDA

007 - NOME: ELAINE DE SOUZA SENA DATA DE NASCIMENTO: 03/10/1988 NATURALIDADE: PORTO VELHO – RO PROFISSÃO: PSICÓLOGA

008 -NOME: GEILMA PAIVA DA SILVA NEGRE DATA DE NASCIMENTO: 09/04/1982 NATURALIDADE: BREJINHO DE NAZARÉ – TO PROFISSÃO: FUNCIONÁRIA PÚBLICA

009 - NOME: ELIAS FERNANDES LIMA DATA DE NASCIMENTO: 25/06/1978 NATURALIDADE: GOIANIA – GO PROFISSÃO: CONTADOR

010 - NOME: ANTONIO BRAUNER DATA DE NASCIMENTO: 07/01/1968 NATURALIDADE: VICENTE DUTRA – RS PROFISSÃO: AGRICULTOR

011 - NOME: LANIZE FABIELLY SANTOS TAVARES DATA DE NASCIMENTO: 17/06/1967 NATURALIDADE: PALOTINA – PR
PROFISSÃO: AGRICULTOR

012 - NOME: SILVIA CRISTINA PEDRON ROSSATO DATA DE NASCIMENTO: 05/10/1971 NATURALIDADE: PALOTINA – PR
PROFISSÃO: AGRICULTOR

013 - NOME: PEDRO NETO FONSECA SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 19/08/1976 NATURALIDADE: PIUM - TO PROFISSÃO:
AUTONOMO

014 - NOME: CLEIDE SILVA DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 05/10/1974 NATURALIDADE: GOIANIA - GO PROFISSÃO:
ASSISTENTE SOCIAL

015 - NOME: GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 07/11/1986 NATURALIDADE: ALTO PARANAIBA – MA
PROFISSÃO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO

016 - NOME: EMILIO FONTOURA DE CARVALHO DATA DE NASCIMENTO: 03/10/1954 NATURALIDADE: PONTE ALTA DO TOCANTINS
– TO PROFISSÃO: APOSENTADO

017 - NOME: ITHALO RODRIGUES NERES DATA DE NASCIMENTO: 18/10/1992 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

018 - NOME: WANDERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA DATA DE NASCIMENTO: 28/03/1976 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL –
TO PROFISSÃO: MOTORISTA

019 - NOME: DAMIAO DO VALE COSTA DATA DE NASCIMENTO: 10/06/1980 NATURALIDADE: BARRA DO CORDA – MA PROFISSÃO:
VIGILANTE

020 - NOME: IARA PEREIRA DE OLIVEIRA DATA DE NASCIMENTO: 17/07/1993 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: OPERADORA DE CAIXA

021 - NOME: LIDILENE SOUZA PARENTE DATA DE NASCIMENTO: 30/09/1981 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO:
AUTONOMO

022 - NOME: LETICIA PEREIRA DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 14/08/1988 NATURALIDADE: COROATÁ – MA PROFISSÃO:
ESTUDANTE

023 - NOME: VALLEIR CARLOS NUNES BORGES DATA DE NASCIMENTO: 27/07/1967 NATURALIDADE: GOIÁS – GO PROFISSÃO:
LANTERNEIRO

024 - NOME: MARIA APARECIDA DA COSTA E SILVA BORGES DATA DE NASCIMENTO: 27/11/1967 NATURALIDADE: PORTO
NACIONAL – TO PROFISSÃO: PROFESSORA

025 - NOME: LARISSA APARECIDA OLIVEIRA DUARTE DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1993 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL - TO

026 - NOME: WELLBER TURIBIO GLORIA DATA DE NASCIMENTO: 19/06/1994 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO:
MONTADOR

027 - NOME: DIOGENES XAVIER DE SOUSA DATA DE NASCIMENTO: 12/11/1985 NATURALIDADE: TOCANTINIA – TO PROFISSÃO:
ELETRICISTA

028 - NOME: JOCIL PEREIRA DA SILVA DATA DE NASCIMENTO: 05/07/1968 NATURALIDADE: GRAVATA-PE PROFISSÃO: AUXILIAR
DE PRODUÇÃO

029 - NOME: MEYRIANE AMARAL DE OLIVEIRA DATA DE NASCIMENTO: 11/12/1985 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: PROFESSORA

030 - NOME: MARIVAN PEREIRA MATOS; DATA DE NASCIMENTO: 04/06/1975 NATURALIDADE: MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
PROFISSÃO: CABELEIREIRA

031 - NOME: MICHELLE GOMES DE OLIVEIRA DATA DE NASCIMENTO: 27/07/1989 NATURALIDADE: GURUPI - TO PROFISSÃO:
BIOLOGA

032 - NOME: LUIZ ANTONIO MARÇAL BARBOSA DATA DE NASCIMENTO: 26/06/1981 NATURALIDADE: FORMOSO-GO PROFISSÃO:
VIGILANTE

033 - NOME: DIOMEDIO AIRES DA SILVA FILHO DATA DE NASCIMENTO: 02/06/1969 NATURALIDADE: ANÁPOLIS/GO PROFISSÃO:
COMERCIANTE

034 - NOME: EDILBERTO CAMARGO DATA DE NASCIMENTO: 17/10/1960 NATURALIDADE: GOIANIA – GO PROFISSÃO:
REPRESENTANTE

035 - NOME: ECLAILDE CARVALHO BATISTA DATA DE NASCIMENTO: 17/02/1983 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: PROFESSORA

036 - NOME: EVANIR PEREIRA DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 11/08/1889 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL - TO

037 - NOME: MARCELO ALESSANDRO HONORATO DE SOUZA DATA DE NASCIMENTO: 25/02/1983 NATURALIDADE: MOSSORO-RN
PROFISSÃO: PEDAGOGO

038 - NOME: JOANEY TAVARES DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 31/01/1978 NATURALIDADE: PINDORAMA-TO PROFISSÃO:
COMERCIANTE

039 - NOME: LUSIA MARTINS DOS REIS DATA DE NASCIMENTO: 11/06/1978 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO:
PROFESSORA

040 - NOME: LANUZE FABIELLY SANTOS TAVARES LAVRISTA DATA DE NASCIMENTO: 26/11/1987 NATURALIDADE: PORTO
NACIONAL/TO PROFISSÃO: BIÓLOGA

041 - NOME: MARQUILENE MOREIRA SOUZA PORTE DATA DE NASCIMENTO: 02/04/1974 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: CONTADORA

042 - NOME: MURILO FERREIRA DE MORAIS DATA DE NASCIMENTO: 04/11/1990 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: ESTUDANTE

043 - NOME: ITALO RAFAEL NASCIMENTO COELHO DATA DE NASCIMENTO: 26/08/1989 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: FRENTISTA

044 - NOME: JOSE DO ESPIRITO SANTO BATISTA DATA DE NASCIMENTO: 02/05/1985 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: VIGIA

045 - NOME: FABRICIO MEDRADO BARROS DATA DE NASCIMENTO: 15/08/1983 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: BIOLOGO

046 - NOME: MARCILIO ALVES PARENTE DATA DE NASCIMENTO: 07/04/1978 NATURALIDADE: MIRACEMA-TO

047 - NOME: ELIAS FERNANDES MATOS DATA DE NASCIMENTO: 04/08/1981 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO:
VIGILANTE

048 - NOME: NEY JARLES FONTOURA DE CARVALHO DATA DE NASCIMENTO: 10/04/1976 NATURALIDADE: PONTE ALTA DO
TOCANTINS – TO PROFISSÃO: VIGILANTE

049 - NOME: MARKSON OLIVEIRA DE LIMA DATA DE NASCIMENTO: 11/09/1990 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: VIGILANTE

050 - NOME: WILTON RODRIGUES MACIEL DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1981 NATURALIDADE: RIO DO SANO-TO PROFISSÃO:
VIGILANTE

051 - NOME: AGUINALDO LOPES DIAS DATA DE NASCIMENTO: 14/07/1960 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO:
PASTOR

052 - NOME: WELSON PINTO DE ALMEIDA DATA DE NASCIMENTO: 16/12/1982 NATURALIDADE: NATIVIDADE – TO PROFISSÃO:
FUNCIONÁRIO PUBLICO

053 - NOME: ISABEL GOMES DE MELO FERNANDES DATA DE NASCIMENTO: 03/12/1965 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: VENDEDORA AUTONOMA

054 - NOME: OSCAR LUSTOSA DA ROCHA DATA DE NASCIMENTO: 02/07/1991 NATURALIDADE: NOVO ACORDO – TO PROFISSÃO:
ESTUDANTE

055 - NOME: BELCHIOR TAVARES DE FRANCA DATA DE NASCIMENTO: 04/02/1971 NATURALIDADE: PONTE ALTA DO TOCANTINS -
TO PROFISSÃO: ELETRICISTA

056 - NOME: GISMAEL MARTINS SOARES DATA DE NASCIMENTO: 13/06/1992 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: MAQUEIRO

057 - NOME: TULIO BRAGA MENDES DATA DE NASCIMENTO: 03/01/1974 NATURALIDADE: GOIANIA – GO PROFISSÃO: ESTUDANTE

058 - NOME: SILAS PINTO BRANDAO DATA DE NASCIMENTO: 09/08/1986 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO:
ESTUDANTE

059 - NOME: JOSE VALDO ALMEIDA DE CARVALHO DATA DE NASCIMENTO: 08/08/1985 NATURALIDADE: NOVO ACORDO – TO
PROFISSÃO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO

060 - NOME: LAMARA REIS COSTA DATA DE NASCIMENTO: 29/05/1990 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO:
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

061 - NOME: VALDENILTON PEREIRA DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 04/08/1981 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO

062 - NOME: LANÚCIA PUGAS OLIVEIRA DATA DE NASCIMENTO: 22/3/1985 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO:
ESTUDANTE

063 - NOME: CLIDENOR RODRIGUES DO BONFIM DATA DE NASCIMENTO: 25/07/1958 NATURALIDADE: NATIVIDADE – TO
PROFISSÃO: MOTORISTA

064 - NOME: CHARLLES ALVES DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 09/12/1984 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: DOSADOR

065 - NOME: MARILENE RAMOS DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 03/01/1968 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: PROFESSORA

066 - NOME: EVANDRO FREIRE DA SILVA DATA DE NASCIMENTO: 01/06/1991 NATURALIDADE: SÃO MATEUS DO
MARANHÃO - MA

067 - NOME: IDELVANE RIBEIRO DUARTE DATA DE NASCIMENTO: 18/05/1987 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: PSICÓLOGA

068 - NOME: DIEGO VIEIRA DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 29/10/1991 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

069 - NOME: WEVELTON CARDOSO LOPES DATA DE NASCIMENTO: 08/08/1985 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: AÇOUGUEIRO

070 - NOME: DEBORAH SOUZA ANDRADE DATA DE NASCIMENTO: 06/07/1991 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: ESTUDANTE

071 - NOME: PERYCLES STEFANO SANTOS COSTA DATA DE NASCIMENTO: 22/2/1983 NATURALIDADE: MARA ROSA/GO

072 - NOME: LUZO DE CARVALHO DA CRUZ DATA DE NASCIMENTO: 04/06/1993 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL/TO
PROFISSÃO: ESTUDANTE

074 - NOME: MANOEL DE CARVALHO DA CRUZ DATA DE NASCIMENTO: 07/10/1989 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL-TO

075 - NOME: CLERTAN DA SILVA SOUZA DATA DE NASCIMENTO: 01/03/1983 NATURALIDADE: CRISTALANDIA-TO PROFISSÃO:
ESTUDANTE

076 - NOME: CAMILA DIAS MACEDO DATA DE NASCIMENTO: 10/08/1992 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL-TO PROFISSÃO:
ESTUDANTE

077 - NOME: LILIAN LAURO DA SILVA DATA DE NASCIMENTO: 08/09/1986 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL-TO PROFISSÃO:
ESTUDANTE

078 - NOME: LOUISE ALVES MATOS COSTA DATA DE NASCIMENTO: 04/08/1992 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL-TO
PROFISSÃO: ESTUDANTE

079 - NOME: JOSE CARVALHO GONCALVES JUNIOR DATA DE NASCIMENTO: 04/04/1993 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL-TO
PROFISSÃO: ESTUDANTE

080 - NOME: DAYANE BISPO DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 09/03/1986 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL-TO
PROFISSÃO: VENDEDORA

081 - NOME: THIAGO MURILO ALVES RODRIGUES DATA DE NASCIMENTO: 02/12/1991 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL-TO
082 - NOME: CLEYDENE PEREIRA DE SOUSA DATA DE NASCIMENTO: 02/06/1983 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL-TO
PROFISSÃO: ESTUDANTE
083 - NOME: HOLGA RIBEIRO DATA DE NASCIMENTO: 10/02/1978 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL-TO
084 - NOME: MAYKON DOUGLAS FORNARI ARAUJO DATA DE NASCIMENTO: 14/02/1993 NATURALIDADE: ALVORADA-TO
PROFISSÃO: ESTUDANTE
085 - NOME: DANIELE PIRES NASCIMENTO DATA DE NASCIMENTO: 29/07/1991 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL-TO
PROFISSÃO: ENFERMEIRA
086 - NOME: ELIANE RIBEIRO ANDRADE DATA DE NASCIMENTO: 02/12/1980 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL-TO PROFISSÃO:
VENDEDORA AUTONOMA
087 - NOME: DEYLANE MUNIZ DA SILVA DATA DE NASCIMENTO: 20/12/1986 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL-TO
PROFISSÃO: ESTUDANTE
088 - NOME: MARIA DO CARMO CUNHA DE SOUZA DATA DE NASCIMENTO: 13/05/1989 NATURALIDADE: MONTE DO CARMO-TO
PROFISSÃO: ESTUDANTE
089 - NOME: WEILY RIBEIRO DA SILVA DATA DE NASCIMENTO: 11/07/1991 NATURALIDADE: LIZARDA-TO PROFISSÃO: TEC. EM
INFORMÁTICA
090 - NOME: LUCAS DE SOUZA AIRES DATA DE NASCIMENTO: 03/05/1994 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO:
ESTUDANTE
091 - NOME: ERNESTO GONÇALVES ROCHA DATA DE NASCIMENTO: 19/11/1976 NATURALIDADE: MONTE DO CARMO – TO
PROFISSÃO: AGENTE DE SOCIALIZAÇÃO
092 - NOME: VALDENOR CARNEIRO DE ARAUJO DATA DE NASCIMENTO: 13/09/1968 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: COMERCIANTE
093 - NOME: MARCIO BELLO DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 28/07/1966 NATURALIDADE: CAMPO GRANDE –MS
PROFISSÃO: MUSICO
094 - NOME: WASHINGTON SEBASTIAO MUNIZ MOREIRA DATA DE NASCIMENTO: 23/04/1972 NATURALIDADE: GOIANIA – GO
PROFISSÃO: BACHAREL EM DIREITO
095 - NOME: GEOVAR BATISTA DE OLIVEIRA DATA DE NASCIMENTO: 18/10/1970 NATURALIDADE: MONTE DO CARMO – TO
PROFISSÃO: PEDREIRO
096 - NOME: JULIANA CIRQUEIRA AMORIM DATA DE NASCIMENTO: 16/01/1992 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: ESTUDANTE
097 - NOME: ANDREZ SANTANA DE ALMEIDA DATA DE NASCIMENTO: 14/08/1982 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL - TO
PROFISSÃO: VIGILANTE
098 - NOME: JOSÉ LUIZ RIBEIRO SOARES DATA DE NASCIMENTO: 09/07/1968 NATURALIDADE: MONTE DO CARMO – TO
PROFISSÃO: VIGILANTE
099 - NOME: LUIZA ROSA LIMA MARTINS DATA DE NASCIMENTO: 01/06/1995 NATURALIDADE: NATAL-RN PROFISSÃO: AUX.
ADMINISTRATIVA
100 - NOME: MARIA SANTANA SOARES CARVALHO DATA DE NASCIMENTO: 04/06/1963 NATURALIDADE: ALMAS-GO PROFISSÃO:
PROFESSORA
101 - NOME: WAGNER CORREA GOMES DATA DE NASCIMENTO: 23/12/1981 NATURALIDADE: PACAEMBU-SP PROFISSÃO:
EMPRESARIO
102 - NOME: ALTAMIR MACIEL DE CARVALHO DATA DE NASCIMENTO: 20/06/1967 NATURALIDADE: NOVO ACORDO – TO
PROFISSÃO: COMERCIANTE
103 - NOME: MARIA DE JESUS RODRIGUES DA CRUZ DATA DE NASCIMENTO: 29/05/1967 NATURALIDADE: NOVO ACORDO-TO
PROFISSÃO: COMERCIANTE
104 - NOME: ANTONIO CANUTO DE SOUZA OLIVEIRA DATA DE NASCIMENTO: 05/02/1974 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: MOTORISTA
105 - NOME: JOSE RAIMUNDO ROCHA DA SILVA DATA DE NASCIMENTO: 24/01/1994 NATURALIDADE: MONTE DO CARMO – TO
PROFISSÃO: ESTUDANTE
106 - NOME: LIDNEI VICENTE FERREIRA AGUIAR DATA DE NASCIMENTO: 04/12/1984 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: TECNICO EM ANTENAS
107 - NOME: ADELAR JOSE GOFFI DATA DE NASCIMENTO: 04/03/1961 NATURALIDADE: CARAZINHO-RS PROFISSÃO: LAVRADOR
108 - NOME: GILSON DE JESUS DIAS DATA DE NASCIMENTO: 18/10/1988 NATURALIDADE: SILVANÓPOLIS – TO PROFISSÃO:
VIGILANTE
109 - NOME: JACK WILD PEREIRA SOARES DATA DE NASCIMENTO: 09/11/1969 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: FUNCIONÁRIO PÚBLICO
110 - NOME: JOSE NONATO CARDOZO DE MATOS DATA DE NASCIMENTO: 22/12/1966 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: VIGILANTE
111 - NOME: BRUNO RICARDO CARVALHO PIRES DATA DE NASCIMENTO: 20/09/1986 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: PROFESSOR
112 - NOME: ANDRE LUIZ GOFFI DATA DE NASCIMENTO: 25/03/1993 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO:
ESTUDANTE
113 - NOME: ADILENE CHAVES DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 04/01/1992 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: ESTUDANTE
114 - NOME: ALUCIMAR GOFFI DATA DE NASCIMENTO: 25/10/1966 NATURALIDADE: CARAZINHO-RS PROFISSÃO: LAVRADOR
115 - NOME: SIMONE PEREIRA DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 22/06/1986 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: OPERADORA CAIXA

116 - NOME: MARINA ALVES PEREIRA DATA DE NASCIMENTO: 29/09/1991 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: ESTUDANTE

117 - NOME: EDILENE BATISTA DE SOUZA SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 16/07/1980 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: OPERADORA DE CAIXA

118 - NOME: RONALDO ARAUJO RIBEIRO DATA DE NASCIMENTO: 10/12/1972 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: ELETRICISTA

119 - NOME: MARCELO ALVES DE OLIVEIRA DATA DE NASCIMENTO: 03/01/1983 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: ELETRICISTA

120 - NOME: KARLINE MAIARA VITORINO DA SILVA DATA DE NASCIMENTO: 03/09/1992 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: OPERADOR DE CAIXA

121 - NOME: ALEXSANDRO GONÇALVES OLIVEIRA DATA DE NASCIMENTO: 04/01/1988 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: ELETRICISTA

122 - NOME: NINA CORSINI TEIXEIRA DATA DE NASCIMENTO: 29/6/1987 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: FARMACÊUTICA

123 - NOME: FREDSON BATISTA DA SILVA DATA DE NASCIMENTO: 03/10/1982 NATURALIDADE: ALMAS-TO PROFISSÃO: MOTORISTA

124 - NOME: GILMAR PEREIRA DE SOUZA DATA DE NASCIMENTO: 25/06/1980 NATURALIDADE: PEIXE-TO PROFISSÃO: MOTORISTA

125 - NOME: DANILO LOPES DE OLIVEIRA DATA DE NASCIMENTO: 18/10/1985 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: TECNICO

126 - NOME: HELAYNE RUFO JACOBINA DATA DE NASCIMENTO: 20/08/1977 NATURALIDADE: PONTE ALTA DO TOCANTINS – TO PROFISSÃO: PROFESSORA

127 - NOME: ANTONIO LUIZ RODRIGUES DE ARAUJO DATA DE NASCIMENTO: 08/06/1982 NATURALIDADE: SILVANOPOLIS-TO PROFISSÃO: MOTORISTA

128 - NOME: JOAO CARLOS BOTELHO DATA DE NASCIMENTO: 06/07/1985 NATURALIDADE: BELEM-PA PROFISSÃO: PROFESSOR

129 - NOME: PAULO CEZAR DE PRINCE DATA DE NASCIMENTO: 19/10/1966 NATURALIDADE: HERCULANDIA-SP PROFISSÃO: ENG. AGRONOMO

130 - NOME: ANNELISE APARECIDA JOSE CARVALHO DATA DE NASCIMENTO: 30/12/1966 NATURALIDADE: PALMITAL-SP PROFISSÃO: PROFESSORA

131 - NOME: HELEN PEREIRA GUIMARAES DATA DE NASCIMENTO: 27/02/1992 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: ASG

132 - NOME: JOSEMÁRIA FELIX DOS REIS JULIATE DATA DE NASCIMENTO: 21/11/1970 NATURALIDADE: NATIVIDADE – TO PROFISSÃO: PROFESSORA

133 - NOME: MARILENE ALMEIDA TELES DATA DE NASCIMENTO: 26/08/1979 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: MERENDEIRA

134 - NOME: ELISANGELA FELIX DOS REIS COSTA DATA DE NASCIMENTO: 21/06/1975 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: PROFESSORA

135 - NOME: ELIENE ALVES TELES DATA DE NASCIMENTO: 12/10/1977 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: PROFESSORA

136 - NOME: GILBERTO DA SILVA MATOS DATA DE NASCIMENTO: 31/10/1985 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: VIGILANTE

137 - NOME: AURECY BRITO NUNES DE OLIVEIRA DATA DE NASCIMENTO: 05/03/1967 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: PEDAGOGA

138 - NOME: LUCYMARA FERREIRA FERNANDES DATA DE NASCIMENTO: 16/12/1982 NATURALIDADE: CAXAMBU-MG PROFISSÃO: FISIOTERAPEUTA

139 - NOME: KARLA SILVA PEREIRA DATA DE NASCIMENTO: 21/09/1968 NATURALIDADE: ANAPOLIS – GO PROFISSÃO: PROFESSORA

140 - NOME: CLEIDE MARCELINA DOS SANTOS FERNANDES DATA DE NASCIMENTO: 04/10/1967 NATURALIDADE: BREJINHO DE NAZARÉ – TO PROFISSÃO: PROFESSORA

141 - NOME: MARIA JOSE ALVES RIBEIRO DE PAULA DATA DE NASCIMENTO: 20/08/1965 NATURALIDADE: GOIANIA-GO PROFISSÃO: PROFESSORA

142 - NOME: WALTER GUALDINO DA SILVA JUNIOR DATA DE NASCIMENTO: 27/02/1991 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL - TO

143 - NOME: TEREZINHA TAVARES DE ARAUJO DATA DE NASCIMENTO: 02/10/1961 NATURALIDADE: ALTO PARNAIBA-MA PROFISSÃO: PROFESSORA

144 - NOME: WESLEY CORREIRA DE SOUZA DATA DE NASCIMENTO: 21/11/1990 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: SERVIÇOS GERAIS

145 - NOME: ALESSANDRA FERNANDES DA SILVA CINTRA DATA DE NASCIMENTO: 06/02/1976 NATURALIDADE: GOIAS-GO PROFISSÃO: PEDAGOGA

146 - NOME: MARCELO RODRIGUES CINTRA DATA DE NASCIMENTO: 26/03/1967 NATURALIDADE: CERES-GO PROFISSÃO: FISCAL-AGROPECUARIO

147 - NOME: MAURIVAN RAMALHO DA SILVA DATA DE NASCIMENTO: 21/08/1984 NATURALIDADE: BREJINHO DE NAZARÉ – TO PROFISSÃO: MOTORISTA

148 - NOME: MARCELO ALVES DE OLIVEIRA DATA DE NASCIMENTO: 03/01/1983 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: ELETRICISTA

149 - NOME: LUIS OTAVIO DE CASTRO CORTES DATA DE NASCIMENTO: 18/08/1980 NATURALIDADE: BELO HORIZONTE – MG PROFISSÃO: ESTUDANTE

150 - NOME: HEDEN GONÇALVES RODRIGUES DATA DE NASCIMENTO: 22/12/1979 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: MOTO-TAXISTA

151 - NOME: ADELVAN DA SILVA RODRIGUES DATA DE NASCIMENTO: 31/03/1976 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: SERVIDOR PÚBLICO

152 - NOME: MARY JANE LOPES DE SOUSA PUGAS DATA DE NASCIMENTO: 08/02/1977 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL - TO

153 - NOME: MARIA MARGARETH SILVA DATA DE NASCIMENTO: 22/08/1971 NATURALIDADE: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
- MA PROFISSÃO: CABELEIREIRA

154 - NOME: WALTER KUHN DATA DE NASCIMENTO: 022/05/1957 NATURALIDADE: IPAMERI – GO PROFISSÃO: FUNCIONÁRIO
PÚBLICO

155 - NOME: ADELVAN DA SILVA RODRIGUES DATA DE NASCIMENTO: 31/03/1976 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: SERVIDOR PÚBLICO

156 - NOME: OSMAR GOMES DA SILVA DATA DE NASCIMENTO: 28/10/1947 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO:
FUNC. PUBLICO FEDERAL

157 - NOME: ARLETE BARBOSA GOMES DATA DE NASCIMENTO: 06/02/1952 NATURALIDADE: BREJINHO DE NAZARÉ – TO
PROFISSÃO: FUNC. PUBLICO ESTADUAL

158 - NOME: CLEUNICE MARIA DE SOUZA SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 27/06/1972 NATURALIDADE: SERRA TALHADA-PE
PROFISSÃO: COSTUREIRA

159 - NOME: MARIA DO CARMO MACEDO PEREIRA DATA DE NASCIMENTO: 10/05/1960 NATURALIDADE: PICOS-PI PROFISSÃO:
FUNC. PÚBLICA

160 - NOME: JADSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 06/06/1969 NATURALIDADE: PENEDO-AL PROFISSÃO:
FUNC. PUBLICO ESTADUAL

161 - NOME: MARLY LEAL DE CARVALHO DATA DE NASCIMENTO: 08/03/1960 NATURALIDADE: PARANAIBA-MT PROFISSÃO:
FUNC. PUBLICA ESTADUAL

162 - NOME: VINNÍCIUS SANTOS TAVARES DATA DE NASCIMENTO: 11/12/1989 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL/TO

163 - NOME: ADAILDE RIBEIRO DE SOUSA DATA DE NASCIMENTO: 07/02/1975 NATURALIDADE: PINDORAMA-TO PROFISSÃO:
CABELEIREIRA

164 - NOME: ELIANA KESIA MAGALHAES GOMES NERES DATA DE NASCIMENTO: 08/04/1970 NATURALIDADE: BRASILIA – DF
PROFISSÃO: FUNCIONÁRIA PÚBLICA

165 - NOME: ELIANE LIMA OBEID DATA DE NASCIMENTO: 24/06/1972 NATURALIDADE: FLORIANO - PI PROFISSÃO: ARTESÃ

166 - NOME: JOSE LUIS RIBEIRO SOARES DATA DE NASCIMENTO: 09/07/1968 NATURALIDADE: MONTE DO CARMO-TO
PROFISSÃO: VIGILANTE

167 - NOME: SILMEY CARVALHO DE SOUZA DATA DE NASCIMENTO: 03/08/1970 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: ELETRICISTA

168 - NOME: WASKLA MARCU PIRES SANTANA DATA DE NASCIMENTO: 11/09/1976 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: ANALISTA TEC. ADMINISTRATIVO

169 - NOME: HENRIQUE NETO DIAS DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 30/06/1986 NATURALIDADE: NATIVIDADE-TO
PROFISSÃO: MOTORISTA

170 - NOME: CLAUDIO EMIR PEREIRA DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 16/08/1968 NATURALIDADE: PINDORAMA DO
TOCANTINS-TO PROFISSÃO: ELETRICISTA

171 - NOME: MONICA LEITE COSTA BRAUNER DATA DE NASCIMENTO: 06/07/1969 NATURALIDADE: MARILUZ-PR PROFISSÃO:
ADMINISTRADORA

172 - NOME: MARCOS MASCARENHAS FIGUEREDO DATA DE NASCIMENTO: 18/12/1986 NATURALIDADE: PORTO FERREIRA-SP
PROFISSÃO: ESTUDANTE

173 - NOME: WAGNER CORREA GOMES DATA DE NASCIMENTO: 23/11/1981 NATURALIDADE: PACAEMBU-SP PROFISSÃO:
EMPRESARIO

174 - NOME: MARILDE FATIMA FIORENTIN DE LIMA DATA DE NASCIMENTO: 07/02/1988 NATURALIDADE: CONSTANTINA-RS
PROFISSÃO: EMPRESARIA

175 - NOME: SARAH GONÇALVES LIMA DATA DE NASCIMENTO: 12/02/1982 NATURALIDADE: GOIANIA-GO PROFISSÃO:
PROFESSORA

176 - NOME: SONIA NORONHA PEREIRA DATA DE NASCIMENTO: 13/01/1984 NATURALIDADE: PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO
PROFISSÃO: EMPACOTADORA

177 - NOME: GISELY GONÇALVES SIMOES DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1976 NATURALIDADE: NOVA GRANADA-SP PROFISSÃO:
AGROPECUARISTA

178 - NOME: OSVALDO SIMOES JUNIOR DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1966 NATURALIDADE: SERTAOZINHO-SP PROFISSÃO:
AGROPECUARISTA

179 - NOME: MARILEIDE CURCINO DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 31/10/1977 NATURALIDADE: PARANA-TO PROFISSÃO:
MINISTRA DO EVANGELHO

180 - NOME: MARIA LUCIA BATISTA RIOS DATA DE NASCIMENTO: 06/07/1967 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

181 - NOME: WILMA DE JESUS TEIXEIRA MATOS DATA DE NASCIMENTO: 25/12/1979 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

182 - NOME: FELISMAR LIMA SOARES DATA DE NASCIMENTO: 26/09/1974 NATURALIDADE: GURUPI-TO PROFISSÃO: PASTOR

183 - NOME: DEUZILENE RIBEIRO MEDEIROS DATA DE NASCIMENTO: 02/09/1974 NATURALIDADE: NOVO ACORDO-TO
PROFISSÃO: PROFESSORA

184 - NOME: LEIZA NARA BARROS CARVALHO DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1987 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: ESTUDANTE

185 - NOME: PAULO GEOVANO BURGUES COUTINHO DATA DE NASCIMENTO: 22/02/1978 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: POLIDOR DE GRANITO

186 - NOME: MAUES PONTES PEREIRA DATA DE NASCIMENTO: 12/06/1970 NATURALIDADE: CAPANEMA-PA PROFISSÃO: MINISTRO DO EVANGELHO

187 - NOME: RONEY LOPES DE SOUSA DATA DE NASCIMENTO: 20/09/1987 NATURALIDADE: EDEIA-GO PROFISSÃO: ASS. PESQUISA AGRIC

188 - NOME: GILGLESIO CLEMENTINO PEREIRA DATA DE NASCIMENTO: 02/02/1992 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: MOTORISTA

189 - NOME: ORESTES RUFO DE SOUSA COSTA DATA DE NASCIMENTO: 29/11/1974 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: TUTOR

190 - NOME: JOSE FILHO SOARES BASTOS DATA DE NASCIMENTO: 24/08/1992 NATURALIDADE: SILVANOPOLIS-TO PROFISSÃO: FRENTISTA CAIXA

191 - NOME: DOLGIVAN FERREIRA DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 30/04/1970 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: OPERADOR DE CARREGADEIRA

192 - NOME: RONY CLAYTON MELCHIOR DATA DE NASCIMENTO: 26/08/1975 NATURALIDADE: FOZ DO IGUAÇU-PR PROFISSÃO: GERENTE COMERCIAL

193 - NOME: KELIA MENDES RODRIGUES DATA DE NASCIMENTO: 20/10/1989 NATURALIDADE: LAGOA DO TOCANTINS-TO PROFISSÃO: ESTUDANTE

194 - NOME: ANTONIA BARBOSA DE CARVALHO SILVA DATA DE NASCIMENTO: 13/06/1975 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: PROFESSORA

195 - NOME: SHEYLLA DE ARAUJO BARBOSA DATA DE NASCIMENTO: 18/03/1978 NATURALIDADE: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA PROFISSÃO: PEDAGOGA

196 - NOME: DALILA SILVA LIMA DATA DE NASCIMENTO: 13/04/1967 NATURALIDADE: CRISTALÂNDIA – TO PROFISSÃO: PROFESSORA

197 - NOME: DEUZILENE RIBEIRO MEDEIROS DATA DE NASCIMENTO: 02/09/1974 NATURALIDADE: NOVO ACORDO-TO PROFISSÃO: PROFESSORA

198 - NOME: MARIENE PEREIRA LIMA DATA DE NASCIMENTO: 06/02/1979 NATURALIDADE: CRISTALANDIA-TO PROFISSÃO: PROFESSORA

199 - NOME: GLAUCIA AZEVEDO GLORIA DATA DE NASCIMENTO: 09/07/1975 NATURALIDADE: FIGUEIROPOLIS-TO PROFISSÃO: PROFESSORA

200 - NOME: MARLI PEREIRA DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 13/12/1976 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: ADMINISTRADORA

201 - NOME: RONES NUNES RAMOS SOARES DATA DE NASCIMENTO: 04/07/1982 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: PINTOR

203 - NOME: VALDO FERNANDES SOARES DATA DE NASCIMENTO: 25/10/1968 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: COMERCIANTE

204 - NOME: VALDIRENE GOMES RODRIGUES DATA DE NASCIMENTO: 25/05/1994 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: TRABALHADORA FLORESTAL

205 - NOME: LEANDRO MORENO DE SOUZA DATA DE NASCIMENTO: 21/06/1990 NATURALIDADE: GURUPI – TO PROFISSÃO: ESTUDANTE

206 - NOME: LIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA DATA DE NASCIMENTO: 06/04/1990 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: ASSIST. ADMINISTRATIVO

207 - NOME: CICERO DA COSTA E SILVA DATA DE NASCIMENTO: 11/08/1959 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: COMERCIANTE

208 - NOME: GUSTAVO ALVES RIBEIRO DE MELO DATA DE NASCIMENTO: 19/11/1990 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: LEITURISTA

209 - NOME: ALINE DIOLINO PEREIRA DATA DE NASCIMENTO: 14/09/1983 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL - TO

210 - NOME: JOATAN GOMES DUARTE DATA DE NASCIMENTO: 10/09/1985 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: ESTUDANTE

211 - NOME: LILIANA EMILIA DAMACENO DE CARVALHO ALVES VIEIRA SILVA DATA DE NASCIMENTO: 17/09/1976 NATURALIDADE: IPORÁ-GO PROFISSÃO: AGROPECUARISTA

212 - NOME: GILDENY JORGE DE AGUIAR DATA DE NASCIMENTO: 13/10/1971 NATURALIDADE: PARAISO DO TOCANTINS-TO PROFISSÃO: COMERCIANTE

213 - NOME: LUIZ GONZAGA ALVES MARTINS DATA DE NASCIMENTO: 19/06/1942 NATURALIDADE: FILADELFIA – GO PROFISSÃO: ENGENHEIRO MECÂNICO

214 - NOME: WALTERVAN SOUSA LIRA DATA DE NASCIMENTO: 03/01/1969 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: ARQUITETO

215 - NOME: ISRAEL SOARES DA COSTA DATA DE NASCIMENTO: 01/12/1972 NATURALIDADE: BREJINHO DE NAZARÉ – TO PROFISSÃO: ARMADOR

216 - NOME: GLEICIONE PEREIRA DE SOUZA DATA DE NASCIMENTO: 15/09/1984 NATURALIDADE: TOCANTINIA – TO PROFISSÃO: ESTUDANTE

217 - NOME: RIVALDO FERREIRA FREIRE DATA DE NASCIMENTO: 26/11/1988 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: INSTRUTOR DE TRANSITO

218 - NOME: MARTINS NETO RODRIGUES CORREIA DATA DE NASCIMENTO: 21/02/1988 NATURALIDADE: SILVANÓPOLIS – TO PROFISSÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

219 - NOME: LINDOMARCOS GOMES RODRIGUES DATA DE NASCIMENTO: 13/10/1984 NATURALIDADE: GOIATUBA – GO
PROFISSÃO: ELETRICISTA

220 - NOME: DANYLO AZEVEDO TRIERS DATA DE NASCIMENTO: 03/04/1986 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO:
ESTUDANTE

221 - NOME: ARETUZA CHRISTIAN LOPES ROTONDARO DATA DE NASCIMENTO: 24/09/1982 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL –
TO PROFISSÃO: FISIOTERAPEUTA

222 - NOME: GIAN CARLOS DA ROCHA SANTANA DATA DE NASCIMENTO: 26/03/1985 NATURALIDADE: GOIÂNIA – GO PROFISSÃO:
FUNCIONÁRIO PÚBLICO

223 - NOME: HEDVAN AUGUSTO SALES MENDONÇA DATA DE NASCIMENTO: 26/07/1991 NATURALIDADE: BRASÍLIA – DF
PROFISSÃO: FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL

224 - NOME: JURACIR GOMES DA SILVA DATA DE NASCIMENTO: 01/05/1962 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO:
MOTORISTA

225 - NOME: MAURICIO CIQUEIRA DE MOURA DATA DE NASCIMENTO: 19/05/1979 NATURALIDADE: MARABÁ – PA PROFISSÃO:
ESTUDANTE

226 - NOME: CARMEN LUCIA PEREIRA DE MACEDO FRANÇA DATA DE NASCIMENTO: 06/03/1971 NATURALIDADE: PEDRO AFONSO
– TO PROFISSÃO: PROFESSORA

227 - NOME: ALBERTO CARLOS ANDRADE LOPES FILHO DATA DE NASCIMENTO: 29/04/1990 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL –
TO PROFISSÃO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

228 - NOME: ROSALI PEREIRA NUNES DATA DE NASCIMENTO: 30/04/1985 NATURALIDADE: PONTE ALTA DO TOCANTINS – TO
PROFISSÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

229 - NOME: ABENUBIO DOS SANTOS FERREIRA DATA DE NASCIMENTO: 16/05/1982 NATURALIDADE: NATIVIDADE – TO
PROFISSÃO: REPRESENTANTE COMERCIAL

229 - NOME: SILVANIA BRANDAO CARNEIRO DATA DE NASCIMENTO: 09/11/1969 NATURALIDADE: GURUPI – TO PROFISSÃO:
ASSISTENTE SOCIAL

230 - NOME: LUCIRENE ROCHA DE SOUZA REIS DATA DE NASCIMENTO: 01/12/1980 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL-TO
PROFISSÃO: PEDAGOGA

231 - NOME: FABIANE KARINE SILVÉRIO RIBEIRO DATA DE NASCIMENTO: 29/03/1978 NATURALIDADE: PATOS DE MINAS – MG
PROFISSÃO: PROFESSORA

232 - NOME: WANDERLEI PINTO MATOS DATA DE NASCIMENTO: 25/09/1983 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL-TO PROFISSÃO:
TECNICO DE INFORMATICA

233 - NOME: JOSÉ SOARES BEZERRA DATA DE NASCIMENTO: 24/01/1950 NATURALIDADE: CAROLINA –MA PROFISSÃO: TECNICO
EM CONTABILIDADE

234 - NOME: SONIA AMORIM LARA DATA DE NASCIMENTO: 15/02/1972 NATURALIDADE: PRATAPOLIS-MGPROFISSÃO:
EMPRESARIA

235 - NOME: JULIANA MAZZER SALINET DE PAULA DATA DE NASCIMENTO: 16/08/1977 NATURALIDADE: PARANAVAI-PR
PROFISSÃO: SERVIDORA PÚBLICA

236 - NOME: REBECA CORREA GUIMARAES LOPES DATA DE NASCIMENTO: 27/05/1983 NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO-
RJ PROFISSÃO: FUNCIONÁRIA PÚBLICA

237 - NOME: RAFAEL DE PAULO MANDUCA SALAZER DATA DE NASCIMENTO: 30/3/1988 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL/TO
PROFISSÃO: ESTUDANTE

238 - NOME: RAIMUNDA GAMA DOS REIS DATA DE NASCIMENTO: 16/03/1974 NATURALIDADE: NOVO ACORDO – TO PROFISSÃO:
FISIOTERAPEUTA

239 - NOME: JOSÉ PEDRO RIBEIRO FILHO DATA DE NASCIMENTO: 26/11/1984 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: SERVIDOR PÚBLICO

240 - NOME: HUGO RODRIGUES CHAGAS DATA DE NASCIMENTO: 19/12/1992 NATURALIDADE: DIANÓPOLIS – TO PROFISSÃO:
ESTUDANTE

241 - NOME: EDVANIA DE SOUZA DATA DE NASCIMENTO: 15/04/1972 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO:
FISIOTERAPEUTA

242 - NOME: CARLOS HUMBERTO RIBEIRO BARROS DATA DE NASCIMENTO: 14/12/1969 NATURALIDADE: MIRACEMA DO
TOCANTINS – TO PROFISSÃO: MOTORISTA

243 - NOME: ICARO VALENTE RIBEIRO DATA DE NASCIMENTO: 21/07/1988 NATURALIDADE: ARACAJU – SE PROFISSÃO:
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

244 - NOME: EMANUEL FERNANDES NUNES DATA DE NASCIMENTO: 15/10/1988 NATURALIDADE: PAUDALHO – PE PROFISSÃO:
ESTUDANTE

245 - NOME: JAYANDERSON SOARES BONFIM DATA DE NASCIMENTO: 19/10/1992 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: SERVIDOR PÚBLICO

246 - NOME: VINICIUS RAFAEL GOMES DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 05/11/1990 NATURALIDADE: ANANÁS – TO
PROFISSÃO: ESTUDANTE

247 - NOME: MARINALVA OLIVEIRA ARAUJO DATA DE NASCIMENTO: 29/03/1967 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO
PROFISSÃO: INSTRUTORA DE CURSO

248 - NOME: CLAUDIMIRO ALMEIDA MORENO JUNIOR DATA DE NASCIMENTO: 15/03/1991 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL –
TO PROFISSÃO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

249 - NOME: ROGERIO TAVARES RIBEIRO DATA DE NASCIMENTO: 06/12/1989 NATURALIDADE: PINDORAMA DO TOCANTINS – TO
PROFISSÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

250 - NOME: MAGNA REGINA GOMES DA SILVA DATA DE NASCIMENTO: 04/09/1977 NATURALIDADE: MONTE DO CARMO – TO
PROFISSÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

251 - NOME: MARCELO DOS SANTOS CARVALHO DATA DE NASCIMENTO: 02/11/1980 NATURALIDADE: BREJINHO DE NAZARÉ – TO PROFISSÃO: MOTORISTA

252 - NOME: ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA DATA DE NASCIMENTO: 01/10/1976 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

253 - NOME: GARDENIA OLIVEIRA SILVA DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1976 NATURALIDADE: ESPERANTINA – PI PROFISSÃO: COMERCIANTE

254 - NOME: DYESON CASTRO DE FREITAS DATA DE NASCIMENTO: 25/06/1991 NATURALIDADE: AURORA DO TOCANTINS – TO PROFISSÃO: FUNCIONÁRIO PÚBLICO

255 - NOME: JALISSON MAGALHAES SANTIAGO DATA DE NASCIMENTO: 05/11/1989 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: FUNCIONÁRIO PÚBLICO

256 - NOME: LUCÉLIO BISPO DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 13/12/1982 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: CAIXA / FRENTISTA

257 - NOME: TIAGO DA CUNHA REIS DATA DE NASCIMENTO: 04/09/1986 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: CARTEIRO

258 - NOME: CELSO RICARDO DA CUNHA REIS DATA DE NASCIMENTO: 22/07/1988 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: ESTUDANTE

259 - NOME: SANDRA MARIA RIBEIRO GAMA DATA DE NASCIMENTO: 18/08/1980 NATURALIDADE: NOVO ACORDO – TO PROFISSÃO: PROFESSORA

260 - NOME: TELMA DA CRUZ MERCES DA SILVA DATA DE NASCIMENTO: 12/08/1973 NATURALIDADE: NATIVIDADE – TO PROFISSÃO: PROFESSORA

261 - NOME: PAMELLA RODRIGUES LUSTOSA DATA DE NASCIMENTO: 20/05/1989 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL - TO

262 - NOME: JOELDER MIRANDA SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 06/12/1990 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL - TO

263 - NOME: ADÃO PEREIRA DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 20/10/1991 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL - TO

265 - ROSEMEIRE RODRIGUES DO NASCIMENTO DATA DE NASCIMENTO: 07/06/1972 NATURALIDADE: SÃO PAULO – SP PROFISSÃO: PROFESSORA

266 - NOME: GILDENE BOTELHO GOMES SILVA DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1984 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: PROFESSORA

267 - NOME: JULLYANNA DOS SANTOS PEREIRA DATA DE NASCIMENTO: 10/01/1990 NATURALIDADE: ALMAS – TO PROFISSÃO: PROFESSORA

268 - NOME: MARLENE CARVALHO DE OLIVEIRA GONÇALVES DATA DE NASCIMENTO: 07/09/1977 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: PROFESSORA

269 - NOME: HELIO ALVES DA COSTA DATA DE NASCIMENTO: 07/02/1981 NATURALIDADE: HIDROLINA – GO PROFISSÃO: PROFESSOR

270 - NOME: CARLOS EDUARDO RIBEIRO PATRICIO DATA DE NASCIMENTO: 16/11/1982 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: MOTORISTA

271 - NOME: LUCILVAN ALVES DE SOUZA DATA DE NASCIMENTO: 14/03/1976 NATURALIDADE: BREJINHO DE NAZARÉ – TO PROFISSÃO: INSTRUTOR DE TRANSITO

272 - NOME: VALDO FERNANDES SOARES DATA DE NASCIMENTO: 25/10/1968 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: COMERCIANTE

273 - NOME: VILMON FERNANDES FONTOURA DATA DE NASCIMENTO: 26/05/1983 NATURALIDADE: NOVO ACORDO – TO PROFISSÃO: AGENTE DE ENDEMIAS

274 - NOME: LEONARDO GONÇALVES DE ALMEIDA DATA DE NASCIMENTO: 01/06/1986 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: ESTUDANTE

275 - NOME: ALINE CLEMENTE PEREIRA DA SILVA DATA DE NASCIMENTO: 16/07/1989 NATURALIDADE: ARAGUARI – MG PROFISSÃO: PROFESSORA

276 - NOME: MARCUS BEZERRA MAYA DATA DE NASCIMENTO: 18/12/1963 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: AGRÔNOMO

277 - NOME: ALESSANDRIA DE SOUZA E SILVA ROSA DATA DE NASCIMENTO: 23/12/1978 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: EMPRESÁRIA

278 - NOME: SANDRA VALERIA TEIXEIRA DE PAULA CORDEIRO DATA DE NASCIMENTO: 02/02/1971 NATURALIDADE: RECIFE – PE PROFISSÃO: SECRETÁRIA

279 - NOME: GILMENES CARVALHO NUNES DATA DE NASCIMENTO: 22/06/1979 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: PROFESSORA

280 - NOME: VALDY ERIO DA SILVA DATA DE NASCIMENTO: 25/01/1965 NATURALIDADE: ALAGOINHA - PE PROFISSÃO: CONTABILISTA

281 - NOME: JAQUELINE GARCIA DATA DE NASCIMENTO: 02/06/1983 NATURALIDADE: MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR PROFISSÃO: ASSISTENTE SOCIAL

282 - NOME: MARIA BETÂNIA DA SILVA CRUZ DATA DE NASCIMENTO: 06/04/1980 NATURALIDADE: IPUPI – PE PROFISSÃO: ENGENHEIRA AGRÔNOMA

283 - NOME: HELLEN KELLER DA CRUZ SILVA IGNÁCIO DATA DE NASCIMENTO: 11/10/1973 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: OPERADOR DE SISTEMA

284 - NOME: DAYLLANE PEREIRA BARROS DATA DE NASCIMENTO: 14/06/1991 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: ESTUDANTE

285 - NOME: JOSÉ MAMEDES SOARES MACEDO DATA DE NASCIMENTO: 03/04/1982 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: OFFICE BOY

286 - NOME: GUILHERME SIÉ DA SILVA DATA DE NASCIMENTO: 08/06/1973 NATURALIDADE: ARAPOEMA – TO PROFISSÃO: SERVIDOR PÚBLICO

287 - NOME: ANTONIO AMARAL NEGRE DATA DE NASCIMENTO: 13/06/1975 NATURALIDADE: BREJINHO DE NAZARÉ – TO PROFISSÃO: AUTONOMO

288 - NOME: SILVIA LOPES MONTEIRO RIVAS DATA DE NASCIMENTO: 19/05/1988 NATURALIDADE: BOA VISTA-RR PROFISSÃO: ENGENHEIRA CIVIL

289 - NOME: RICARDO ANDRÉ BRENNER DATA DE NASCIMENTO: 04/07/1984 NATURALIDADE: CARAZINHO – RS PROFISSÃO: INSTRUTOR DE AUTO ESCOLA

290 - NOME: JAILSON ALESSON CESAR DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 02/01/1988 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: INSTRUTOR DE TRÂNSITO

291 - NOME: IRACY AMARAL NEGRE DATA DE NASCIMENTO: 17/07/1964 NATURALIDADE: BREJINHO DE NAZARÉ – TO PROFISSÃO: DIRETOR

292 - NOME: NEIDE NAURA SOARES CARVALHO DATA DE NASCIMENTO: 08/09/1990 NATURALIDADE: SILVANÓPOLIS – TO PROFISSÃO: VENDEDORA

293 - NOME: FÁBIO PEREIRA REIS DATA DE NASCIMENTO: 22/12/1985 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL - TO PROFISSÃO: TÉCNICO DE SOM AUTOMOTIVO

294 - NOME: WALÉRIA MARTINS GUIMARÃES DATA DE NASCIMENTO: 17/05/1982 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS

295 - NOME: ARIEL ELIAS DO NASCIMENTO DATA DE NASCIMENTO: 26/06/1975 NATURALIDADE: CAMPINAS – SP PROFISSÃO: PROFESSOR

296 - NOME: ERONALDO NOGUEIRA CARDOSO DATA DE NASCIMENTO: 02/04/1971 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: MARCENEIRO

297 - NOME: FRANCISCO TEYLON RODRIGUES NUNES DATA DE NASCIMENTO: 01/02/1987 NATURALIDADE: IMPERATRIZ-MA PROFISSÃO: TECNICO EM RADIOLOGIA

298 - NOME: VALDIR DA SILVA ALMEIDA JUNIOR DATA DE NASCIMENTO: 22/08/1989 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: IMPRESSOR GRÁFICO

299 - NOME: JULIO NETO FERREIRA DE SOUZA DATA DE NASCIMENTO: 03/01/1975 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

300 - NOME: ZELEIDE DE ALBUQUERQUE BRASIL DATA DE NASCIMENTO: 06/05/1955 NATURALIDADE: PATOS – PB PROFISSÃO: PROFESSORA

301 - NOME: THAIS OLIVEIRA FARIAS DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1993 NATURALIDADE: TERRA NOVA DO NORTE – MT PROFISSÃO: ESTUDANTE

302 - NOME: AURILENE PINHEIRO LUZ DATA DE NASCIMENTO: 09/02/1975 NATURALIDADE: PONTE ALTA – TO PROFISSÃO: DIRETORA GERAL

303 - NOME: JOSÉ BENICIO PEREIRA DA SILVA DATA DE NASCIMENTO: 03/04/1972 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

304 - NOME: ANTONIO LIMA MARINHO DATA DE NASCIMENTO: 11/07/1984 NATURALIDADE: SERRA TALHADA – PE PROFISSÃO: OP. DE CAIXA

305 - NOME: MARIA DA PAIXÃO RIBEIRO FIGUEREDO DATA DE NASCIMENTO: 27/03/1983 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: ESTUDANTE

306 - NOME: VIVIANNE CRISTHINA RIBEIRO LIMA DATA DE NASCIMENTO: 04/03/1984 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: PROFESSORA

307 - NOME: REGINALDO SILVA DE ALMEIDA DATA DE NASCIMENTO: 14/10/1987 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: FUNC. PUBLICO

308 - NOME: REGINALDO TADEUS SILVA GUILHERME DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1974 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: SERVIDOR PÚBLICO

309 - NOME: ANA LENI DOS SANTOS COSTA DATA DE NASCIMENTO: 21/12/1960 NATURALIDADE: PATROCÍNIO PAULISTA – SP PROFISSÃO: PEDAGOGA

310 - NOME: VALDEMAR MONTEIRO DATA DE NASCIMENTO: 15/09/1954 NATURALIDADE: SANTA FILOMENA – PI PROFISSÃO: MOTORISTA

311 - NOME: SOLANGE PEREIRA GLORIA DATA DE NASCIMENTO: 14/12/1978 NATURALIDADE: TAGUATINGA-BRASILIA – DF PROFISSÃO: PROFESSORA

312 - NOME: LUCILIA SIMONI CORSINI DATA DE NASCIMENTO: 12/05/1980 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: EDUCADORA FISICA

313 - NOME: ALDAIR PEREIRA BRITO ALMEIDA DATA DE NASCIMENTO: 15/10/1972 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: SECRETARIA

314 - NOME: REGIANE FERREIRA DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 11/10/1988 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: ESTUDANTE

315 - NOME: REINALDO ALVES OLIVEIRA DATA DE NASCIMENTO: 28/08/1982 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: MOTORISTA

316 - NOME: RAFAEL BORGES PEREIRA DATA DE NASCIMENTO: 13/02/1988 NATURALIDADE: PORTO NACIONAL – TO PROFISSÃO: INSTRUTOR DE TRANSITO

317 - NOME: KELLYN SCHU DATA DE NASCIMENTO: 24/09/1985 NATURALIDADE: MARAU-RS PROFISSÃO: FISIOTERAPEUTA

318 - NOME: JURIVAN ROCHA AMARAL DATA DE NASCIMENTO: 23/01/1966 NATURALIDADE: NOVO ACORDO – TO PROFISSÃO: INSTRUTOR DE TRANSITO

E para que ninguém alegue ignorância, o magistrado mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume no fórum local e também em local de grande afluxo de pessoas. DADO e passado nesta cidade e comarca de Porto Nacional – TO, 2 de dezembro de 2014. Eu, Rosângela Alves de Moraes Santos, escrivã da 1ª Vara Criminal, que digitei. Alessandro Hofmann T. Mendes - Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri

TOCANTINÓPOLIS
Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2009.0005.5588-0- Declaração de União Estável com partilha de bens

Requerente – Rosimar Maracaipe Costa

Advogado: Dr Oziel Vieira da Silva OAB-MA 3303, Dr Rafael Maracaipe de Almeida OAB-MA 11482 e outros

Requerente: Vergilino Silvestre de Araujo

Advogado- Dr Márcilio Nascimento Costa OAB-TO 1110, Dr Waislan Kennedy OAB/TO 4740

INTIMAÇÃO da parte, através de seus advogados, do inteiro teor do despacho de fls. 153: “Chamo o feito a ordem.DECIDO.Compulsando detidamente os autos percebo erro material na sentença, no que tange ao numero do imóvel a partilhar, tal erro de percepção fácil quando se analisa o contexto fático narrado. Portanto, onde consta imóvel comercial localizado na Quadra A, Vila Setor Padre Cesar, Rua 02, nº 30 (fl. 127 – linhas 26/33), leia-se imóvel comercial localizado na Quadra A, Vila Setor Padre Cesar, Rua 02, nº 1316 e, por conseguinte, onde consta imóvel situado à Rua 2, nº 1316, leia-se, Rua 2, nº 30.Em síntese, conforme dispõe a sentença “Portanto afirma o réu que a divisão deve recair unicamente em relação ao imóvel comercial localizado na Quadra A, Vila Setor Padre César, Rua 02, nº 30 (aqui grafado de forma equivocada, quando deveria constar nº 1316)”, homologando os termos avançados em audiência, retifico o erro material outrora apontado.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 19 de dezembro de 2014. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA-Juiz de Direito em substituição legal”.

XAMBIOÁ
1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE REGISTRO

PUBLICAÇÕES PARTICULARES
DIANÓPOLIS
VARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIANÓPOLIS VARA CÍVEL E FAMÍLIA EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **5000765-05.2013.827.2716** de **Procedimento Ordinário (Cobrança)**, tendo como **Exequente BANCO BRADESCO S/A**. Pelo presente **EDITAL, CITA o Executado: JOSE RUBIAK ME,inscrito no CNPJ 005.274.193/0001-92**, estando **EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, de todos os termos da presente ação, bem como, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou, para, no prazo de 15 (quinze dias), opor-se a execução por meio de embargos independente de penhora, depósito ou caução, se necessário por carta precatória. Não efetuado o pagamento, deverá o oficial de justiça, munido da segunda via do mandado de citação, proceder de imediato à penhora de bens que constituem garantia da cédula de propriedade do executado e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto, dele intimando-se na mesma oportunidade, o executado (§1º do art. 652, CPC). Se a penhora recair sobre bem imóvel, se casado for o devedor, intime-se seu cônjuge. O oficial de justiça, não encontrando o executado para citá-lo, arrestar-lhe-á tantos bens quanto bastem para garantir a execução, devendo, ainda,nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, procurar o mesmo por três vezes em dias distintos, intimando o exequente para efeitos do art. 654, do CPC. De logo, arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida (art. 652-A, do CPC), devendo ficar ciente o executado que, no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será pela metade (parágrafo único do art. 652-A, do CPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 26 de novembro de 2014. Eu, MARIO SÉRGIO MELLO XAVIER, Auxiliar Judiciário, o digitei.JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito Documento assinado eletronicamente por **JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA** , Matricula **291148**. Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Código Verificador **141ac9670fa**

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 380, de 18 de dezembro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 35, § 2º, da Lei 1818 de 23 de agosto de 2007, c/c o art.12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte de Justiça,

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 14.0.000071058-0;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretada, a partir da data de publicação deste ato, a remoção por permuta dos servidores Edmilson de Sousa Gomes, Oficial de Justiça Avaliador da Comarca de Itaguatins, e Irom Ferreira Araújo Júnior, Oficial de Justiça Avaliador da Comarca de Araguaína.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 383, de 19 de dezembro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 3, de 20 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada à Excelentíssima Senhora Desembargadora Dalva Delfino Magalhães, *in memoriam*, a Medalha Jubileu de Prata, em homenagem aos 25 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 384, de 19 de dezembro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 3, de 20 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada ao Excelentíssimo Senhor Bruno Dantas, Ministro do Tribunal de Contas da União, a Medalha Jubileu de Prata, em homenagem aos 25 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 385, de 19 de dezembro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 3, de 20 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada ao Excelentíssimo Senhor Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, a Medalha Jubileu de Prata, em homenagem aos 25 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 386, de 19 de dezembro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 3, de 20 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada à Excelentíssima Senhora Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Procuradora de Justiça do Estado do Tocantins, a Medalha Jubileu de Prata, em homenagem aos 25 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 387, de 19 de dezembro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 3, de 20 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada à Excelentíssima Senhora Denise Dias Drummond, Juíza Federal, a Medalha Jubileu de Prata, em homenagem aos 25 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 388, de 19 de dezembro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 3, de 20 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada ao Excelentíssimo Senhor Carlos Enrique Franco Amastha, Prefeito Municipal de Palmas, a Medalha Jubileu de Prata, em homenagem aos 25 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 389, de 19 de dezembro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 3, de 20 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada ao Excelentíssimo Senhor Marlon Costa Luz Amorim, Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, a Medalha Jubileu de Prata, em homenagem aos 25 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 390, de 19 de dezembro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 3, de 20 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada à Excelentíssima Senhora Estellamaris Postal, Defensora Pública do Estado do Tocantins, a Medalha Jubileu de Prata, em homenagem aos 25 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 391, de 19 de dezembro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 3, de 20 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro José Wagner Praxedes, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, a Medalha Jubileu de Prata, em homenagem aos 25 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 4477, de 18 de dezembro de 2014

Dispõe sobre a escala de plantão dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período compreendido entre 26/9/2014 e 27/2/2015 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão, notadamente em face das recentes convocações de Magistrados para substituir na segunda instância;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição, conforme tabela constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Desembargador que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo Membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que se dê a indispensável publicidade.

Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para a publicação e as comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no site do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 3.723, de 28 de outubro de 2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 4.477, de 18 de dezembro de 2014)

JUÍZA ADELINA GURAK, em substituição ao Des. AMADO CILTON	De 18:00 horas do dia 26/9/2014 até 8:00 horas do dia 3/10/2014
DES. MOURA FILHO	De 18:00 horas do dia 3/10/2014 até 8:00 horas do dia 10/10/2014
DES. MARCO VILLAS BOAS	De 18:00 horas do dia 10/10/2014 até 8:00 horas do dia 17/10/2014
DESA. JACQUELINE ADORNO	De 18:00 horas do dia 17/10/2014 até 8:00 horas do dia 24/10/2014
DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	De 18:00 horas do dia 24/10/2014 até 7:59 horas do dia 31/10/2014
DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	De 8:00 horas do dia 31/10/2014 até 8:00 horas do dia 7/11/2014

DES. EURÍPEDES LAMOUNIER	De 18:00 horas do dia 7/11/2014 até 8:00 horas do dia 14/11/2014
DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	De 18:00 horas do dia 14/11/2014 até 8:00 horas do dia 21/11/2014
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL	De 18:00 horas do dia 21/11/2014 até 8:00 horas do dia 28/11/2014
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS, Juíza convocada	De 18:00 horas do dia 28/11/2014 até 8:00 horas do dia 5/12/2014
JUIZ JOÃO RIGO GUIMARÃES Juiz convocado	De 18:00 horas do dia 5/12/2014 até 8:00 horas do dia 12/12/2014
JUIZA ADELINA GURAK, em substituição ao Des. AMADO CILTON	De 18:00 horas do dia 12/12/2014 até 8:00 horas do dia 19/12/2014
DES. MOURA FILHO	De 18:00 horas do dia 19/12/2014 até 17:59 horas do dia 26/12/2014
DES. MARCO VILLAS BOAS	De 18:00 horas do dia 26/12/2014 até 17:59 horas do dia 2/1/2015
DESA. JACQUELINE ADORNO	De 18:00 horas do dia 2/1/2015 até 8:00 horas do dia 9/1/2015
DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	De 18:00 horas do dia 9/1/2015 até 8:00 horas do dia 16/1/2015
DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	De 18:00 horas do dia 16/1/2015 até 8:00 horas do dia 23/1/2015
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER	De 18:00 horas do dia 23/1/2015 até 8:00 horas do dia 30/1/2015
DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	De 18:00 horas do dia 30/1/2015 até 8:00 horas do dia 6/2/2015
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL	De 18:00 horas do dia 6/2/2015 até 8:00 horas do dia 13/2/2015
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS, Juíza convocada	De 18:00 horas do dia 13/2/2015 até 8:00 horas do dia 20/2/2015
JUIZ JOÃO RIGO GUIMARÃES Juiz convocado	De 18:00 horas do dia 20/2/2015 até 8:00 horas do dia 27/2/2015

PORTARIA Nº 4486, de 19 de dezembro de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000237027-2;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Roniclay Alves de Moraes, relativas à 1ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer no período de 7 de janeiro a 5 de fevereiro de 2015, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 4468, de 17 de dezembro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000109437-9;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Cledson José Dias Nunes, relativas à 1ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer no período de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2015, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 4472, de 18 de dezembro de 2014

Estabelece o plantão judicial de 1º Grau no período compreendido entre as 18 horas do dia 19 de dezembro de 2014 às 7h59min do dia 7 de janeiro de 2015.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 301, alínea b, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça deste Estado, que estabelece feriado no Poder Judiciário do Estado do Tocantins no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de plantão dos Juízes de 1º Grau no período compreendido entre as 18 horas do dia 19 de dezembro de 2014 às 7h59min do dia 7 de janeiro de 2015, nos termos do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Nos casos de impedimento, suspeição ou ausência eventual, aplicar-se-á a tabela de substituição automática prevista na Instrução Normativa nº 5, de 24 de novembro de 2008.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 4321, de 5 de dezembro de 2014, publicada no Diário da Justiça nº 3486, de 5 de dezembro de 2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 4.472 de 18 de dezembro de 2014)

COMARCAS/VARAS	JUIZES
PALMAS - sede	RAFAEL GONÇALVES DE PAULA
Presidência dos Conselhos da Justiça Militar	(de 18 horas do dia 19/12/2014 às 7h59min do dia 29/12/2014)
Varas Criminais	

Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Juizado Especial Criminal Turmas Recursais Novo Acordo	GIL DE ARAÚJO CORRÊA (de 8 horas do dia 29/12/2014 até 7h59min do dia 7/1/2015)
PALMAS Diretoria do Foro Varas Cíveis Varas de Família e Sucessões Juizado Especial da Infância e Juventude Vara de Precatórias Cíveis, Falências e Concordatas Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos Juizado Especial Cível Juizados Especiais Cíveis e Criminais	EMANUELA DA CUNHA GOMES (de 18 horas do dia 19/12/2014 às 7h59min do dia 29/12/2014) JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR (de 8 horas do dia 29/12/2014 até 7h59min do dia 7/1/2015)
ARAGUAÍNA - sede Diretoria do Foro Varas Cíveis Varas de Famílias e Sucessões Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos Juizado Especial da Infância e Juventude Juizado Especial Cível Filadélfia Wanderlândia	CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA (de 18 horas do dia 19/12/2014 às 7h59min do dia 29/12/2014) ADALGIZA VIANA DE SANTANA BEZERRA de 8 horas do dia 29/12/2014 até 7h59min do dia 7/1/2015)
ARAGUAÍNA – sede Varas Criminais Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Vara de Precatórias, Falências e Concordatas Juizado Especial Criminal Goiatins	ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR (de 18 horas do dia 19/12/2014 às 7h59min do dia 29/12/2014) FRANCISCO VIEIRA FILHO (de 8 horas do dia 29/12/2014 até 7h59min do dia 7/1/2015)
GURUPI - sede Diretoria do Foro	

Juizado Especial Cível Varas Cíveis Vara de Família e Sucessões Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos Vara de Precatórias, Falências e Concordatas Palmeirópolis	EDIMAR DE PAULA
GURUPI - sede Vara de Execuções Criminais Juizado Especial da Infância e Juventude Varas Criminais Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Juizado Especial Criminal Peixe	ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
Dianópolis - sede Arraias Paranã	JOCY GOMES DE ALMEIDA
Aurora do Tocantins - sede Taguatinga Almas	JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO
Guaraí- sede Itacajá Colméia	FÁBIO COSTA GONZAGA (de 18 horas do dia 19/12/2014 às 7h59min do dia 29/12/2014) ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI (de 8 horas do dia 29/12/2014 até 7h59min do dia 7/1/2015)
Miracema do Tocantins - sede Miranorte Tocantínia	MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES
Paraíso do Tocantins	RICARDO GAGLIARDI
Pium – sede *	* DEBORAH WAJNGARTEN (de 18 horas do dia 19/12/2014 às 7h59min do dia 29/12/2014)

Araguacema – sede ** Cristalândia	**WILLIAM TRIGILIO DA SILVA (de 8 horas do dia 29/12/2014 até 7h59min do dia 7/1/2015)
Formoso do Araguaia - sede Alvorada Figueirópolis Araguaçu	LUCIANO ROSTIROLLA
Porto Nacional - sede Natividade Ponte Alta do Tocantins	JOSÉ MARIA LIMA
Pedro Afonso - sede Colinas do Tocantins Arapoema	MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA
Tocantinópolis - sede Itaguatins Araguatins Augustinópolis Axixá do Tocantins Ananás Xambioá	ERIVELTON CABRAL SILVA

PORTARIA Nº 4481, de 18 de dezembro de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno da Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 14.0.000178779-0, resolve manter a servidora Ludimila Lemos de Carvalho, Técnica Judiciária de 1ª Instância da Comarca de Gurupi, à disposição da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 4484, de 19 de dezembro de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000236850-2;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, relativas à 1ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer entre 7 de janeiro e 5 de fevereiro de 2015, para serem usufruídas no período de 6 de abril a 5 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 4485, de 19 de dezembro de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 14.0.000236977-0, bem como as informações prestadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Juiz Erivelton Cabral Silva autorizado a usufruir férias referentes à 1ª etapa do ano de 2014, suspensas pela Portaria nº 44, de 13 de janeiro de 2014, no período de 7 de janeiro a 5 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º Graus no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no art. 9º da Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º Graus no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuir a força de trabalho dos Oficiais de Justiça Avaliadores no cumprimento do plantão judiciário;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Tribunal Pleno desta Corte na 18ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 18 de dezembro de 2014, conforme processo SEI nº 14.0.000236852-9,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 9º e 14 da Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º A estrutura funcional do plantão contará com:

I - um Magistrado ou um Desembargador, de acordo com a instância;

II - um servidor;

III – até dois Oficiais de Justiça.

§ 1º O Magistrado poderá, a seu critério, ser assistido no plantão pelo seu secretário ou assessor. Neste caso, o magistrado deverá informar o telefone do servidor que o assistirá, ficando aquele indicado no inciso II responsável para contatá-lo.

§ 2º O Magistrado, diante de premente necessidade surgida no plantão, poderá nomear outro servidor para exercer as funções de secretário ou oficial de justiça ad hoc, bem como solicitar ao Desembargador Plantonista a convocação de outros Magistrados para com ele atuarem durante o plantão.

§ 3º A Diretoria Judiciária ou, quando houver delegação, a Diretoria do Foro, desde que devidamente justificada a necessidade do serviço judiciário, mediante autorização do Presidente do Tribunal de Justiça, poderá escalar um motorista, se houver disponibilidade de pessoal.

§ 4º Por ocasião dos plantões regionalizados dos Grupos 2 a 8 do Anexo Único desta Resolução, haverá a atuação simultânea de dois Oficiais de Justiça Avaliadores, da seguinte forma:

I – Grupo 2: um Oficial de Justiça para atender as Comarcas de Araguaína e Wanderlândia e um Oficial de Justiça para as Comarcas de Filadélfia e Goiatins;

II - Grupo 3: um Oficial de Justiça para atender as Comarcas de Gurupi, Peixe, Formoso do Araguaia e Figueirópolis e um Oficial de Justiça para as Comarcas de Palmeirópolis, Alvorada e Araguaçu;

III - Grupo 4: um Oficial de Justiça para atender as Comarcas de Dianópolis, Taguatinga e Almas e um Oficial de Justiça para as Comarcas de Arraias, Paranã e Aurora;

IV - Grupo 5: um Oficial de Justiça para atender as Comarcas de Paraíso, Cristalândia e Pium e um Oficial de Justiça para as Comarcas de Araguacema, Miracema, Miranorte e Tocantínia;

V - Grupo 6: um Oficial de Justiça para atender as Comarcas de Porto Nacional e Novo Acordo e um Oficial de Justiça para as Comarcas de Natividade e Ponte Alta do Tocantins;

VI - Grupo 7: um Oficial de Justiça para atender as Comarcas de Guaraí, Pedro Afonso e Itacajá e um Oficial de Justiça para as Comarcas de Colinas, Colmeia e Arapoema;

VII - Grupo 8: um Oficial de Justiça para atender as Comarcas de Tocantinópolis, Ananás e Xambioá e um Oficial de Justiça para as Comarcas de Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins e Axixá.

§ 5º Nos feriados e eventuais pontos facultativos que ocorrerem no curso da semana, serão os mesmos plantonistas da escala da semana correspondente, ficando antecipado o início do plantão para as 8 horas nos casos em que o feriado ou ponto facultativo incidir na sexta-feira.

§ 6º O recesso será dividido em dois períodos para fins de escala:

I - de 20 a 27 de dezembro;

II - de 28 de dezembro a 6 de janeiro. (NR)”

“Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 9, de 6 de maio de 2010, deste Tribunal de Justiça. (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2014.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

Desembargador LUIZ GADOTTI

Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o valor mensal pago aos Oficiais de Justiça Avaliadores de 1ª e 2ª Instâncias, a título de indenização de transporte.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de expedir resolução anual dispondo acerca do valor da indenização de transporte devida aos Oficiais de Justiça Avaliadores de 1ª e 2ª Instâncias, conforme estabelece o art. 28 da Lei Estadual nº 2.409, de 16 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno desta Corte na 18ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 18 de dezembro de 2014, constante nos autos SEI nº 14.0.000077331-0,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 6, de 22 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A indenização a que se refere esta Resolução será concedida no valor fixo mensal de R\$ 1.171,37 (um mil, cento e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo Único. Os valores fixados no caput deste artigo vigorarão até o mês de abril de 2015 e serão corrigidos, a partir de então, no mês de maio de cada ano, conforme apresentação de nova planilha detalhada de custos e parecer técnico emitido por comissão própria.”

Art. 2º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2014.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

Desembargador LUIZ GADOTTI

Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a Resolução nº 4, de 7 de junho de 2001, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no art. 274, caput, da Resolução nº 4, de 7 de junho de 2001, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor atender aos atos organizacionais da solenidade de posse e a logística de pessoal envolvida;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Tribunal Pleno desta Corte na 18ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 18 de dezembro de 2014, conforme processo SEI nº 14.0.000236667-4,

RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 274 da Resolução nº 4, de 7 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 274. A posse do Presidente do Tribunal dar-se-á em sessão plenária solene, às quatorze horas do primeiro dia útil de fevereiro, perante o Presidente, cujo mandato se extingue, seguindo-se, ato contínuo, a transmissão do cargo. (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2014.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

Desembargador LUIZ GADOTTI

Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimento

PROVIMENTO Nº 7 - CGJUS/ASJCGJUS.

Regulamenta o Protesto das Certidões da Dívida Ativa – CDA nos Cartórios de Ofício de Notas deste Estado da Federação, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.492/97, e o seu processamento por meio eletrônico.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que compete ao Poder Judiciário fiscalizar as atividades dos notários, dos oficiais de registro e seus prepostos (art. 37 da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e art. 236, §1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o poder regulamentar deste Órgão Censor, nos termos do art. 17, XII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a possibilidade de protesto extrajudicial das Certidões da Dívida Ativa – CDA, nos termos do parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 9.492/97, que inclui entre os títulos sujeitos a protesto as certidões da dívida ativa - CDA, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias e fundações públicas;

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Nacional de Justiça aos Tribunais de Justiça para que seja regulamentado o protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (Pedido de Providências nº 200910000045376);

CONSIDERANDO que a Carta da Salvador-BA, emitida por ocasião do 67º ENCOGE – Encontro Nacional do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil, recomendou a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça que estimulem o protesto das Certidões da Dívida Ativa, dando maior efetividade ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.492/97;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.0.000154342-8;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Tabeliães de Protesto de Títulos deverão receber, para protesto, as certidões da dívida ativa dos créditos tributários e não tributários das Fazendas Públicas da União, dos Estados e dos Municípios, assim como de suas autarquias e fundações públicas, desde que inscritas em conformidade com o art. 202 do Código Tributário Nacional e com os §§ 5º e 6º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/1980, observados os preceitos da Lei Federal nº 9.492/1997, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.767/2012.

§ 1º O protesto das Certidões da Dívida Ativa será realizado no Tabelionato de Protesto do domicílio do devedor.

§ 2º É de responsabilidade do apresentante o conteúdo dos dados fornecidos aos tabelionatos de títulos (art. 5º da Lei 9.492/1997).

§ 3º As imprecisões nos dados desoneram os devedores de quaisquer encargos.

§ 4º Havendo convênio firmado entre conselhos e entidades de classe, e o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção Tocantins, o pagamento dos emolumentos poderá ser postergado para o momento do pagamento ou do cancelamento do protesto, às expensas do devedor.

Art. 2º Suspensa a exigibilidade do crédito tributário, na forma regulada pelo art. 151 do Código Tributário Nacional, será emitida declaração de anuência para que o interessado requeira o cancelamento do registro do protesto, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Art. 3º O pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos devidos pelo apontamento, instrumento e registro do protesto das certidões da dívida ativa expedidas pela Fazenda, bem como as demais parcelas legais e outras despesas legalmente autorizadas, somente será devido pelo devedor cujo nome conste da Certidão, no momento da quitação do débito e da baixa do protesto.

§ 1º Ocorrendo o parcelamento do crédito levado a protesto, ou sua extinção, por quaisquer das hipóteses do artigo 156 do Código Tributário Nacional, serão devidos, integralmente, pelo devedor os emolumentos previstos em lei.

§ 2º Quando ocorrer a liquidação do título ou a desistência do protesto após o apontamento e antes da intimação, ou ocorrendo a liquidação depois do apontamento e da intimação serão os emolumentos reduzidos na forma da Lei.

Art. 4º. Os títulos de crédito emitidos na forma do artigo 889, § 3.º, do Código Civil, e as Certidões da Dívida Ativa podem ser apresentados no original ou por meio eletrônico, mediante a utilização de certificado digital, emitido no âmbito da ICP-Brasil, bastando a simples indicação do órgão público, uma vez firmado convênio pelo interessado, ou, ainda, por outro meio que comprove a autoria e integridade dos documentos na forma eletrônica, ficando a cargo do Tabelião de Protesto a instrumentalização em meio físico (papel), se necessário.

Art. 5º. Fica autorizada a criação pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil — Seção Tocantins (IEPTB-TO) da CENTRAL ESTADUAL DE PROTESTO — CEPROT, sem nenhum ônus para a Corregedoria-Geral da Justiça ou para qualquer outro órgão estatal, com o objetivo de:

- I — criar um banco de dados, contendo todos os protestos válidos lavrados pelos Tabeliães de Protesto do Estado do Tocantins, de forma a permitir, mediante simples inserção de CPF ou CNPJ, consulta gratuita aos usuários acerca da existência ou não de protestos válidos lavrados em desfavor de pessoas físicas ou jurídicas;
- II — permitir o recebimento, por meio eletrônico, dos pedidos de protesto de títulos e outros documentos de dívida encaminhados pelas procuradorias públicas, estabelecimentos bancários e outros apresentantes cadastrados.

Art. 6º O IEPTB-TO arcará com os custos e as responsabilidades do desenvolvimento, implantação, manutenção e operação do sistema, ficando o Tabelião de Protestos responsável por dirimir quaisquer dúvidas sobre o sistema através dos telefones (63) 3215-0787 e 3213-3728.

Art. 7º A CEPROT funcionará por meio de portal na rede mundial de computadores e será integrada, obrigatoriamente, por todos os Tabelionatos de Protesto de Títulos, sendo composta dos seguintes módulos:

- I — Central de Informações de Protesto — CIP: destinada à pesquisa sobre a existência de protestos.
- II — Central de Remessa de Arquivos — CRA: destinada a encaminhar a protesto títulos e outros documentos de dívida apresentados pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, e por outros apresentantes cadastrados, a todas as serventias de protesto do Estado do Tocantins.

DA CENTRAL DE INFORMAÇÕES DE PROTESTO — CIP

Art. 8º. Os Tabeliães de Protesto de títulos e outros documentos de dívida do Estado do Tocantins, sob pena de responsabilidade disciplinar, deverão enviar ao IEPTB-TO, para formação do banco de dados da CIP, gratuita e diariamente, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da data da prática do ato, por meio de arquivo eletrônico, as informações relativas aos protestos retirados por falta de pagamento, suas suspensões e eventuais revogações, bem como as averbações de cancelamento.

§ 1º. Os Tabeliães de Protesto de Títulos e outros documentos de dívida do Estado do Tocantins farão sua adesão à CIP a fim de obter o código de acesso ao sistema, que será informado no ato da adesão.

§ 2º. Antes do início da remessa diária, os Tabeliães de Protesto de Títulos deverão enviar arquivo eletrônico contendo informações relativas aos protestos lavrados que não contenham averbação de cancelamento relativo aos últimos 5 (cinco) anos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), contado da data de publicação deste Provimento.

§ 3º. Realizado o envio das informações relativas aos protestos que não contenham averbações de cancelamento, lavrados nos últimos cinco (5) anos, deverá ter início, no primeiro dia útil subsequente, a remessa das informações diárias mencionadas no *caput* deste artigo.

§ 4º A CIP utilizará o certificado SSL e os dados trafegarão automaticamente, independentemente de qualquer ação da serventia, de forma criptografada.

§ 5º Os arquivos destinados a conter os dados dos títulos devem ser elaborados no padrão *.txt* ou *.xml*, similares aos atualmente utilizados para o envio de informações, sob a forma de certidão diária, às entidades vinculadas à proteção do crédito (art. 29 da Lei nº 9.492/97).

Art. 9º. Serão enviadas à CIP as informações de cada protesto obedecendo aos seguintes campos:

- I — nome do devedor;
- II — se pessoa física, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas (CPF);
- III — se pessoa jurídica, o número de inscrição no cadastro nacional das pessoas jurídicas (CNPJ);
- IV — a espécie do título ou do documento de dívida protestado;
- V — a data do protesto;
- VI - O valor do título ou documento de dívida.

Art. 10. O banco de dados da CIP funcionará integrado ao banco de dados da Central Nacional de Protesto – CNP, do IEPTB/BR – Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil.

Art. 11. A consulta do Sistema será gratuita e livre para qualquer pessoa.

§ 1º - A consulta será feita apenas pelo número de inscrição no CNPJ ou CPF da pessoa pesquisada e somente será permitida se realizada individualmente pelo próprio interessado.

§ 2º - Sendo positiva a resposta, deverão ser informados os nomes e endereços das serventias nas quais foi detectada a existência de protestos.

§ 3º - A resposta à consulta não terá valor de certidão, sendo que detalhes acerca do registro de protesto deverão ser obtidos mediante pedido de certidão no Tabelionato competente.

DA CENTRAL DE REMESSA DE ARQUIVOS — CRA

Art. 12. Os Tabeliães de Protesto de Títulos do Estado do Tocantins, sob pena de responsabilidade disciplinar, deverão aderir à CRA, a fim de recepcionar os títulos e outros documentos de dívida enviados, por meio eletrônico, a protesto, pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e por outros apresentantes previamente cadastrados, devendo adequar-se tecnicamente para operacionalização do sistema.

Parágrafo único. A adesão e a execução de todos os procedimentos inerentes à CRA deverão ser feitos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Provimento.

Art. 13. Poderão ser enviadas a protesto, por meio da CRA, sob responsabilidade do apresentante, nos casos previstos em lei, ou em regulamento, as indicações eletrônicas dos títulos e documentos de dívida, bem como as indicações dos dados das certidões da dívida ativa.

Art. 14. Os arquivos que tramitarão no sistema da CRA terão as seguintes denominações:

I — "remessa", consistente no arquivo enviado à CRA pelo apresentante (órgãos públicos federais, estaduais e municipais e outros apresentantes previamente cadastrados), com subsequente encaminhamento ao tabelionato de protesto da comarca, contendo as indicações dos títulos e outros documentos de dívida enviados a protesto.

II — "confirmação", consistente no arquivo enviado pelo tabelionato à CRA após a leitura do arquivo "remessa" com o objetivo de confirmar a protocolização dos títulos e documentos de dívida enviados a protesto;

III — "desistência", consistente no arquivo enviado pelo apresentante à CRA, e disponibilizado ao tabelionato, contendo pedido de desistência do protesto formulado pelos apresentantes;

IV — "retorno", consistente no arquivo enviado pelo tabelionato à CRA, contendo as ocorrências dos títulos e documentos de dívida protocolizados (pago, protestado, retirado, irregular ou sustado judicialmente);

V — "cancelamento", consistente no arquivo enviado pelo apresentante e disponibilizado pela CRA ao tabelionato, contendo as respectivas autorizações de cancelamento do protesto lavrado. Para disponibilização do arquivo de cancelamento ao tabelionato, o sistema CRA deverá certificar que o título foi encaminhado a protesto pelo mesmo apresentante que está autorizando o cancelamento.

Parágrafo único. As informações que tráfegarão pela CRA serão criptografadas e o acesso ao sistema será feito por meio de *logine* senha, sendo que todas as informações de envio e recepção serão gravadas e o sistema oferecerá todos os recursos de rastreamento para a realização de auditoria.

Art. 15. A impossibilidade de cumprimento dos prazos mencionados no art. 8º e no parágrafo único do art. 12 deste Provimento deverá ser comunicada pelo IEPTB-TO ao Corregedor Permanente da respectiva Comarca na qual a serventia estiver localizada.

Art. 16. O descumprimento de prazos e procedimentos relativos às CIP e CRA deverá ser comunicado, através de relatório mensal, pelo IEPTB-TO ao Corregedor Permanente da respectiva comarca na qual a serventia estiver localizada, para a tomada das providências disciplinares cabíveis.

Art. 17. Os livros e os arquivos obrigatórios de Protestos deverão ser mantidos, nos termos do item 2.2.16.4 do Provimento 03/2012/CGJUS-TO.

Art. 18. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador Luiz Aparecido Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça, em 19/12/2014, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO Nº 6 - CGJUS/ASJCGJUS

Dispõe sobre o protesto de sentença condenatória transitada em julgado, custas processuais, Taxa Judiciária e honorários advocatícios.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.492/97 admite expressamente o protesto de títulos e outros documentos de dívida, conceito amplo que abrange os títulos executivos extrajudiciais e judiciais;

CONSIDERANDO a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a sentença condenatória transitada em julgado é título representativo de dívida, como qualquer outro título de crédito, sujeita a protesto (STJ, Resp 750.805/RS, Rel. Ministro Humberto Gomes de Barros; AgRg no AREsp 291608/RS, Rel. Ministro Ricardo Villas Boas Cueva);

CONSIDERANDO o precedente do Conselho Nacional de Justiça reconhecendo que a sentença condenatória transitada em julgado configura título representativo de dívida podendo ser levada a protesto (CNJ, PP nº 0004178 07.2009.2.00.0000);

CONSIDERANDO que o protesto do título executivo judicial, com trânsito em julgado, em caso de inadimplemento do devedor, pode contribuir para o cumprimento da obrigação, e coloca termo ao processo de cumprimento de sentença e, no aspecto geral, ajuda a reduzir o acervo de feitos judiciais e a taxa de congestionamento da máquina judiciária;

CONSIDERANDO que foi deliberado pelo 67º ENCOGE – Encontro do Colégio Permanente de Corregedores Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil, por meio da Carta de Salvador, a edição pelas Coregedorias da Justiça de normas que facilitem e incentivem o protesto de títulos judiciais e de cobrança de custas processuais e honorários advocatícios.

RESOLVE:

Art. 1º. Nas decisões judiciais condenatórias de 1º e 2º grau, havendo trânsito em julgado, realizada a sua liquidação e transcorrido o prazo de 15 dias para pagamento espontâneo (art. 475-J CPC), poderá o credor requerer a emissão de certidão judicial de existência da dívida, para registro em Cartório de Protesto.

Parágrafo único. A certidão de dívida judicial será levada a protesto sob a exclusiva responsabilidade do credor.

Art. 2º Para efetivação do protesto deverá o Tabelião exigir a apresentação de certidão da decisão judicial fornecida pela Escrivania Judicial onde tramitou o processo, com menção à data do trânsito em julgado.

§1º. A certidão de dívida judicial deverá indicar o nome e qualificação do credor e do devedor, o endereço do devedor, o número do processo judicial em execução, o valor líquido, certo e exigível do débito.

§2º. A certidão poderá ser emitida eletronicamente e assinada na forma digital pelo escrivão, acompanhada de cópia autenticada da decisão judicial.

§3º. Cópia da certidão emitida deverá ser juntada obrigatoriamente nos respectivos autos.

Art. 3º. Atendidas as exigências do art. 1º, o crédito decorrente de honorários advocatícios fixados na decisão judicial poderá ser protestado pelo profissional a quem beneficia, salvo se, anuir expressamente que seu crédito seja protestado junto com o do seu cliente.

Art. 4º. A condenação ao pagamento das custas do processo e taxa judiciária sujeitar-se-á a protesto no tabelionato competente.

§1º. transitada em julgado decisão condenatória, no tocante a custas processuais e/ou taxa judiciária, os autos deverão ser encaminhados à Contadoria Judicial para cálculo do respectivo débito.

§2º. otificado o devedor e, transcorrido o prazo do pagamento espontâneo, sem que o faça, deverá a escrivania expedir certidão do débito, acompanhada de cópia da decisão judicial, e remetê-la ao Cartório de Protesto competente.

§3º. expedida certidão do débito, deverá, ainda, a escrivania oficial à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, informando-lhe da existência da dívida encaminhada a protesto, para fins de conhecimento e controle.

Art. 5º. Apresentados os documentos necessários ao protesto, deverá ser lavrado o ato na conformidade do que dispõe a Lei nº 9.492/97, após o prévio recolhimento, pela parte interessada, dos emolumentos devidos, valor que será acrescido ao da dívida, para fins de quitação.

§1º. O recolhimento dos emolumentos, taxas de fiscalização e funcivil relativo ao protesto das custas processuais e Taxa Judiciária será postergado para o momento do pagamento ou do cancelamento do protesto, às expensas do devedor.

§2º. Havendo convênio firmado entre a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins, e o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção Tocantins, o pagamento dos emolumentos poderá ser postergado para o momento do pagamento ou do cancelamento do protesto, às expensas do devedor.

Art. 6º. Na hipótese de pagamento do débito das custas processuais e Taxa Judiciária, antes do registro do protesto, ou após este, o Tabelião, ao efetuar a baixa do título ou o cancelamento do protesto, comunicará a ocorrência, mediante relatório mensal, à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça para conhecimento.

§1º. Lavrado o protesto deverá o Tabelião, do mesmo modo informar, mediante relatório mensal, ao juízo onde tramita ação e à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

§2º. O pagamento do débito relativo a custas processuais e taxa judiciária deverá ser recolhido em favor do FUNJURIS.

§3º. caberá às partes interessadas comunicar em juízo a quitação da dívida reclamada, para fins de extinção e arquivamento do processo.

Art. 7º. O devedor que estiver discutindo a validade da sentença judicial protestada, em sede de ação rescisória, poderá requerer, às suas expensas e responsabilidades, anotação, às margens do título protestado, acerca da existência da referida ação.

Art. 8º. Fica revogado o item 2.5.2.2 da Seção 5 do. Provimento nº 02/2011 desta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 9º. Este Provimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de dezembro de 2014.

Registre-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador Luiz Aparecido Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça, em 19/12/2014, às 09:09, conforme art. 1º, III "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO Nº 5 - CGJUS/DNPJACGJUS

Regulamenta o Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais (Gise), e adota outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de orientação e fiscalização dos serviços judiciários, com jurisdição em todo o Estado, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, do art. 16 e do inciso XII do art. 17 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e, ainda, do art. 1º da Resolução nº 08, de 29 de novembro de 2005 (Regimento Interno da Corregedoria);

CONSIDERANDO a Resolução nº 13/2011, do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que instituiu o Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais (Gise) como ferramenta eletrônica de monitoramento dos atos praticados pelas serventias extrajudiciais do Estado do Tocantins, interligando-as com a Corregedoria Geral da Justiça e o Funcivil;

CONSIDERANDO a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação com a finalidade de aprimorar a gestão e fiscalização das atividades desenvolvidas pelas Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins, objetivando maior eficiência, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos atos realizados em meio eletrônico; e

CONSIDERANDO que o Sistema Gise vem sendo aprimorado desde sua implantação, fato que demanda a edição de regras atualizadas acerca de suas funcionalidades;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A sistematização das regras inerentes ao Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais (Gise), no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, do Fundo Extrajudicial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais (Funcivil), e das Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins, é disposta neste Provimento.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins – CGJUS/TO estipular regras complementares e dirimir dúvidas relacionadas ao Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais (Gise).

Art. 3º Compete à Divisão de Inspeção e Fiscalização da CGJUS/TO a atividade de gestão do Sistema Gise e de suporte aos seus usuários.

Art. 4º Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a atividade de desenvolvimento e atualização do Sistema Gise, nos termos das diretrizes estipuladas pela CGJUS/TO, bem como realizar suporte acerca de inconsistências verificadas por seus usuários.

Art. 5º Compete à Seção de Registro, Controle e Cadastro da CGJUS realizar a atualização periódica da Ficha Funcional das Serventias Extrajudiciais no Sistema Gise.

Art. 6º Compete ao Juiz Corregedor Permanente realizar o monitoramento acerca da alimentação de informações no Sistema Gise pelas Serventias Extrajudiciais vinculadas à Comarca de sua jurisdição.

Art. 7º Compete às Serventias Extrajudiciais, ao Fundo Extrajudicial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais (Funcivil), às instituições representativas de classe ligadas às Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins, e a outras instituições que optarem por aderir ao Sistema Gise, utilizar o sistema de acordo com as regras estabelecidas neste Provimento.

CAPÍTULO III

DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA GISE

Art. 8º O Sistema Gise é uma ferramenta eletrônica, on-line, desenvolvida pela Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em conjunto com a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, e atende às seguintes finalidades:

- a) gestão e controle das atividades realizadas pelas Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins;
- b) ferramenta de fiscalização e levantamento de dados estatísticos voltados à atuação institucional da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Juízes Corregedores Permanentes.
- c) ferramenta de controle de arrecadação da Taxa de Fiscalização Judiciária, nos termos da Lei Estadual nº 2.828/2014 (que dispõe sobre a Tabela de Emolumentos).
- d) utilitário de apoio, colocado à disposição do Fundo Extrajudicial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais (Funcivil), para acompanhamento de arrecadação, e controle de repasse dos valores devidos aos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais.
- e) controle de informações sobre imóveis em posse de estrangeiros, para atendimento do disposto no art. 11 da Lei Federal nº 5.709/1971;
- f) registro funcional das Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins;
- g) informações sobre selos físicos extraviados ou furtados, disponibilizados por meio de consulta pública; e
- h) ferramenta de comunicação institucional;

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA DE ACESSO E RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO

Art. 9º Compete ao Chefe da Divisão de Inspeção e Fiscalização da CGJUS deliberar acerca dos pedidos de liberação, alteração ou cancelamento de acesso de usuários do Sistema Gise.

§ 1º As solicitações de acesso serão acompanhadas do nome do usuário, CPF e e-mail pessoal.

§ 2º As solicitações aprovadas serão encaminhadas à Seção de Informática da CGJUS para cumprimento.

§ 3º A Divisão de Inspeção e Fiscalização da CGJUS realizará, de ofício, a atualização dos acessos do Corregedor-Geral da Justiça, dos Juízes Auxiliares da CGJUS, dos Servidores da CGJUS e dos Juízes Corregedores Permanentes das Comarcas, conforme perfil de acesso adequado a cada tipo de usuário.

§ 4º As regras de acesso ao Sistema Gise acompanharão as diretrizes definidas pela Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no que diz respeito à política de acesso aos sistemas Institucionais.

Art. 10. O acesso ao Sistema Gise será realizado de acordo com o perfil do usuário.

Art. 11. O Sistema Gise conta com os seguintes perfis de acesso:

I – Gestão - Corregedoria, voltado à atividade de fiscalização das atividades desenvolvidas pelas Serventias Extrajudiciais e de controle de arrecadação, por parte da Corregedoria-Geral da Justiça;

II – Gestão - Juiz, voltado à atividade de fiscalização das atividades desenvolvidas pelas Serventias Extrajudiciais e de controle de arrecadação, por parte dos Juízes Corregedores Permanentes das Comarcas;

III – Perfil - Cartório, voltado à atividade de gestão do registro de atos e controle de recolhimentos de tributos, referentes às atividades desempenhadas pelas Serventias Extrajudiciais;

IV – Perfil - Funcivil, voltado à atividade de gestão e acompanhamento de arrecadação das contribuições destinadas ao fundo, e controle de repasse dos valores devidos aos Registradores Civis de Pessoas Naturais.

V – Perfil - Registro Funcional, voltado à gestão e atualização dos dados cadastrais das Serventias de Notas e de Registro.

VI – Perfil - Extravio de Selos, destinado à gestão das informações sobre selos físicos extraviados ou furtados, disponibilizados por meio de consulta pública;

VII – Perfil – Comunica, voltado ao monitoramento das comunicações veiculadas através do Sistema Gise; e

VIII – Perfil - Área do Desenvolvedor – destinado ao apoio dos fornecedores de sistemas informatizados voltados ao serviço extrajudicial.

Art. 12. Compete à Corregedoria-Geral da Justiça autorizar o desenvolvimento de novos perfis de acesso ao Sistema Gise em decorrência de celebração de Termo de Cooperação Técnica com instituições parceiras, visando o compartilhamento de informações disponíveis no banco de dados do Sistema Gise.

Art. 13. Incumbe ao Tabelião ou Registrador responsável pela Serventia Extrajudicial, titular ou interino, comunicar à Divisão de Inspeção e Fiscalização e CGJUS, imediatamente, após o ato:

I – acerca do desligamento de qualquer funcionário para fins de exclusão das permissões de acesso no Gise.

II – acerca do afastamento de qualquer funcionário para fins de suspensão das permissões de acesso no Gise.

Parágrafo único. A não comunicação sobre desligamento ou afastamento de usuário poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo, a fim de imputar eventual responsabilização do notário ou registrador.

CAPÍTULO V

DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA Gise E DAS REGRAS PROCEDIMENTAIS

Seção I

ESTOQUE DE SELOS FÍSICOS

Art. 14. Compete à Serventia Extrajudicial gerenciar seu respectivo estoque de selos físicos de fiscalização por meio do Sistema Gise.

Art. 15. Os pedidos de selos físicos feitos ao Funcivil deverão ser formalizados no Sistema Gise.

Art. 16. O Funcivil deliberará acerca do pedido de selos encaminhado pela serventia, podendo atender integralmente ou parcialmente o pedido, ou, ainda, recusá-lo, caso esteja em desacordo com a política de fornecimento de selos do fundo.

Art. 17. Ao remeter o lote de selos físicos para a serventia, o Funcivil deve alterar o status do pedido para “enviado”.

Art. 18. Ao receber os selos físicos, a serventia deve conferir a quantidade e a integridade dos selos.

Art. 19. O cartório deverá confirmar o recebimento do lote de selos físicos no Gise, ou recusá-lo, caso constatare alguma irregularidade relacionada à remessa;

Art. 20. Os selos físicos encaminhados à serventia somente poderão ser utilizados após confirmação do recebimento do lote no Gise.

Art. 21. A confirmação de recebimento de lote de selos físicos deve ocorrer, obrigatoriamente, na data do recebimento.

Art. 22. Cada serventia deverá realizar o balanço mensal dos selos físicos sob sua responsabilidade, mediante a comparação do estoque físico com o estoque virtual disponível no Sistema Gise, utilizando-se dos relatórios de apoio disponíveis no sistema.

Parágrafo único. Recomenda-se a realização de balanço de estoque de selos físicos na ocasião imediatamente anterior ao envio do movimento mensal de atos à Corregedoria.

Seção II

REGISTRO DE ATOS

Art. 23. Os atos praticados pelas Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins deverão ser registrados no Sistema Gise até às 23h59min59s do dia imediatamente posterior à prática do ato.

Art. 24. O registro do ato deverá conter as informações necessárias ao seu correto enquadramento, conforme especificações contidas na tabela de emolumentos instituída por lei.

Art. 25. Será admitida utilização de outros sistemas informatizados destinados ao controle dos atos praticados pela serventia, desde que haja compatibilidade de integração das informações obrigatórias com o Sistema Gise.

Art. 26. A Serventia Extrajudicial deve guardar documentação comprobatória necessária à prática dos atos contemplados pela isenção de emolumentos e tributos, os quais serão vistoriados na ocasião das Correições realizadas pela CGJUS ou pelos Juízes Corregedores Permanentes.

Art. 27. O registro de ato no sistema Gise é passível de estorno quando for verificado qualquer equívoco.

Art. 28. O estorno do ato ocasionará o retorno do selo para o estoque virtual de selos livres da serventia no Sistema Gise.

Seção III

INUTILIZAÇÃO DE SELOS FÍSICOS

Art. 29. A inutilização de selo físico ocorre quando há rasura, dano, quando é identificada falha de impressão no selo, ou quando o ato sofrer cancelamento após colado o selo.

Art. 30. Os selos físicos impróprios para uso devem ser registrados no Gise com status de “inutilizado”.

Art. 31. Ao ser registrado, o selo físico é baixado do estoque virtual da serventia e passa a constar na pesquisa pública como selo inutilizado.

Art. 32. Após registro no Gise acerca da ocorrência de inutilização, a serventia deve seguir os procedimentos instituídos pelo Funcivil, para retirada de circulação dos selos físicos inservíveis.

Seção IV

FURTO OU EXTRAVIO DE SELOS FÍSICOS

Art. 33. Consideram-se extravio de selos as hipóteses de furto ou desaparecimento de selos físicos da serventia.

Art. 34. Ao constatar a ocorrência de furto ou extravio de selos físicos, a serventia deve registrar Boletim de Ocorrência na autoridade policial competente.

Art. 35. Os selos físicos furtados ou não encontrados na serventia devem ser registrados no Gise com status de “extraviado”.

Art. 36. Após realizado o registro de extravio de selo físico, o Sistema Gise encaminha aviso automático à Corregedoria-Geral da Justiça, a qual deve realizar publicação de aviso no Diário da Justiça.

Art. 37. A CGJUS emitirá alertas no Gise das ocorrências de extravio de selos físicos, os quais aparecerão nos painéis iniciais de todas as Serventias Extrajudiciais e das Diretorias de Foro das Comarcas do Estado do Tocantins, com a finalidade de promover amplo conhecimento sobre o fato, bem como para inibir possíveis fraudes que eventualmente venham a ser praticadas com os selos desaparecidos.

Art. 38. Ao ser registrado, o selo físico furtado ou desaparecido é baixado do estoque virtual da serventia e passa a constar na pesquisa pública como selo extraviado.

Seção V

ENVIO DO MOVIMENTO

Art. 39. Os movimentos mensais dos atos praticados pelas Serventias Extrajudiciais devem ser encaminhados obrigatoriamente e exclusivamente por meio do Sistema Gise.

Art. 40. A Corregedoria-Geral da Justiça não admite o recebimento de prestação de contas de atos apresentada por meio diverso ao Sistema Gise.

Art. 41. Conforme disposto no §1º, art. 8º da Lei Estadual nº 2.828/2014, o envio do movimento deve ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de efetivação dos atos notariais ou registrais respectivos.

Parágrafo único. O atraso no envio do movimento pode ensejar responsabilização do notário ou registrador no âmbito administrativo disciplinar, mesmo que o envio seja regularizado posteriormente.

Art. 42. A serventia pode solicitar ajuste dos movimentos já encaminhados à CGJUS, caso identifique a necessidade de retificação.

Parágrafo único. A CGJUS deliberará acerca da aprovação das solicitações de ajuste de movimento.

Art. 43. Na hipótese de não realização de atos no mês de referência, a serventia deve informar a situação no Gise através da opção “comunicar inexistência de movimento” no mesmo prazo disposto no §1º, art. 8º da Lei Estadual nº 2.828/2014.

Art. 44. A sonegação de informações com o intuito de fraudar a arrecadação de tributos e de contribuições devidos pela serventia é considerada falta grave, passível de responsabilização administrativa, civil ou criminal do notário ou registrador que incorrer na referida prática.

Seção VI

CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA - TFJ

Art. 45. O integral recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária deve ser realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês de efetivação do ato.

Art. 46. O boleto bancário correspondente ao Documento de Arrecadação Judiciária de que trata o § 2º do art. 8º da Lei Estadual nº 2.828/2014 é automaticamente gerado pelo Gise na ocasião do envio do movimento mensal de atos.

Seção VII

DO RECOLHIMENTO ESTIPULADO NO §1º, ART. 11 DO PROVIMENTO Nº 34/2013 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Art. 47. A diferença de remuneração líquida, excedente a 90,25% dos subsídios de Ministro do Supremo Tribunal Federal, dos responsáveis interinamente por delegações vagas de notas e de registro (de que trata o art. 11, §§ 1º e 2º do Provimento nº 34/2014 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) deverá ser recolhida mediante pagamento de DAJ disponível no Gise especificamente para esta finalidade (DAJ Interino).

Seção VIII

FICHA FINANCEIRA

Art. 48. Após compensação bancária, os pagamentos realizados a título de recolhimento de TFJ constam na ficha financeira da serventia, disponível no painel inicial do Sistema Gise.

Art. 49. Cumpre ao Funcivil manter a importação diária no Sistema Gise dos dados relativos aos pagamentos efetuados pelas serventias, a título de contribuição ao fundo, para que constem na ficha financeira.

Art. 50. Considera-se quitado o pagamento efetivamente baixado no sistema, dispensando-se a apresentação de comprovantes em meio físico.

Parágrafo único. Os comprovantes de pagamento físicos somente serão analisados quando restar evidente a possibilidade de erro de compensação do pagamento por parte da instituição bancária.

Art. 51. O comprovante de agendamento não faz prova de recolhimento.

Art. 52. Os recolhimentos de Taxa de Fiscalização Judiciária devem ser realizados em parcela única, considerando-se o somatório de todos os atos praticados em uma mesma competência.

Seção IX

REGISTRO DE IMÓVEIS POR ESTRANGEIROS

Art. 53. As Serventias de Registro de Imóveis devem registrar no Sistema Gise as informações relacionadas às aquisições e baixas de imóveis por estrangeiros ocorridas dentro de sua jurisdição territorial.

Parágrafo único. As informações de que trata o caput deste artigo devem ser registradas dentro da competência em que for lavrado o respectivo ato registro ou de baixa.

Art. 54. Os dados sobre a aquisição de imóveis por estrangeiros declarados dentro de uma competência (mês) são confirmados na ocasião do envio do movimento mensal de atos para a Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 55. Quando não houver registros de aquisições de imóveis por estrangeiros em determinada competência, o Gise consta automaticamente a informação, dispensando-se a necessidade de apresentar declaração negativa.

Art. 56. O registro de informações sobre aquisições de imóveis por estrangeiros no Sistema Gise substitui a obrigatoriedade de envio trimestral de informações para a CGJUS/TO relacionadas ao tema, e atende ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 5.709/1971.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não dispensa a obrigatoriedade de envio das informações trimestrais ao Ministério da Agricultura / Incra.

Art. 57. A partir da data de publicação deste Provimento, a Corregedoria-Geral da Justiça somente tomará conhecimento das informações sobre aquisição de imóveis por estrangeiros que foram registradas no Sistema Gise.

Art. 58. As comunicações relacionadas ao tema, encaminhadas por outros veículos de comunicação, serão desconsideradas.

Seção X

COMUNICA

Art. 59. As comunicações oficiais veiculadas entre as Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins e o Poder Judiciário devem ocorrer exclusivamente em meio eletrônico.

Art. 60. Os expedientes direcionados à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, aos Juízes Corregedores Permanentes das Comarcas, ao Fundo Extrajudicial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais (Funcivil), a outras Serventias Extrajudiciais do Tocantins, e às demais instituições parceiras habilitadas, devem obrigatoriamente ser veiculados por meio da ferramenta denominada Comunica, disponível no Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais – Gise.

Art. 61. O módulo Comunica constitui meio de comunicação institucional online, formal e legítimo, sem custos para seus usuários.

Art. 62. Para os efeitos legais, as comunicações encaminhadas via Comunica são formalizadas de uma unidade organizacional para outra, ou entre instituições, e não entre usuários.

Art. 63. No intuito de viabilizar o acesso à informação, a CGJUS realizará ações com a finalidade de ampliar o acesso ao Comunica para Todas as Varas, Juizados e unidades do Poder Judiciário, ocasião em que as Serventias Extrajudiciais também deverão se corresponder via Comunica com as referidas unidades.

Art. 64. A partir da data de publicação deste Provimento, os expedientes direcionados em meio físico pelas Serventias Extrajudiciais não serão admitidos pelo Poder Judiciário.

Art. 65. As Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins ficam obrigadas a realizar o monitoramento diário dos expedientes recebidos via Comunica, atentando-se para o devido cumprimento de prazos e determinações.

Art. 66. Para os devidos efeitos legais, a contagem dos prazos estipulados nos expedientes remetidos via Comunica tem início automático, independente da leitura do documento pela Serventia Extrajudicial notificada.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo inicia após 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data e horário de envio registrados no Gise.

Art. 67. Em se tratando de comunicação remetida por Serventia Extrajudicial para atendimento de prazo previamente definido, considera-se realizado o ato por meio eletrônico no dia e hora do seu envio.

Parágrafo único. Quanto ao disposto no caput deste artigo, são consideradas tempestivas as comunicações transmitidas até às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do dia definido para término do prazo.

Art. 68. As instituições aptas a utilizar o Comunica são:

- a) a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins;
- b) as Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins (todos os seguimentos);
- c) as Diretorias dos Foros das Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- d) as Varas, Juizados e unidades do Poder Judiciário;
- e) o Fundo Extrajudicial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais (Funcivil);
- f) o Instituto de Estudo e Defesa da Atividade Notarial e Registral do Estado do Tocantins (Inoreg-TO);
- g) a Associação dos Notários e Registradores do Estado do Tocantins (Anoreg-TO);
- h) a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Tocantins (Arpen-TO);
- i) outras instituições públicas ou representativas de classe ligadas às Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins que optarem por aderir ao sistema.

Art. 69. A interface do módulo Comunica permite realizar os seguintes comandos:

- a) edição e envio de mensagens mediante o preenchimento dos campos “assunto” e “mensagem” (corpo do texto);
- b) anexação de arquivos às mensagens;
- c) filtros de pesquisa;
- d) recebimento de mensagens;
- e) possibilidade de salvar rascunhos de mensagens;
- f) emissão de relatórios de leitura por parte dos destinatários;
- g) possibilidade de enviar uma única mensagem para vários destinatários.

Art. 70. O Comunica é um meio de comunicação restrito aos usuários cadastrados no sistema, e não admite mensagens de agentes externos que não estejam elencados neste Provimento.

Art. 71. O módulo Comunica deve ser utilizado apenas para veiculação de comunicações institucionais, sendo vedada sua utilização para veiculação de mensagens de cunho pessoal, comercial ou que atentem contra o disposto no Art. 134, incisos XXIII e XXIV da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 72. Não consta no Comunica opção para exclusão das mensagens veiculadas (enviadas e recebidas). Tal característica visa resguardar a segurança jurídica das informações, bem como viabilizar a contagem de prazos, quando o teor das mensagens contiver notificações com prazo determinado.

Parágrafo único. Recomenda-se a revisão dos textos antes de confirmar o envio das mensagens.

Art. 73. As mensagens enviadas e recebidas compõem o acervo documental da Unidade Organizacional no banco de dados do Sistema Gise.

Art. 74. As comunicações endereçadas a unidades Judiciais e Extrajudiciais de outros estados da Federação devem ser remetidas por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, conforme disposição contida no Provimento nº 25/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Seção XI

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Art. 75. O Sistema Gise conta com banco de dados destinado à gestão de informações e de documentos relacionados ao cadastro das Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins, bem como de seus Titulares, Interinos e prepostos.

Art. 76. Compete à Seção de Registro, Controle e Cadastro da CGJUS realizar o monitoramento das informações cadastrais apresentadas pelas Serventias Extrajudiciais.

Art. 77. Os Oficiais de Notas e de Registro do Estado do Tocantins manterão atualizado o cadastro de sua respectiva serventia no Sistema Gise, devendo observar os prazos institucionais de recadastramento estipulados pela CGJUS.

CAPÍTULO VI

DA ATIVIDADE DO JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE

Art. 78. Os Juízes Corregedores Permanentes das Comarcas devem possuir acesso ao Sistema Gise para utilização do módulo Comunica, bem como para emissão de relatórios gerenciais acerca da atividade extrajudicial exercida pelas serventias sob sua jurisdição.

Art. 79. O Juiz Corregedor Permanente pode, a seu critério, designar servidores da Comarca para auxiliarem no monitoramento do Sistema Gise.

Art. 80. Compete ao Juiz Corregedor Permanente:

I - Monitorar diariamente as mensagens recebidas via Comunica; e

II - Fiscalizar as serventias sob sua jurisdição quanto ao cumprimento das obrigações descritas neste Provimento.

Art. 81. É disponibilizado no Gise um módulo específico voltado à atividade dos Juízes Corregedores Permanentes, cujo painel inicial indica, de forma resumida e de fácil visualização, informações sobre as serventias que estejam em situação irregular no Gise, quanto aos itens:

I – Mensagens não lidas, recebidas pelo Comunica;

II – Envio de movimento mensal em atraso; e

III – Recolhimentos de Taxa de Fiscalização Judiciária e de contribuição ao Funcivil em situação de atraso ou não efetuados.

Art. 82. Os relatórios extraídos do Sistema Gise constituem prova para fim de instrução de procedimento administrativo disciplinar, destinado à apuração de eventual responsabilização de Serventia Extrajudicial que incorra em descumprimento dos deveres previstos na Lei Estadual nº 2.828/2014 e contidos neste Provimento.

CAPÍTULO VII

DAS PARCERIAS

Art. 83. Instituições públicas ou representativas de classe ligadas às Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins poderão solicitar acesso ao sistema Gise.

Art. 84. Os pedidos de acesso ao sistema Gise serão submetidos ao Corregedor-Geral da Justiça para deliberação.

Art. 85. O código fonte do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - Gise é de propriedade exclusiva do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 86. A Corregedoria-Geral da Justiça manterá uma página específica em seu site institucional dedicada ao Sistema Gise, onde constarão os contatos para suporte, além de notícias e material de apoio ao usuário.

Art. 87. Encontra-se disponibilizada no site da CGJUS a consulta pública acerca do status dos selos de fiscalização.

Art. 88. Compete à Corregedoria-Geral da Justiça deliberar acerca do desenvolvimento de novas ferramentas e aprimoramentos do Sistema Gise.

Art. 89. A Divisão de Inspeção e Fiscalização poderá editar manual complementar com diretrizes de auxílio aos usuários do Sistema Gise.

Art. 90. Havendo a necessidade de atualização do manual, este será identificado por meio da especificação da respectiva versão.

Art. 91. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 92. Ficam revogados a partir da data de publicação deste Provimento os seguintes dispositivos contidos no Provimento nº 1/2009 desta Corregedoria-Geral da Justiça: parágrafo único do art. 9º; § 1º do art. 11; art. 12; art. 13; §3º do art. 14; art. 15 com todos os seus incisos e parágrafo único; art. 16 e parágrafo-único; §§ 1º e 2º do art. 24; §§ 1º a 4º do art. 25; incisos III e VIII do art. 26; e incisos II e VI do art. 27.

Art. 93. Os notários e os oficiais de registro que descumprirem as disposições contidas neste Provimento estão sujeitos às penas previstas no art. 32 da Lei Federal nº 8.935/1994.

Art. 94. Este provimento entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Luiz Aparecido Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça**, em 17/12/2014, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO Nº 4 - CGJUS/DNPJACGJUS

Reajusta as Tabelas de Emolumentos constantes na Lei nº 2.828, de 12 de março de 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Estadual nº 2.828, de 12 de março de 2014, que delega competência ao Corregedor-Geral da Justiça para reajustar os valores dos emolumentos constantes na referida Lei;

CONSIDERANDO que o §1º e o caput do art. 19, da Lei Estadual nº 2.828, de 12 de março de 2014, estipulam que as tabelas de emolumentos devem ser corrigidas anualmente, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), acumulada no período compreendido entre o mês de dezembro do ano anterior e o mês de novembro do ano em curso, para vigência a partir de 1º de janeiro do ano seguinte;

CONSIDERANDO o contido no art. 5º, da Lei Federal nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000, que estabelece a necessidade de publicação das tabelas de emolumentos até o último dia do ano em curso, para ter vigência a partir de 1º de janeiro do ano seguinte, em cumprimento ao princípio da anterioridade;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reajustadas as Tabelas de Emolumentos nº I, II, III, IV, V, VI, e VII, previstas no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.828, de 12 de março de 2014, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015, aplicando-se o índice IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, na ordem de 0,61816%, conforme Tabelas Anexas.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Luiz Aparecido Gadotti**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 17/12/2014, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO AO PROVIMENTO Nº 4 - CGJUS/DNPJACGJUS

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.828, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

TABELA I

TABELIONATO DE NOTAS

ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS	EMOLU- MENTOS	TFJ	FUN- CIVIL	TOTAL DEVIDO
1. Das Autenticações de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico:				
1.1 Por página do documento reproduzido.	R\$ 2,00	R\$ 0,25	R\$ 0,50	R\$ 2,00
1.2 Por página do documento quando a autenticidade depender de verificação em sítios de órgãos públicos disponibilizados na rede mundial de computadores (internet).	R\$ 5,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00
2. Dos Reconhecimentos de firmas, letras e sinais:				
2.1 Em quaisquer documentos, por assinatura.	R\$ 2,00	R\$ 0,25	R\$ 0,50	R\$ 2,00
2.2 Por assinatura, em documento de transferência, de mandato ou quitação relativo a veículo automotor.	R\$ 10,00	R\$ 0,30	R\$ 2,00	R\$ 10,00
2.3 Pela confecção e guarda de cartão ou ficha de assinatura.	R\$ 5,00	-----	-----	R\$ 5,00
3. Das Procurações, substabelecimentos e revogações de mandato:				
3.1 Quando o(s) Outorgante(s) for(em) pessoa(s) física(s).	R\$ 37,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 37,00
3.1.1 Por Outorgante ou Outorgado pessoa física que acrescer ao primeiro, exceto quando se tratar de cônjuges/companheiros.				R\$ 5,00
3.2 Quando o(s) Outorgante(s) for(em) pessoa(s) jurídica(s).	R\$ 50,00	R\$ 5,00	R\$ 8,00	R\$ 50,00
3.2.1 Por Outorgante ou Outorgado pessoa jurídica que acrescer ao primeiro.				R\$ 10,00
4. Das separações, divórcios, inventários e testamentos:				
4.1 Escritura de separação ou divórcio, sem conteúdo patrimonial.	R\$ 75,00	R\$ 3,00	R\$ 10,00	R\$ 75,00
4.2 Escritura de inventário, sem conteúdo patrimonial.	R\$ 126,00	R\$ 4,03	R\$ 10,08	R\$ 126,00
4.3 Pela lavratura de escritura de separação, divórcio e inventário são devidos emolumentos de acordo com as faixas de valores previstas no item 8.1 desta Tabela.				
4.4 Aprovação de testamento cerrado, incluindo a nota de sua aprovação e entrega.	R\$ 131,00	R\$ 2,62	R\$ 10,08	R\$ 131,00
4.5 Lavratura de testamento público sem conteúdo patrimonial.	R\$ 75,00	R\$ 1,50	R\$ 10,00	R\$ 75,00
4.6 Lavratura de testamento público com conteúdo patrimonial.	R\$ 106,00	R\$ 2,12	R\$ 10,10	R\$ 106,00
4.7 Revogação ou aditamento de testamento público.	R\$ 75,00	R\$ 1,50	R\$ 10,00	R\$ 75,00
5. Das Atas notariais:				
5.1 Ata notarial sem reflexo financeiro:				
I - Até 03 (três) páginas.	R\$ 201,00	R\$ 6,03	R\$ 10,05	R\$ 201,00
II - Por página que acrescer.				R\$ 30,00
5.2 Pela lavratura de ata notarial com reflexo financeiro são devidos emolumentos de acordo com as faixas de valores previstas no item 8.1 desta tabela, com redução de 50% (cinquenta por cento), assegurando-se o valor mínimo ali previsto.				
6. Das certidões, traslados e averbações:				
6.1 Certidão ou traslado impresso, com ou sem buscas, extraídos por qualquer meio, exceto meio eletrônico:				
I - Até 03 (três) páginas.	R\$ 30,00	R\$ 5,00	R\$ 8,00	R\$ 30,00
II - Por página que acrescer.				R\$ 4,00
6.2 Certidão ou traslado emitido por meio eletrônico, com ou sem buscas, independente da quantidade de páginas.	R\$ 40,00	R\$ 5,00	R\$ 8,00	R\$ 40,00
6.3 Traslado pública forma, com ou sem buscas, extraídos por meio reprográfico.	R\$ 40,00	R\$ 5,00	R\$ 8,00	R\$ 40,00
6.3.1 Pela informação verbal ou eletronicamente disponibilizada ao usuário é permitida a cobrança de 1/4 (um quarto) do valor da certidão de que trata o item 6.2, quando dispensada sua formal expedição.				

6.4 Averbações de qualquer natureza, nos livros notariais.	R\$ 25,00	R\$ 3,00	R\$ 7,00	R\$ 25,00
7. Dos atos sem conteúdo financeiro:				
7.1 Lavratura de escritura pública, incluindo o fornecimento do primeiro traslado, sem conteúdo financeiro:				
I - Até 03 (três) páginas.	R\$ 50,00	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 50,00
II - Por página que acrescer.				R\$ 5,00
8. Dos atos com conteúdo financeiro:				
8.1 Pela lavratura de escritura pública, incluindo o fornecimento do primeiro traslado, com conteúdo financeiro:				
I - Até R\$ 1.006,17	R\$ 131,00	R\$ 3,02	R\$ 8,06	R\$ 131,00
II - de R\$ 1.006,18 até R\$ 3.018,53	R\$ 215,00	R\$ 3,51	R\$ 8,04	R\$ 215,00
III - de R\$ 3.018,54 até R\$ 5.030,90	R\$ 309,00	R\$ 4,03	R\$ 8,05	R\$ 309,00
IV - de R\$ 5.030,91 até R\$ 9.055,62	R\$ 432,00	R\$ 4,53	R\$ 8,06	R\$ 432,00
V - de R\$ 9.055,63 até R\$ 13.080,35	R\$ 556,00	R\$ 5,03	R\$ 8,04	R\$ 556,00
VI - de R\$ 13.080,36 até R\$ 17.608,17	R\$ 696,00	R\$ 5,53	R\$ 8,05	R\$ 696,00
VII - de R\$ 17.608,18 até R\$ 25.154,53	R\$ 928,00	R\$ 6,04	R\$ 8,05	R\$ 928,00
VIII - de R\$ 25.154,54 até R\$ 35.216,35	R\$ 1.238,00	R\$ 6,54	R\$ 8,56	R\$ 1.238,00
IX - de R\$ 35.216,36 até R\$ 50.309,07	R\$ 1.547,00	R\$ 7,04	R\$ 9,06	R\$ 1.547,00
X - de R\$ 50.309,08 até R\$ 80.494,52	R\$ 1.856,00	R\$ 7,54	R\$ 9,56	R\$ 1.856,00
XI - de R\$ 80.494,53 até R\$ 100.618,15	R\$ 2.320,00	R\$ 8,05	R\$ 10,06	R\$ 2.320,00
XII - de R\$ 100.618,16 até R\$ 201.236,31	R\$ 2.553,00	R\$ 60,43	R\$ 10,57	R\$ 2.553,00
XIII - de R\$ 201.236,32 até R\$ 301.854,47	R\$ 2.807,00	R\$ 126,61	R\$ 28,07	R\$ 2.807,00
XIV - de R\$ 301.854,48 até R\$ 402.472,63	R\$ 3.088,00	R\$ 199,61	R\$ 30,88	R\$ 3.088,00
XV - de R\$ 402.472,64 até R\$ 503.090,79	R\$ 3.397,00	R\$ 279,93	R\$ 33,97	R\$ 3.397,00
XVI - de R\$ 503.090,80 até R\$ 603.708,95	R\$ 3.737,00	R\$ 368,35	R\$ 37,37	R\$ 3.737,00
XVII - de R\$ 603.708,96 até R\$ 704.327,11	R\$ 4.110,00	R\$ 465,37	R\$ 41,10	R\$ 4.110,00
XVIII - de R\$ 704.327,12 até R\$ 804.945,27	R\$ 4.522,00	R\$ 572,42	R\$ 45,22	R\$ 4.522,00
XIX - de R\$ 804.945,28 até R\$ 905.563,43	R\$ 4.974,00	R\$ 689,92	R\$ 49,74	R\$ 4.974,00
XX - de R\$ 905.563,44 até R\$ 1.006.181,59	R\$ 5.471,00	R\$ 819,15	R\$ 54,71	R\$ 5.471,00
XXI - de R\$ 1.006.181,60 até R\$ 2.012.363,19	R\$ 6.018,00	R\$ 961,41	R\$ 59,68	R\$ 6.018,00
XXII - de R\$ 2.012.363,20 até R\$ 3.018.544,79	R\$ 6.620,00	R\$ 1.117,91	R\$ 65,19	R\$ 6.620,00
XXIII - de R\$ 3.018.544,80 até R\$ 4.024.726,39	R\$ 7.282,00	R\$ 1.290,03	R\$ 71,31	R\$ 7.282,00
XXIV - de R\$ 4.024.726,40 até R\$ 5.030.907,99	R\$ 8.000,00	R\$ 1.476,75	R\$ 77,48	R\$ 8.000,00
XXV - acima de R\$ 5.030.908,00	R\$ 8.811,00	R\$ 1.687,60	R\$ 85,09	R\$ 8.811,00
NOTAS EXPLICATIVAS:				
NOTA 01 – Das autenticações de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico:				
a) Na hipótese de duas ou mais cópias de documentos em uma mesma folha, a cobrança de valores será feita em conformidade com o número de documentos contidos na folha, pois a cada documento reproduzido corresponderá um instrumento notarial de autenticação;				
b) Na hipótese de duas ou mais cópias de documentos em uma mesma folha, todos devem ser objeto de autenticação, não se admitindo que algum deles não seja autenticado; e				
c) Na hipótese de autenticação de cópia de documentos para fins de comprovação de votação, o título de eleitor e os comprovantes de votação serão considerados um único documento.				
NOTA 02 – Dos Reconhecimentos de firmas, letras e sinais:				
a) Somente documentos integralmente preenchidos, datados e assinados podem ser objeto de reconhecimento de firma; e				
b) Não podem ser objeto de reconhecimento de firma a assinatura lançada em fotocópia de documento que dela conste assinatura fotocopiada de algumas das partes que figurem no referido documento.				
NOTA 03 – Das Procuраções, substabelecimentos e revogações de mandato:				
a) Pela lavratura de instrumento de mandato em causa própria são devidos emolumentos de acordo com as faixas de valores previstas no item 8.1 desta Tabela; e				
b) Quando um mesmo instrumento, além da procuração, contiver a formalização de substabelecimento ou revogação, os valores dos emolumentos serão calculados por inteiro e por ato.				
NOTA 04 – Atos sem conteúdo financeiro:				
a) Consideram-se como sem conteúdo financeiro, dentre outras, as escrituras de reconhecimento de união estável, de paternidade, de sociedade de fato e de emancipação; e				
b) Nos atos sem conteúdo financeiro, lavrados fora do horário normal ou fora da Serventia, exceto quando do interesse dos órgãos públicos em geral, os emolumentos serão cobrados em dobro, fazendo o Tabelião circunstanciada menção na escritura respectiva, sem prejuízo do reembolso das despesas com locomoção.				
NOTA 05 – Da ata notarial:				
Não está compreendida no cômputo dos emolumentos a realização de diligências fora da sede da Serventia ou fora do horário				

de expediente, caso em que serão acrescidos os emolumentos previstos.

NOTA 06 – Atos com conteúdo financeiro:

- a) Pela lavratura de atos com conteúdo financeiro e não expressamente relacionados nos itens 1 a 6 são devidos emolumentos de acordo com as faixas de valores previstas no item 8.1 desta tabela, calculados sobre a base de cálculo definida nesta Lei;
- b) Consideram-se atos com conteúdo financeiro os atos referentes à transmissão, a qualquer título, da propriedade de bens ou direitos, ou do domínio útil, inclusive as escrituras de renúncia de tais direitos;
- c) Nas escrituras de transmissão, oneração ou de atribuição de direitos reais, os emolumentos serão calculados levando-se em conta o valor de cada uma das unidades imobiliárias ou de direitos transacionados, de acordo com as faixas de valores previstas no item 8.1 desta tabela, calculados sobre a base de cálculo definida nesta Lei;
- d) As transações, cuja instrumentalização admite forma particular, terão o valor previsto nas faixas de valores constantes do item 8.1 desta Tabela reduzidos em 50% (cinquenta por cento), observando-se sempre o valor mínimo ali previsto;
- e) Havendo, na escritura, inclusive de separação, divórcio e de inventário, mais de um contrato ou estipulação que, por sua autonomia, possa ser objeto de outra escritura, serão contados por inteiro os emolumentos do contrato ou estipulação de maior valor e pela metade dos demais;
- f) Não se aperfeiçoando o ato notarial por desistência ou pelo não atendimento dos requisitos legais pelas partes interessadas é devido indenização ao Tabelião em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos emolumentos, os quais serão abatidos dos valores adiantados pelas partes;
- g) Nas hipóteses de locação e de fixação de pensão alimentícia os emolumentos serão calculados sobre a soma dos alugueres ou das pensões, ou, se por prazo indeterminado, sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses de locação ou de prestação alimentícia;
- h) Na hipótese de reserva, instituição ou renúncia de usufruto, será considerada a terça parte do valor do objeto do ato, para efeito de enquadramento nesta tabela;
- i) Retificação e ratificação, ou qualquer outro ato que não importe na alteração do conteúdo financeiro do ato anterior, destinado a integrar escritura anteriormente lavrada, são considerados como ato sem conteúdo financeiro;
- j) As intervenções do Ministério Público ou de terceiros, como também as anuências, desde que não impliquem outros atos, não autorizam nenhum acréscimo de emolumentos;
- k) Nas hipóteses de escritura de hipoteca, de penhor ou de alienação fiduciária, os emolumentos serão calculados sobre o débito confessado ou estimado;
- l) Quando dois ou mais bens forem dados em garantia, para os quais não tenha sido individualmente atribuído o valor, a base de cálculo para cobrança de emolumentos será o valor do negócio jurídico, atribuído ou estimado, dividido pelo número de bens ofertados;
- m) Nos casos de instituição de servidão e de compromisso de venda e compra, são devidos os valores previsto nas faixas do item 8.1 desta Tabela com redução de 50% (cinquenta por cento), observando-se sempre o valor mínimo ali previsto;
- n) Nas escrituras de quitação, os valores dos emolumentos serão de um 1/4 (um quarto) dos valores previstos nas faixas do item 8.1 desta Tabela, observando-se sempre o valor mínimo ali previsto;
- o) A base de cálculo dos emolumentos das escrituras de incorporação e/ou de especificação de condomínio será obtida da seguinte forma:
 - I - A base de cálculo será o valor que resultar da soma do valor do terreno com o da avaliação do custo global da obra ou construção, apresentada pelo incorporador; e
 - II - havendo, porém, atribuição de unidades, será acrescido ao valor da escritura, 1/3 (um terço) dos emolumentos relativos a cada unidade autônoma e respectiva(s) vaga(s) de garagem.

NOTA 07 – Atos com conteúdo financeiros objeto de programas sociais:

- a) Nas escrituras da primeira aquisição de imóveis urbanos residenciais decorrentes de regularização fundiária ou de programas sociais, o valor dos emolumentos devidos será reduzido em 50% (cinquenta por cento), desde que, cumulativamente, se enquadre nas seguintes hipóteses:
 - I – A área do terreno não poderá exceder a 200,00 m²;
 - II – A unidade residencial não poderá ter área útil superior a 70,00 m²;
 - III – O valor da alienação não poderá ser superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País.
- b) Quando os atos de que trata a letra “a” desta Nota tiverem previsão de redução de valor em legislação federal ou do Estado do Tocantins, aplica-se a redução que for mais favorável ao usuário; e
- c) Na contagem de emolumentos relativos a documentos cujo valor esteja expresso em moeda estrangeira, converter-se-á em moeda nacional, obedecido o câmbio de compra do dia da apresentação do ato para lavratura.

NOTA 08 – Despesas de serviços extra-notariais:

- a) O Tabelião que se incumbir da prestação de serviços que não são de sua competência exclusiva e nem de sua obrigação, mas necessários ao aperfeiçoamento do ato notarial, cobrará as despesas efetuadas, desde que autorizadas pela parte interessada; e
- b) Pelo Processamento eletrônico de dados, por ato (alimentação de Centrais de informações), cobra-se o valor equivalente ao previsto no item 6.3.1 desta Tabela.

TABELA II

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS	EMOLU- MENTOS	TFJ	FUN- CIVIL	TOTAL DEVIDO
1. Da prenotação de quaisquer títulos apresentados:				
1.1 Prenotação de quaisquer títulos apresentados.	R\$ 10,00	-----	-----	R\$ 10,00
2. Da abertura de matrículas:				
2.1 Pela abertura de matrícula de imóvel urbano.	R\$ 50,00	R\$ 6,00	R\$ 8,00	R\$ 50,00
2.2 Pela abertura de matrícula de imóvel rural.	R\$ 101,00	R\$ 12,12	R\$ 10,10	R\$ 101,00
3. Do procedimento de retificação, das intimações e notificações:				
3.1 Pela retificação de dados constantes da matrícula, do registro ou de averbação que não implique em alteração de área.	R\$ 30,00	R\$ 4,00	R\$ 6,00	R\$ 30,00
3.2 Pela retificação que implique alteração das coordenadas ou da área de imóvel urbano são devidos emolumentos no importe equivalente a 1/4 (um quarto) de acordo com as faixas de valores previstas no item 9.1 desta Tabela.				
3.3 Pela retificação de matrícula que implique alteração das coordenadas ou da área de imóvel rural ou decorrente da inserção de coordenadas geodésicas, incluindo abertura e encerramento de matrículas, averbações e transcrição de memoriais, são devidos emolumentos de acordo com as faixas de valores previstas no item 9.1 desta Tabela.				
3.4 Por notificação a ser realizada diretamente pelo registrador.	R\$ 30,00	R\$ 3,00	R\$ 5,00	R\$ 30,00
3.5 Pela publicação de edital em placard/mural na sede do serviço registral.	R\$ 50,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 50,00
4. Do registro das cédulas e de suas garantias:				
4.1 Pelo registro de quaisquer cédulas, independentemente do valor cobrado pelo registro de suas garantias.	R\$ 171,00	R\$ 40,23	R\$ 9,56	R\$ 171,00
4.2 Por ato de averbação em registro de quaisquer cédulas, independentemente do valor cobrado pela averbação no registro de suas garantias.	R\$ 101,00	R\$ 15,15	R\$ 7,07	R\$ 101,00
4.3 Por ato de registro de penhor, hipoteca e/ou alienação fiduciária constante de quaisquer cédula de crédito são devidos emolumentos previstos nas faixas de valores constantes no item 9,1, incidentes na base de cálculo do valor atribuído à garantia.				
4.4 Por ato de registro de penhor, hipoteca e/ou alienação fiduciária constante de cédula de crédito de financiamento rural, comercial, industrial, agroindustrial ou de produto rural são devidos emolumentos previstos nas faixas de valores constantes no item 9.1 desta Tabela, calculados com redução de 25% (vinte e cinco por cento), tendo por base cálculo a respectiva garantia, quando aplicados os recursos fora dos limites territoriais do Estado do Tocantins.				
4.4.1 Por ato de registro de penhor, hipoteca e/ou alienação fiduciária constante de cédula de crédito de financiamento rural, comercial, industrial, agroindustrial ou de produto rural são devidos emolumentos previstos nas faixas de valores constantes no item 9.1 desta Tabela, calculados com redução de 50% (cinquenta por cento), tendo por base cálculo a respectiva garantia, quando aplicados os recursos nos limites territoriais do Estado do Tocantins.				
4.5 Por averbação em registro de penhor, hipoteca e/ou alienação fiduciária constante de quaisquer cédulas, independentemente de serem com ou sem valor econômico.	R\$ 101,00	R\$ 15,15	R\$ 7,07	R\$ 101,00
5. Dos registros e averbações de atos de construção judicial:				
5.1 Pelo registro de penhora, sequestro, arresto, arrolamento, protesto de alienação de bem, indisponibilidade ou qualquer outro ato de construção por determinação judicial são devidos emolumentos previstos nas faixas de valores constantes no item 9.1 desta Tabela, calculados com redução de 50% (cinquenta por cento), tendo por base cálculo o valor econômico do imóvel objeto da construção judicial.				
5.2 Pelo registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória e ou pela averbação premonitória, são devidos emolumentos previstos nas faixas de valores constantes no item 9.1 desta Tabela, calculados com redução de 75% (setenta e cinco por cento), tendo por base cálculo o valor econômico do imóvel objeto da construção judicial.				
6. Do registro de loteamentos e condomínios:				
6.1 Pelo processamento e registro de loteamento, excluídas diligências, notificações e publicações de editais, são devidos emolumentos no importe equivalente a 1/4 (um quarto) de acordo com as faixas de valores previstas no item 9.1 desta Tabela.				
6.1.1 Por lote ou gleba constante do loteamento, além do valor previsto no item 6.1.	R\$ 15,00	R\$ 0,30	R\$ 0,15	R\$ 15,00
6.2 Pelo Registro de convenção, instituição de condomínio e de incorporação imobiliária com até 10 (dez) unidades autônomas.	R\$ 503,00	R\$ 10,06	R\$ 8,05	R\$ 503,00
6.2.1 Por unidade autônoma que crescer.	R\$ 15,00	R\$ 0,30	R\$ 0,15	R\$ 15,00
7. Das certidões:				
7.1 Certidão, com ou sem buscas, extraída por qualquer meio, exceto meio eletrônico:				

I - Até 03 (três) páginas.	R\$ 30,00	R\$ 5,00	R\$ 8,00	R\$ 30,00
II - Por página que crescer.				R\$ 4,00
7.2 Certidão emitida por meio eletrônico, com ou sem buscas, independente da quantidade de páginas.	R\$ 40,00	R\$ 5,00	R\$ 8,00	R\$ 40,00
7.2.1 Pela informação verbal ou eletronicamente disponibilizada ao usuário é permitida a cobrança de 1/4 (um quarto) do valor da certidão de que trata o item 7.2, quando dispensada sua formal expedição.				
8. Dos Registros sem conteúdo financeiro e das averbações em geral:				
8.1 Por registro de ato sem conteúdo financeiro.	R\$ 50,00	R\$ 6,00	R\$ 8,00	R\$ 50,00
8.2 Por averbação sem conteúdo financeiro.	R\$ 30,00	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 30,00
8.3 Por averbação com conteúdo financeiro são devidos emolumentos na razão de ¼ (um quarto) dos valores previstos nas faixas do item 9.1 desta Tabela.				
9. Dos atos sujeitos a registro com conteúdo financeiro:				
9.1 Pelo registro com conteúdo financeiro:				
I - Até R\$ 1.006,17	R\$ 101,00	R\$ 3,03	R\$ 8,08	R\$ 101,00
II - de R\$ 1.006,18 até R\$ 3.018,53	R\$ 166,00	R\$ 3,52	R\$ 8,05	R\$ 166,00
III - de R\$ 3.018,54 até R\$ 5.030,90	R\$ 221,00	R\$ 4,01	R\$ 8,04	R\$ 221,00
IV - de R\$ 5.030,91 até R\$ 9.055,62	R\$ 287,00	R\$ 4,53	R\$ 8,06	R\$ 287,00
V - de R\$ 9.055,63 até R\$ 13.080,35	R\$ 352,00	R\$ 5,02	R\$ 8,05	R\$ 352,00
VI - de R\$ 13.080,36 até R\$ 17.608,17	R\$ 433,00	R\$ 5,53	R\$ 8,06	R\$ 433,00
VII - de R\$ 17.608,18 até R\$ 25.154,53	R\$ 548,00	R\$ 6,04	R\$ 8,04	R\$ 548,00
VIII - de R\$ 25.154,54 até R\$ 35.216,35	R\$ 780,00	R\$ 6,55	R\$ 8,55	R\$ 780,00
IX - de R\$ 35.216,36 até R\$ 50.309,07	R\$ 1.092,00	R\$ 7,04	R\$ 9,06	R\$ 1.092,00
X - de R\$ 50.309,08 até R\$ 80.494,52	R\$ 1.399,00	R\$ 7,55	R\$ 9,56	R\$ 1.399,00
XI - de R\$ 80.494,53 até R\$ 100.618,15	R\$ 1.555,00	R\$ 8,06	R\$ 10,06	R\$ 1.555,00
XII - de R\$ 100.618,16 até R\$ 201.236,31	R\$ 1.871,50	R\$ 8,56	R\$ 10,56	R\$ 1.871,50
XIII - de R\$ 201.236,32 até R\$ 301.854,47	R\$ 2.059,00	R\$ 48,67	R\$ 20,59	R\$ 2.059,00
XIV - de R\$ 301.854,48 até R\$ 402.472,63	R\$ 2.264,00	R\$ 102,03	R\$ 22,64	R\$ 2.264,00
XV - de R\$ 402.472,64 até R\$ 503.090,79	R\$ 2.490,00	R\$ 160,87	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
XVI - de R\$ 503.090,80 até R\$ 603.708,95	R\$ 2.740,00	R\$ 225,78	R\$ 27,40	R\$ 2.740,00
XVII - de R\$ 603.708,96 até R\$ 704.327,11	R\$ 3.014,00	R\$ 296,97	R\$ 30,14	R\$ 3.014,00
XVIII - de R\$ 704.327,12 até R\$ 804.945,27	R\$ 3.315,00	R\$ 375,36	R\$ 33,15	R\$ 3.315,00
XIX - de R\$ 804.945,28 até R\$ 905.563,43	R\$ 3.646,00	R\$ 461,42	R\$ 36,46	R\$ 3.646,00
XX - de R\$ 905.563,44 até R\$ 1.006.181,59	R\$ 4.012,00	R\$ 556,48	R\$ 39,62	R\$ 4.012,00
XXI - de R\$ 1.006.181,60 até R\$ 2.012.363,19	R\$ 4.412,00	R\$ 660,55	R\$ 43,11	R\$ 4.412,00
XXII - de R\$ 2.012.363,20 até R\$ 3.018.544,79	R\$ 4.854,00	R\$ 775,43	R\$ 47,03	R\$ 4.854,00
XXIII - de R\$ 3.018.544,80 até R\$ 4.024.726,39	R\$ 5.339,00	R\$ 901,53	R\$ 51,38	R\$ 5.339,00
XXIV - de R\$ 4.024.726,40 até R\$ 5.030.907,99	R\$ 5.873,00	R\$ 1.040,40	R\$ 56,21	R\$ 5.873,00
XXV - acima de R\$ 5.030.908,00	R\$ 6.461,00	R\$ 1.193,25	R\$ 61,59	R\$ 6.461,00
NOTAS EXPLICATIVAS:				
NOTA 01 – Do procedimento de retificação, das intimações e notificações:				
Não estão compreendidos no cômputo dos emolumentos a realização de diligências, notificações, despesas postais e as publicações em jornais, caso em que serão acrescidos os emolumentos previstos para os respectivos atos.				
NOTA 02 – Do registro das cédulas e de suas garantias:				
a) Pelo registro de garantias constantes de instrumentos não expressamente relacionados nos itens 4.3, 4.4 e 4.4.1 são devidos emolumentos em conformidade com o previsto nas faixas de valores constantes no item 9.1 desta Tabela;				
b) No registro de quaisquer garantias reais, quando dois ou mais imóveis forem dados em garantia, na mesma circunscrição imobiliária ou não, tenham ou não igual valor, a base de cálculo para cobrança dos emolumentos, em relação a cada um dos registros, será o valor do mútuo dividido pelo número de imóveis dados em garantia; e				
c) Nas hipóteses de quaisquer garantias em Cédula de Produto Rural, os emolumentos serão calculados sobre o débito confessado ou estimado e, não constando este do título apresentado, o valor estimado será o valor do produto na data de sua apresentação.				
NOTA 03 – Dos Registros sem conteúdo financeiro e das averbações em geral:				
a) Consideram-se como sem conteúdo financeiro, dentre outros sem conteúdo financeiro, o registro de pacto antenupcial; e				
b) Consideram-se como sem conteúdo financeiro, dentre outras, a averbação do estado civil das pessoas, cancelamento de cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade, impenhorabilidade, de usufruto e de gravames decorrentes de quitações em geral, exceto as decorrentes de cédulas de crédito.				
NOTA 04 – Atos com conteúdo financeiro:				
a) Havendo mais de um registro ou averbação no mesmo título apresentado, os emolumentos serão cobrados separadamente.				

b) Pelo registro de atos com valor financeiro e não expressamente relacionados nos itens 1 a 7 são devidos emolumentos de acordo com as faixas de valores previstas no item 8.1 desta tabela, calculados sobre a base de cálculo definida nesta Lei;

c) Consideram-se atos com valor financeiro os atos referentes à transmissão, a qualquer título, da propriedade de bens ou direitos, ou do domínio útil, inclusive os atos de renúncia de tais direitos;

d) Quanto ao registro de garantia real constante de contrato de financiamento habitacional, cobram-se emolumentos com a redução prevista na legislação federal;

e) Na contagem de emolumentos relativos a documentos cujo valor esteja expresso em moeda estrangeira, converter-se-á em moeda nacional, obedecido o câmbio de compra do dia da apresentação do ato; e

f) No caso de escritura pública de instituição de servidão ou de compromisso de venda e compra por instrumento público, os valores previstos nas faixas do item 9.1 desta Tabela serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), observando-se sempre o valor mínimo ali previsto.

NOTA 05 – Despesas de serviços extra-registrais:

O Oficial de Registro ou Registrador que se incumbir da prestação de serviços que não são de sua competência exclusiva e nem de sua obrigação, mas necessários ao aperfeiçoamento do ato registral, cobrará as despesas efetuadas, desde que autorizadas pela parte interessada.

TABELA III

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	EMOLU- MENTOS	TFJ	FUN- CIVIL	TOTAL DEVIDO
1. Dos atos sem conteúdo financeiro:				
1.1 Pelo registro de título, contrato ou outro documento sem conteúdo financeiro, com traslado na íntegra ou por extrato, independentemente do número de páginas.	R\$ 67,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 67,00
1.2 Registro de jornal ou outro periódico e de oficina impressora (tipografia), pelo processamento da matrícula.	R\$ 59,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 59,00
1.3 Notificação, incluindo a certidão respectiva:				
I – Pelo seu registro, até três páginas.	R\$ 40,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 40,00
II – Por página que acrescer.				R\$ 3,00
1.4 Pela condução:				
I – Em perímetro urbano.				R\$ 20,00
II – Na zona rural.				R\$ 36,00
1.5 Averbação de documento sem conteúdo financeiro.	R\$ 50,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 50,00
1.6 Pela averbação de documento com conteúdo financeiro cobram-se metade dos emolumentos previstos nas faixas de valores de que trata o item 3.1 desta Tabela.				
2. Das certidões:				
2.1 Certidão ou traslado impresso, com ou sem buscas, extraídos por qualquer meio, exceto meio eletrônico:				
I - Até 03 (três) páginas.	R\$ 39,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 39,00
II - Por página que acrescer.				R\$ 3,00
2.2 Certidão ou traslado emitidos por meio eletrônico, com ou sem buscas, independente da quantidade de páginas.	R\$ 39,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 39,00
3. Dos atos com conteúdo financeiro:				
3.1 – Pelo registro de títulos, contrato ou outro documento, traslado na íntegra ou por extrato, com conteúdo financeiro:				
I - até R\$ 150,93	R\$ 23,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 23,00
II - de R\$ 150,94 até R\$ 251,55	R\$ 35,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 35,00
III - de R\$ 251,56 até R\$ 352,16	R\$ 43,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 43,00
IV - de R\$ 352,17 até R\$ 452,78	R\$ 51,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 51,00
V - de R\$ 452,79 até R\$ 553,40	R\$ 59,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 59,00
VI - de R\$ 553,41 até R\$ 654,02	R\$ 67,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 67,00
VII - de R\$ 654,03 até R\$ 754,64	R\$ 75,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 75,00
VIII - de R\$ 754,65 até R\$ 855,25	R\$ 93,00	R\$ 4,04	R\$ 8,09	R\$ 93,00
IX - de R\$ 855,26 até R\$ 955,87	R\$ 125,00	R\$ 4,04	R\$ 8,06	R\$ 125,00
X - de R\$ 955,88 até R\$ 1.056,49	R\$ 157,00	R\$ 4,03	R\$ 8,05	R\$ 157,00
XI - de R\$ 1.056,50 até R\$ 1.509,27	R\$ 190,00	R\$ 4,02	R\$ 8,04	R\$ 190,00
XII - de R\$ 1.509,28 até R\$ 2.012,36	R\$ 222,00	R\$ 4,01	R\$ 8,04	R\$ 222,00
XIII - de R\$ 2.012,37 até R\$ 2.515,45	R\$ 257,00	R\$ 4,03	R\$ 8,06	R\$ 257,00
XIV - de R\$ 2.515,46 até R\$ 3.521,64	R\$ 288,00	R\$ 4,02	R\$ 8,06	R\$ 288,00

XV - de R\$ 3.521,65 até R\$ 5.030,91	R\$ 320,00	R\$ 4,03	R\$ 8,05	R\$ 320,00
XVI - de R\$ 5.030,92 até R\$ 6.540,18	R\$ 354,00	R\$ 4,02	R\$ 8,05	R\$ 354,00
XVII - de R\$ 6.540,19 até R\$ 8.049,45	R\$ 386,00	R\$ 4,02	R\$ 8,04	R\$ 386,00
XVIII - de R\$ 8.049,46 até R\$ 9.558,73	R\$ 420,00	R\$ 4,03	R\$ 8,06	R\$ 420,00
XIX - de R\$ 9.558,74 até R\$ 10.564,91	R\$ 452,00	R\$ 4,03	R\$ 8,05	R\$ 452,00
XX - de R\$ 10.564,92 até R\$ 20.123,63	R\$ 501,00	R\$ 4,02	R\$ 8,05	R\$ 501,00
XXI - de R\$ 20.123,64 até R\$ 30.185,45	R\$ 614,00	R\$ 29,31	R\$ 12,28	R\$ 614,00
XXII - de R\$ 30.185,46 até R\$ 50.309,08	R\$ 826,00	R\$ 84,49	R\$ 16,52	R\$ 826,00
XXIII - de R\$ 50.309,09 até R\$ 70.432,71	R\$ 1.018,00	R\$ 134,43	R\$ 20,36	R\$ 1.018,00
XXIV - de R\$ 70.432,72 até R\$ 100.618,16	R\$ 1.413,00	R\$ 237,07	R\$ 28,26	R\$ 1.413,00
XXV - de R\$ 100.618,17 até R\$ 201.236,32	R\$ 1.909,00	R\$ 366,04	R\$ 38,18	R\$ 1.909,00
XXVI - de R\$ 201.236,33 até R\$ 301.854,48	R\$ 2.219,00	R\$ 446,64	R\$ 44,38	R\$ 2.219,00
XXVII - de R\$ 301.854,49 até R\$ 402.472,64	R\$ 3.149,00	R\$ 688,47	R\$ 62,98	R\$ 3.149,00
XXVIII - de R\$ 402.472,65 até R\$ 503.090,80	R\$ 4.454,00	R\$ 1.028,03	R\$ 89,10	R\$ 4.454,00
XXIX - de R\$ 503.090,81 até R\$ 1.006.181,60	R\$ 5.241,00	R\$ 1.232,38	R\$ 104,82	R\$ 5.241,00
XXX - de R\$ 1.006.181,61 até R\$ 2.012.363,20	R\$ 7.848,00	R\$ 1.910,20	R\$ 156,96	R\$ 7.848,00
XXXI - acima de R\$ 2.012.363,21	R\$ 9.257,00	R\$ 2.276,54	R\$ 185,14	R\$ 9.257,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

Nota 01: Para cálculo do valor devido pelo registro de contrato, título ou outro documento cujos valores venham expressos em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional, com a utilização do valor de compra do câmbio do dia em que for apresentado o documento;

Nota 02: Os registros de aditivos ou anexos só poderão ser considerados averbações quando o contrato principal já houver sido registrado;

Nota 03: Quando se tratar de zona rural, além dos emolumentos previstos no item 1.3 desta Tabela, será devido o pagamento de locomoção em consonância com a tabela dos atos comuns a tabeliães e registradores (Tabela VII desta Lei);

Nota 04: O Oficial de Registro que se incumbir da prestação de serviços que não são de sua competência exclusiva e nem de sua obrigação, mas necessários ao aperfeiçoamento do ato registral, cobrará as despesas efetuadas, desde que autorizadas pela parte interessada.

TABELA IV

REGISTRO CIVIL DE TITULOS E DOCUMENTOS

ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	EMOLU- MENTOS	TFJ	FUN- CIVIL	TOTAL DEVIDO
1. Dos atos sem conteúdo financeiro:				
1.1 Pelo registro de título, contrato ou outro documento sem conteúdo financeiro, com trasladação na íntegra ou por extrato, independentemente do número de páginas.	R\$ 67,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 67,00
1.2 Notificação, incluindo a certidão respectiva:				
I – Pelo seu registro, até três páginas.	R\$ 40,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 40,00
II – Por página que acrescer.				R\$ 3,00
1.3 Pela condução:				
I – Em perímetro urbano.				R\$ 20,00
II – Na zona rural.				R\$ 36,00
1.4 Averbação de documento sem conteúdo financeiro.	R\$ 50,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 50,00
1.5 Pela averbação de documento com conteúdo financeiro cobra-se metade dos emolumentos previstos nas faixas de valores de que trata o item 4.1 desta Tabela.				
2. Das certidões:				
2.1 Certidão ou traslado impresso, com ou sem buscas, extraídos por qualquer meio, exceto meio eletrônico:				
I - Até 03 (três) páginas.	R\$ 39,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 39,00
II - Por página que acrescer.				R\$ 3,00
2.2 Certidão ou traslado emitido por meio eletrônico, com ou sem buscas, independente da quantidade de páginas.	R\$ 39,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 39,00
3. Do registro em mídias eletrônicas:				
3.1 Registro de microfilme ou disco ótico (CD ROM).	R\$ 20,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 20,00
3.2 Registro de documento em meio eletrônico, para fins de conservação, por página.	R\$ 0,26	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 0,26
3.3 Registro de Documento Único de Transferência (D.U.T.)	R\$ 58,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 58,00

eletrônico.				
3.4 Registro de livros contábeis, independente do número de páginas.	R\$ 47,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 47,00
4. Dos atos com conteúdo financeiro:				
4.1 – Pelo registro de títulos, contrato ou outro documento, traslado na íntegra ou por extrato, com conteúdo financeiro:				
I - até R\$ 150,93	R\$ 23,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 23,00
II - de R\$ 150,94 até R\$ 251,55	R\$ 35,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 35,00
III - de R\$ 251,56 até R\$ 352,16	R\$ 43,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 43,00
IV - de R\$ 352,17 até R\$ 452,78	R\$ 51,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 51,00
V - de R\$ 452,79 até R\$ 553,40	R\$ 59,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 59,00
VI - de R\$ 553,41 até R\$ 654,02	R\$ 67,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 67,00
VII - de R\$ 654,03 até R\$ 754,64	R\$ 75,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 75,00
VIII - de R\$ 754,65 até R\$ 855,25	R\$ 93,00	R\$ 4,04	R\$ 8,09	R\$ 93,00
IX - de R\$ 855,26 até R\$ 955,87	R\$ 125,00	R\$ 4,04	R\$ 8,06	R\$ 125,00
X - de R\$ 955,88 até R\$ 1.056,49	R\$ 157,00	R\$ 4,03	R\$ 8,05	R\$ 157,00
XI - de R\$ 1.056,50 até R\$ 1.509,27	R\$ 190,00	R\$ 4,02	R\$ 8,04	R\$ 190,00
XII - de R\$ 1.509,28 até R\$ 2.012,36	R\$ 222,00	R\$ 4,01	R\$ 8,04	R\$ 222,00
XIII - de R\$ 2.012,37 até R\$ 2.515,45	R\$ 257,00	R\$ 4,03	R\$ 8,06	R\$ 257,00
XIV - de R\$ 2.515,46 até R\$ 3.521,64	R\$ 288,00	R\$ 4,02	R\$ 8,06	R\$ 288,00
XV - de R\$ 3.521,65 até R\$ 5.030,91	R\$ 320,00	R\$ 4,03	R\$ 8,05	R\$ 320,00
XVI - de R\$ 5.030,92 até R\$ 6.540,18	R\$ 354,00	R\$ 4,02	R\$ 8,05	R\$ 354,00
XVII - de R\$ 6.540,19 até R\$ 8.049,45	R\$ 386,00	R\$ 4,02	R\$ 8,04	R\$ 386,00
XVIII - de R\$ 8.049,46 até R\$ 9.558,73	R\$ 420,00	R\$ 4,03	R\$ 8,06	R\$ 420,00
XIX - de R\$ 9.558,74 até R\$ 10.564,91	R\$ 452,00	R\$ 4,03	R\$ 8,05	R\$ 452,00
XX - de R\$ 10.564,92 até R\$ 20.123,63	R\$ 501,00	R\$ 4,02	R\$ 8,05	R\$ 501,00
XXI - de R\$ 20.123,64 até R\$ 30.185,45	R\$ 614,00	R\$ 29,31	R\$ 12,28	R\$ 614,00
XXII - de R\$ 30.185,46 até R\$ 50.309,08	R\$ 826,00	R\$ 84,49	R\$ 16,52	R\$ 826,00
XXIII - de R\$ 50.309,09 até R\$ 70.432,71	R\$ 1.018,00	R\$ 134,43	R\$ 20,36	R\$ 1.018,00
XXIV - de R\$ 70.432,72 até R\$ 100.618,16	R\$ 1.413,00	R\$ 237,07	R\$ 28,26	R\$ 1.413,00
XXV - de R\$ 100.618,17 até R\$ 201.236,32	R\$ 1.909,00	R\$ 366,04	R\$ 38,18	R\$ 1.909,00
XXVI - de R\$ 201.236,33 até R\$ 301.854,48	R\$ 2.219,00	R\$ 446,64	R\$ 44,38	R\$ 2.219,00
XXVII - de R\$ 301.854,49 até R\$ 402.472,64	R\$ 3.149,00	R\$ 688,47	R\$ 62,98	R\$ 3.149,00
XXVIII - de R\$ 402.472,65 até R\$ 503.090,80	R\$ 4.455,00	R\$ 1.028,03	R\$ 89,10	R\$ 4.455,00
XXIX - de R\$ 503.090,81 até R\$ 1.006.181,60	R\$ 5.241,00	R\$ 1.232,38	R\$ 104,82	R\$ 5.241,00
XXX - de R\$ 1.00.6181,61 até R\$ 2.012.363,20	R\$ 7.848,00	R\$ 1.910,20	R\$ 156,96	R\$ 7.848,00
XXXI - acima de R\$ 2.012.363,21	R\$ 9.257,00	R\$ 2.276,54	R\$ 185,14	R\$ 9.257,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

Nota 01: Para cálculo do valor devido pelo registro de contrato, título ou outro documento cujos valores venham expressos em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional, com a utilização do valor de compra do câmbio do dia em que o documento for apresentado;

Nota 02: No registro de contratos de alienação fiduciária, leasing e de reserva de domínio – obrigatório para a expedição do certificado de propriedade – a base de cálculo será o valor do crédito principal concedido ou do saldo devedor, podendo os emolumentos, a TFJ (FUNJURIS) e o FUNCIVIL, serem reduzidos até a 75% (setenta e cinco) do estipulado no item 4.1, se forem objeto de convênio ou credenciamento pelo órgão público competente, a critério das partes signatárias.

Nota 03: No registro de recibos de sinal de venda e compram a base de cálculo será o valor do próprio sinal;

Nota 04: A base de cálculo no registro de contratos com previsão de pagamento em prestação (leasing, locação e outros) será o valor da soma das primeiras 12 parcelas se o prazo de duração for indeterminado ou do total de meses previstos no instrumento;

Nota 05: A base de cálculo no registro das cessões de crédito será o valor do crédito, sem consideração de qualquer outro acréscimo;

Nota 06: Os registros de Aditivos ou anexos só poderão ser considerados averbações quando o contrato principal já houver sido registrado;

Nota 07: Nos contratos de compra e venda de produtos derivados de petróleo, a base de cálculo será o montante do valor dos produtos prometidos à venda, segundo a cotação comercial ou oficial de combustíveis;

Nota 08: Os contratos de parceria agrícola serão cobrados com base nos frutos partilhados vigentes à época da apresentação para registro, apurados pela cotação divulgada em jornal de grande circulação do Estado.

Nota 09: Quando se tratar de zona rural, além dos emolumentos previstos no item 1.3 desta Tabela, será devido o pagamento de locomoção em consonância com a tabela dos atos comuns a tabeliães e registradores (Tabela VII desta Lei);

Nota 10: O Oficial de Registro de Títulos e Documentos que se incumbir da prestação de serviços que não são de sua competência exclusiva e nem de sua obrigação, mas necessários ao aperfeiçoamento do ato registral, cobrarão as despesas efetuadas, desde que autorizadas pela parte interessada.

TABELA V

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	EMOLU- MENTOS	TFJ	FUN- CIVIL	TOTAL DEVIDO
1. Do casamento:				
1.1 Pela habilitação para casamento ou para conversão de união estável em casamento.	R\$ 99,00	R\$ 4,02	R\$ 8,04	R\$ 99,00
1.1.1 Quando a habilitação depender da produção de prova em audiência, acrescenta-se.				R\$ 40,00
1.1.2 Pela declaração dos pais ou responsáveis legais dos nubentes, consentindo o casamento, pela elaboração da declaração por nubente.				R\$ 16,00
1.1.3 Pela publicação de editais de proclamas no placar/mural da Serventia.				R\$ 31,00
1.1.4 Pela dispensa total ou parcial de edital de proclamas.				R\$ 15,00
1.2 Pela expedição de certidão de habilitação.	R\$ 31,00	R\$ 4,07	R\$ 8,13	R\$ 31,00
1.3 Pela realização do casamento, englobando a lavratura do assento e fornecimento da primeira certidão.	R\$ 64,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 64,00
1.4 Pela comunicação individual do casamento aos cartórios onde os nubentes possuem registro anterior de nascimento ou casamento, exceto a despesa de envio que correrá por conta dos nubentes.				R\$ 16,00
1.5 Pela publicação de editais de proclamas no placar/mural da Serventia quando a habilitação se deu em serventia diversa.				R\$ 31,00
1.6 Pela lavratura de assento de casamento a vista de certidão de habilitação expedida por outra serventia e fornecimento da primeira certidão.	R\$ 64,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 64,00
1.7 Quando a celebração do casamento exigir deslocamento para fora da sede da Serventia, além dos emolumentos pelos demais atos, será cobrado:				
I – No perímetro urbano da circunscrição da Serventia.				R\$ 50,00
II – Na zona rural da circunscrição da Serventia.				R\$ 101,00
2. Dos registros e ou processos e das averbações:				
2.1 Pelo processo de emancipação, interdição, ausência ou adoção.	R\$ 43,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 43,00
2.2 Pelo processo de registro extemporâneo de óbito ou nascimento.	R\$ 42,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 42,00
2.3 Pelo processo de reconhecimento de paternidade e alegações de paternidade, compreendendo as indicações de paternidade.	R\$ 41,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 41,00
2.4 Pelo registro dos demais atos relativos ao estado civil.	R\$ 54,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 54,00
2.5 Por averbação.	R\$ 38,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 38,00
2.6 Pelas anotações e comunicações previstas em lei.	R\$ 20,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 20,00
2.7 Pelo arquivamento, guarda e conservação de mandatos e outros documentos apresentados para prática de atos relativos ao estado civil.				R\$ 31,00
2.8 Pelo Processamento eletrônico de dados, por ato, (alimentação de Centrais de informações).				R\$ 6,00
3. Das certidões:				
3.1 Certidão ou traslado impresso, com ou sem buscas, extraídos por qualquer meio, exceto meio eletrônico:				
I - Até 03 (três) páginas.	R\$ 30,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 30,00
II - Por página que crescer.				R\$ 4,00
3.2 Certidão ou traslado emitido por meio eletrônico, com ou sem buscas, independente da quantidade de páginas.	R\$ 40,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 40,00
3.2.1 Pela informação verbal ou eletronicamente disponibilizada ao usuário é permitida a cobrança de 1/4 (um quarto) do valor da certidão de que trata o item 3.2, quando dispensada sua formal expedição.				
4. Do valor da compensação pelos atos gratuitos:				
4.1 Pelos atos gratuitos de registros de nascimentos e de natimortos.				R\$ 25,00
4.2 Pelos atos gratuitos de registros de óbitos.				R\$ 30,00
5. Dos atos dos juízes de paz:				
5.1 Pela celebração de casamento, se o ato for realizado com hora marcada pelos interessados, os juízes de paz perceberão:				
I - Na sede da Serventia.				R\$ 50,00

I - Em domicílio ou outro local, no perímetro urbano da circunscrição, diverso da sede Serventia.	R\$ 46,00
II - Em domicílio ou outro local da circunscrição, após as 18 horas do dia.	R\$ 101,00
NOTAS EXPLICATIVAS: Nota 01: Os emolumentos desta tabela não incluem as despesas com a publicação de atos na imprensa, as quais serão pagas separadamente pelos Interessados; Nota 02: A despesa com a publicação de edital coletivo de proclamas será dividida equitativamente entre os interessados; Nota 03: Para a diligência do casamento realizado fora da Serventia, o interessado fornecerá condução para o Juiz de Paz e o Oficial de Registro ou seu preposto; Nota 04: Quando o casamento for realizado em dia não útil, ou depois das 18 horas, o valor da diligência do item 1.7 será cobrado em dobro. Nota 05: Não são cobrados dos declarantes quaisquer emolumentos pelo registro civil de nascimentos e de óbitos, bem como pela primeira certidão respectiva (Lei Federal 9.534/97). Nota 06: Quando se tratar de zona rural, além dos emolumentos previstos nesta Tabela, será devido o pagamento de locomoção em consonância com a tabela dos atos comuns a tabeliães e registradores (Tabela VII desta Lei); Nota 07: A diligência desta tabela é paga antecipadamente, sendo vedada a cobrança de qualquer valor relativo à celebração (cerimônia) do casamento (art. 226, §1º, CF/88). Nota 08: O Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais que se incumbir da prestação de serviços que não são de sua competência exclusiva e nem de sua obrigação, mas necessários ao aperfeiçoamento do ato registral (excetuados nos atos de nascimento, óbito e natimorto), cobrará as despesas efetuadas, desde que autorizadas pela parte interessada.	

TABELA VI

TABELIONATO DE PROTESTO

ATOS DOS TABELIÃES DE PROTESTO DE TÍTULOS	EMOLU- MENTOS	TFJ	FUN- CIVIL	TOTAL DEVIDO
1. Pelo protesto completo de título de crédito, documento de dívida, certidão de dívida ativa, compreendendo apontamento, instrumento e seu registro, sobre o valor do título:				
I - até R\$ 50,31	R\$ 19,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 19,00
II - de R\$ 50,32 até R\$ 150,93	R\$ 27,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 27,00
III - de R\$ 150,94 até R\$ 301,85	R\$ 43,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 43,00
IV - de R\$ 301,86 até R\$ 503,09	R\$ 59,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 59,00
V - de R\$ 503,10 até R\$ 1.006,18	R\$ 75,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 75,00
VI - de R\$ 1.006,19 até R\$ 1.509,27	R\$ 93,00	R\$ 4,04	R\$ 8,09	R\$ 93,00
VII - de R\$ 1.509,28 até R\$ 2.012,36	R\$ 109,00	R\$ 4,04	R\$ 8,07	R\$ 109,00
VIII - de R\$ 2.012,37 até R\$ 2.515,45	R\$ 141,00	R\$ 4,03	R\$ 8,06	R\$ 141,00
IX - de R\$ 2.515,46 até R\$ 3.018,54	R\$ 174,00	R\$ 4,02	R\$ 8,05	R\$ 174,00
X - de R\$ 3.018,55 até R\$ 3.521,64	R\$ 207,00	R\$ 4,02	R\$ 8,04	R\$ 207,00
XI - de R\$ 3.521,65 até R\$ 4.024,73	R\$ 222,00	R\$ 4,01	R\$ 8,04	R\$ 222,00
XII - de R\$ 4.024,74 até R\$ 4.527,82	R\$ 257,00	R\$ 4,03	R\$ 8,06	R\$ 257,00
XIII - de R\$ 4.527,83 até R\$ 6.037,09	R\$ 288,00	R\$ 4,02	R\$ 8,06	R\$ 288,00
XIV - de R\$ 6.037,10 até R\$ 8.049,45	R\$ 434,00	R\$ 37,96	R\$ 8,68	R\$ 434,00
XV - de R\$ 8.049,46 até R\$ 10.061,82	R\$ 483,00	R\$ 50,76	R\$ 9,66	R\$ 483,00
XVI - de R\$ 10.061,83 até R\$ 20.123,63	R\$ 533,00	R\$ 63,80	R\$ 10,66	R\$ 533,00
XVII - de R\$ 20.123,64 até R\$ 40.247,26	R\$ 594,00	R\$ 79,58	R\$ 11,88	R\$ 594,00
XVIII - de R\$ 40.247,27 até R\$ 60.370,90	R\$ 644,00	R\$ 92,62	R\$ 12,88	R\$ 644,00
XIX - de R\$ 60.370,91 até R\$ 80.494,53	R\$ 697,00	R\$ 106,43	R\$ 13,94	R\$ 697,00
XX - de R\$ 80.494,54 até R\$ 100.618,16	R\$ 724,00	R\$ 113,47	R\$ 14,48	R\$ 724,00
XXI - acima de R\$ 100.618,17	R\$ 896,00	R\$ 158,10	R\$ 17,92	R\$ 896,00
2. Dos demais atos de processamento:				
2.1 Pela intimação, por pessoa, exceto se cônjuges ou representante e representado, fora o custo da publicação pela imprensa (se houver).				R\$ 4,00
2.2 Pela intimação por pessoa, por edital, publicado em jornal de circulação diária.				R\$ 4,00
2.3 Liquidação de título ou desistência do protesto:				
I – Quando após o apontamento e antes da intimação, os emolumentos são reduzidos a 65% do descrito no item 1 desta Tabela.				
II – Quando após o apontamento e após a intimação, os emolumentos são reduzidos a 90% do descrito no item 1 desta Tabela.				
2.4 Averbação de documento que determine a alteração ou	R\$ 22,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 22,00

cancelamento de protestos, de quitação ou de qualquer outro, com ou sem valor econômico.				
3. Das certidões:				
3.1 Certidão ou traslado impresso, com ou sem buscas, extraídos por qualquer meio, exceto meio eletrônico.	R\$ 39,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 39,00
3.2 Certidão ou traslado emitido por meio eletrônico, com ou sem buscas, independente da quantidade de páginas.	R\$ 39,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 39,00
3.2.1 Pela informação verbal ou eletronicamente disponibilizada ao usuário é permitida a cobrança de ¼ (um quarto) do valor da certidão de que trata o item 3.2, quando dispensada sua formal expedição.				
3.3 Por informação fornecida às entidades de proteção ao crédito, por meio virtual, magnético ou convencional.	R\$ 39,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 39,00
3.3.1 Acrescenta-se ao valor constante no item 3.3, por nome de pessoa (devedor) que da relação constar além do primeiro, independentemente de tratar-se de apontamento ou cancelamento.				R\$ 8,00

TABELA VII

ATOS COMUNS AOS TABELIÃES E REGISTRADORES

DOS ATOS COMUNS	TOTAL DEVIDO
1.Diligência (além da hospedagem, quando for o caso), não compreendidas nas demais hipóteses previstas nas demais tabelas, além das despesas (por ato):	
I – No perímetro urbano, por quilômetro percorrido (ida e volta).	R\$ 1,00
II – Na zona rural, por quilômetro percorrido (ida e volta).	R\$ 2,00
1.1 Os Valores de que trata o item 1 desta tabela serão computados em dobro quando os atos tiverem que ser realizados fora do horário de expediente da Serventia.	
2. Comunicações em geral, por meio físico ou eletrônico, em decorrência de determinação legal ou judicial, não compreendidas nas demais hipóteses previstas nas demais tabelas, além das despesas (por ato).	R\$ 20,00
3. Levantamento de dúvida, não compreendida nas demais hipóteses previstas nas demais tabelas, além das despesas (por ato).	R\$ 30,00
4. Transcrição de áudio gravado, com até 05 minutos de gravação.	R\$ 50,00
4.1 Por grupo de cinco minutos que crescer, cobra-se.	R\$ 10,00

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Luiz Aparecido Gadotti**, Corregedor-Geral da Justiça, em 17/12/2014, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 4473/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 18 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000041714-0;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **Regina Célia Carmo Lima Borba**, Secretário TJ, matrícula 352763, lotada na DIGEP, referentes ao **aquisitivo 2013/2014**, marcadas para o período de **02 a 19/12/2014**, para posterior usufruto, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por **Flávio Leali Ribeiro**
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4474/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 18 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000198062-0;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, retroativamente, as férias da servidora **Marcela Batista Botelho**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, matrícula 244747, lotada no NACOM, referentes ao **aquisitivo 2013/2014**, marcadas para o período de **03/11 a 02/12/2014**, para posterior usufruto, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4475/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 18 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000215878-8;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **Kézia Reis de Souza**, Assessora de Imprensa, matrícula 353243, referentes ao **aquisitivo 2013/2014**, marcadas para o período de **01 a 30/12/2014**, para posterior usufruto, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4476/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 18 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000198079-4;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **Neuzilia Rodrigues Santos**, Escrivã Judicial, matrícula 439, referentes ao **aquisitivo 2013/2014**, marcadas para o período de **10 a 19/12/2014**, para posterior usufruto, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4478/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9878/2014, resolve conceder ao Magistrado **Andre Fernando Gigo Leme Netto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 129647**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Miracema/TO à Comarca de Miranorte/TO, no dia 17/12/2014, com a finalidade de realizar audiência de réu preso, conforme Portaria de nº. 4371/2014-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 16,08 (dezesesseis reais e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4479/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9877/2014, resolve conceder ao Magistrado **José Carlos Ferreira Machado, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352448**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Colinas/TO à Comarca de Arapoema/TO, no período de 15 a 18/12/2014, com a finalidade de proferir despachos, decisões e sentenças e realizar audiências - em substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 83,45 (oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4480/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9876/2014, resolve conceder aos servidores **Antonio Garcia Barroso, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B9, Matrícula 236549, Gilmar Alves dos Santos, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 115957 e Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista cedido da Prefeitura de Palmas, Matrícula 168634**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos Palmas/TO à Comarca de Guaraí/TO, no dia 18/12/2014, com a finalidade de realizar tombamento de aparelhos de ar condicionado.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4483/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9875/2014, resolve conceder aos servidores **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B9 / Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 240759 e Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 158148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 18/12/2014, com a finalidade de instalar linha na CEPEMA e verificar pontos de rede, conforme SEI 14.0.000233319-9.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 62 / 2014 – PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

PROCESSO	: 14.0.000086598-3
PROCEDIMENTO	: Pregão Presencial 51/2014 - SRP
OBJETO	: Trata-se de Registro de Preços para eventual contratação de empresa, com vistas à prestação de serviços de almoço e jantar,

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense, IN 6/2013 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer 1269/2014 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 564484), **HOMOLOGO** o certame, conforme classificação e adjudicação procedidas pelo Senhor Pregoeiro à licitante adiante indicada (evento 559884), e proposta adequada acostada sob o evento 559897, para que produza seus efeitos legais:

1. **BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 03.005.549/0001-67, em relação aos itens seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. para cotação	QTD estimada de eventos	QTD. estimada de pessoas por evento	Valor Unitário por Pessoa	Valor Mínimo	Valor Máximo
01	ALMOÇO/JANTAR <i>Entradas – Canapés</i> <i>(03 tipos a escolher dentre as opções seguintes)</i> · Patê de cream-cheese e ervas finas · Patê de cream-cheese e castanha · Patê de azeitona · Patê de tomate seco · Patê de atum com tomate · Patê de ricota com tomate seco · Patê de frango aos quatro queijos · Patê de cream-cheese com	Custo por pessoa	MÍNIMO: 01 MÁXIMO: 10	MÍNIMO: 30 MÁXIMO: 100	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00	R\$ 63.000,00

damasco · Patê de espinafre com catupiry · Patê de palmito · Patê de chester defumado · Patê de queijo frescal com ervas · Patê de requeijão com manjericão Pratos quentes: 03 tipos de carne a escolher dentre as seguintes opções: CARNES VERMELHAS: · Medalhão ao molho de queijo; · Medalhão ao molho madeira; · Escalopes ao molhe de ervas; · Rosbife recheado ao molho inglês; · Filé mignon ao molho de mostarda; · Filé mignon ao molho de cogumelos; · Estrogonofe de filé mignon; · Costela de ripa assada; · Pernil de carneiro assado CARNES BRANCAS: · Estrogonofe de frango; · Frango à Francesa (filés de frango grelhado, tomate, pimentão, cebola e presunto na manteiga); · Frango à role (filés de frango à role, recheados com tomate						
---	--	--	--	--	--	--

seco, ervilhas, cenoura, bacon e molho de iogurte); · Escalopes de frango ao molho de laranja; · Frango à canadense (com fatias de presunto cru, na manteiga e molho bechamel); · Frango à moda de Parma (escalopes de peito de frango, fatias de presunto cru, queijo parmesão, creme de leite fresco e vinho branco seco); · Frango xadrez (filés de frango cortados em cubos, cebola, pimentão verde, amarelo e vermelho amendoim ou castanha de caju e molho de soja); · Fricassê de frango; · Peixe a belle mounier (peixe ao molho de camarão); · Moqueca de peixe CARNES SUÍNAS: · Pernil suíno (assado ao molho de ervas); · Lombo recheado ao molho de ervilhas (assado e recheado com cenoura e bacon); · Lombo a Crioula (lombo grelhado ao molho madeira com cebola, lingüiça calabresa, pimentão e azeitonas); · Costelinha assada. MASSA: 02 tipos de massa a escolher dentre as seguintes opções: · Quiche de queijo; · Quiche de frango;						
---	--	--	--	--	--	--

· Quiche lorraine; · Torta de palmito; · Torta de abobrinha; · Lasanha de berinjela; · Lasanha de queijo e presunto; · Lasanha de frango com ricota; · Couve-flor gratinada; · Souflê de espinafre; · Espaguete à carbonara; · Espaguete à parisiense; · Espaguete à primavera; · Espaguete ao molho de camarão; · Pacotini de peito de peru (ao molho branco e queijo gorgonzola); · Raviole de frango ao molho branco. GUARNIÇÕES: 02 tipos de arroz a escolher dentre as seguintes opções: · Arroz branco; · Arroz com brócolis; · Arroz à grega; · Arroz a piemontese; · Arroz verde; · Risoto alla milanese (açafrão, manteiga e queijo parmesão); · Risoto cremoso (creme de leite, manteiga e queijo parmesão); · Risoto de camarão; · Risoto com ervilha;						
--	--	--	--	--	--	--

· Risoto com palmito; · Risoto com ervas aromáticas e nozes. SALADAS: 04 tipos de saladas a escolher dentre as seguintes opções: · Salada caesar (alface americana, parmesão ralado grosso e croutons); · Salada de acelga com abacaxi (acelga, abacaxi, uva, creme de leite, azeite extra virgem e suco de limão); · Salada de batatas à alemã (batatas cozidas picadas e frias, salsa, alface, azeitonas pretas, maionese, azeite extra virgem, iogurte e cebola); · Salada de legumes (vagem cozida, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor); · Salada à jardineira (alface americana, cenoura crua, tomate cereja, pepino, pimentão, milho e ervilhas); · Salada verão (grão de bico, tomates cereja, beterraba ralada, cenoura ralada, alface americana, queijo prato e croutons); · Salpicão de frango; · Salada tropical (alface americana, tomates, rabanetes, tomates cereja, pepino, cenoura, pimentão, brócolis, couve-flor, mussarela, presunto, palmito, figo, pêssego e abacaxi); · Tabule. MOLHOS:						
---	--	--	--	--	--	--

04 tipos de molhos a escolher dentre as seguintes opções: · Molho caesar; · Molho de ervas; · Molho de gorgonzola; · Molho mostarda; · Molho oriental; · Molho rose; · Molho tradicional; · Molho de iogurte; · Molho pesto; · Molho italiano; SOMBREMESA: 04 tipos de sobremesa a escolher dentre as seguintes opções: · Torta de limão; · Torta alemã; · Torta mousse de chocolate; · Torta mousse de maracujá; · Tarteles Napoleão; · Cream cheese de manga; · Cream cheese de café; · Merengue de banana caramelada; · Charlotte real; · Charlotte russa; · Pavê mousse de maracujá; · Pavê de pêssego; · Pavê de amendoim; · Pavê de abacaxi;						
---	--	--	--	--	--	--

· Pavê de morango; · Pavê de chocolate; · Pavê de café; · Pavê de coco · Ambrósia; · Doce de morango em calda; · Pudim de leite; · Manjar de coco; · Frutas flambadas com sorvete de creme. BEBIDAS: · Coquetel de frutas sem álcool; · Refrigerantes (normal diet e light); · Água mineral com e sem gás; · 03 tipos sucos naturais. · Café com adoçante e adoçado. OBSERVAÇÕES: Deverão ser incluídos todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerantes de vidro, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca), talheres de aço inox, guardanapos de tecido, mesas e cadeiras (sendo de plástico, ferro ou metal, conforme a natureza do evento), toalhas de tecido, todo o pessoal especializado e uniformizado: garçom, copeiro, e cozinheiro, e despesas com montagem e desmontagem da estrutura.						
--	--	--	--	--	--	--

O valor total mínimo dos objetos licitados importa em **R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)**, enquanto que o máximo, em **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DIADM/DCC** para elaboração da Ata de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 14.0.000228090-7
CONTRATO Nº. 261/2014
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 47/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2014
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Belladata Buffet & Restaurante Ltda - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de *Buffet* e decoração, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE. DE EVENTOS	QTDE. DE PESSOAS POR EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARDÁPIO: COFFEE BREAK SALGADOS Assados: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) ☐ Charutinho ao cheddar ☐ Charutinho de camarão ☐ Empadinha de frango ☐ Empadinha de palmito ☐ Trouxinha de carne ☐ Esfirra aberta folhada; ☐ Mini pizza ☐ Quibe assado recheado com mussarela e presunto Fritos: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) ☐ Bolinha de carne de sol ☐ Bolinhos de carne surpresa ☐ Bolinhos de grão de bico ☐ Coxinha de camarão ☐ Croquete de carne ☐ Maravilhas de carne ☐ Maravilhas de queijo ☐ Quibe frito, recheado com mussarela. ☐ Rissole de carne ☐ Rissole de milho ao molho branco ☐ Rissole de queijo e presunto ☐ Quibe frito ☐ Quibe assado ☐ Empadinha de frango ☐ Empadinha de camarão ☐ Coxinha com catupiry. BOLOS: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes)	Serv	2	300	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00

☐ Banana ☐ Cenoura ☐ Chocolate ☐ Formigueiro ☐ Fubá ☐ Trigo ☐ Laranja ☐ Coco. PETIT FOUR: (05 tipos a escolher dentre as opções seguintes) ☐ Alfajor ☐ Biscoito meia lua ☐ Bolacha Cinco prata ☐ Casadinho ☐ Gravatinha ☐ Pão de mel ☐ Quebrador ☐ Sequilhos de coco ☐ Sequilhos de Goiabada ☐ Croissant de Goiabada ☐ Croissant de Banana. TORTAS SALGADAS (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) ☐ Abobrinha Verde ☐ Carne ☐ Couve-flor ☐ Bacalhau ☐ Frango ☐ Palmito ☐ Quiche de berinjela ☐ Quiche de camarão ☐ Quiche de Carne de Sol ☐ Quiche de frango e palmito ☐ Quiche de queijo. TORTAS DOCES: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) ☐ Pavê de Maracujá ☐ Pavê de chocolate ☐ Pavê de Abacaxi ☐ Pavê de pêssego ☐ Pavê de Amendoim ☐ Torta de Limão ☐ Torta de Coco ☐ Tartaleta de banana com canela ☐ Tartaleta de maçã com canela e passas ☐ Pudim de leite ☐ Torta mouse de chocolate. DIVERSOS: ☐ Biscoito de queijo ☐ Pão de queijo FRUTAS: ☐ Típicas da estação BEBIDAS: ☐ 3 tipos sucos naturais ☐ 3 tipos de Refrigerantes (normal e 2 tipos light) ☐ Água com, sem gás e água aromatizada. MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: Organização do ambiente; Copos em vidro ou cristal para					
---	--	--	--	--	--

	refrigerante, sucos e água; Pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca); Talheres de aço inox; Guardanapos descartáveis de primeira qualidade; Guardanapos de tecido de primeira qualidade; Mesas e cadeiras decoradas com toalhas novas, devidamente passadas; Todo o pessoal especializado e uniformizado: garçom, copeiro e cozinheiro (a), e despesas com montagem e desmontagem.					
2	CARDÁPIO: CAFÉ DA MANHÃ. FRUTAS: ▯ Frutas fatiadas (da estação) ▯ Outras frutas (uva, maçã verde, maçã vermelha e pêssego) ▯ Salada de frutas. BEBIDAS: ▯ Sucos de frutas ▯ Café (amargo e doce) ▯ Leite ▯ Chocolate quente ▯ Chás ▯ Capuccino ▯ Açúcar ▯ Adoçante. BOLOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) ▯ Bolo de Laranja ▯ Bolo Brigadeiro ▯ Bolo de Cenoura ▯ Bolo de Fubá. PETIT FOUR: (05 tipos a escolher dentre as opções seguintes) ▯ Biscoito Suíço ▯ Rosquinha húngara ▯ Pão de Queijo ▯ Biscoito de Queijo ▯ Croissant de queijo ▯ Croissant de goiabada ▯ Casadinho. PÃES: ▯ Francês ▯ Brioche ▯ Leite. FRIOS: ▯ Presunto ▯ Mussarela ▯ Manteiga ▯ Geléias ▯ Requeijão Cremoso. TORTAS SALGADAS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) ▯ Abobrinha Verde ▯ Carne ▯ Couve-flor ▯ Diplomata ▯ Frango ▯ Palmito ▯ Quiche de berinjela	Serv	2	300	R\$ 13,90	R\$ 8.340,00

Quiche de camarão Quiche de Carne de Sol Quiche de frango e palmito Quiche de queijo Bacalhau Frango com palmito. TORTAS DOCES: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Pavê de Maracujá Pavê de Abacaxi Pavê de Amendoim Torta de Limão Torta de Coco Torta de chocolate Torta de brigadeiro Tartaleta de banana com canela Tartaleta de maçã com canela e passas Torta mil folhas. MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: Deverão estar inclusos todos os materiais necessários, tais como: Organização do ambiente; Copos de vidro ou cristal para refrigerante, sucos e água; Pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca); Talheres de aço inox; Guardanapos descartáveis de primeira qualidade; Guardanapos de tecido de primeira qualidade; Mesas e cadeiras decoradas com toalhas novas, devidamente passadas; Todo o pessoal especializado e uniformizado: garçom, copeiro e cozinheiro (a), e despesas com montagem e desmontagem.						
Valor total						R\$ 15.540,00

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais).**

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

Unidade Gestora: 060100 - FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000087036-7

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 11/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2014

CONTRATO Nº. 264/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: W.V.B. Vargas - ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.000	Pct	Água mineral sem gás: Envasada em garrafas tipo pet 1,5 litro (um litro e meio), não retornáveis, contendo no rótulo a composição química, o registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Em pacotes de 6x1.1ª Linha.Marca: Santa Clara.Obs.: A ser entregue na divisão de Almoxarifado e Distribuição, situado no Anexo II, do Tribunal	R\$ 6,49	R\$ 25.960,00

			de Justiça. Endereço: Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, Lote 57/59 – Plano Diretor Norte 1		
Valor total					R\$ 25.960,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais)**.
VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigência a partir de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 36/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2014
PROCESSO Nº. 14.0.000216650-0
CONTRATO Nº. 265/2014
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: O & M Multivisão comercial Ltda - EPP.
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Pasta: Pasta convenção, em couro sintético, nas dimensões: fechada medindo 38 x 28 cm, e aberta medindo 38 x 58; com fechamento em zíper e acabamento em papelão 180grs interno, entre o courino e o revestimento interno. Bolsa interna para bloco de papel, caneta e cartão. Capa almofadada com costura toda prespontada e gravação da logo em baixo relevo. Obs.: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 2 (duas) alterações. Marca: O & M	200	Und	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
TOTAL					R\$ 20.800,00

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4476
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000216637-3
CONTRATO Nº. 263/2014
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 36/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2014
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Gráfica e Editora Capital Ltda – ME.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Publicações: Formato: Capa retangular – 16X23 cm (largura Xaltura); Orelhas com 6 cm de largura; Páginas internas o mesmo da capa. Papel: Capa <i>couchê</i> , dupla face, liso,com aplicação de verniz UV, 230g/m², tamanho 16 X 23 cm, excluindo-se lombada e orelhas; Páginas internas <i>off-set</i> – 75g/m². Impressão: Capa quatro cores;	3.000	Und	25,00	75.000,00

	Páginas internas com 01 cor – P & B. Encadernação: Costurada e colada em formato de livro. Registro: Código ISSN. Número de Páginas: 300 páginas por exemplar, acrescentando-se a este número a capa (Poderá haver acréscimo ou diminuição da quantidade de páginas, nos termos do art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93). Obs.: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição. Estima-se que serão feitas 3 (três) alterações.				
Valor total					R\$ 75.000,00

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4476

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2014.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 13.0.000179465-0

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 174/2013.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Eurípedes Batista da Costa Júnior – ME.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Através do presente Instrumento, as partes acima qualificadas ajustam à prorrogação da vigência do Contrato nº. 174/2013, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 19/12/2014 a 19/12/2015, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses.

Fica reajustado o Contrato nº. 174/2013, nos seguintes termos:

O valor do posto de serviço de garçonaria, a partir de 19/12/2014, passará de R\$ 2.402,14 (dois mil, quatrocentos e dois reais e quatorze centavos), para R\$ 2.385,50 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);

O valor mensal do Contrato nº. 174/2013 passará a ser de R\$ 31.011,52, (trinta e um mil, onze reais e cinquenta e dois centavos), concernente a 13 (treze) postos de serviço.

O reajuste previsto nesta Cláusula é decorrente da adequação dos custos variáveis previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 047/2013, sendo:

Adequação do item G, do Submódulo 4.1, referente ao Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAT) e a supressão do item E, do Submodulo 4.4, da Planilha de Preços.

UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.37

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 14.0.000233384-9

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180/2014.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: HTC Indústria, Projetos e Construções Ltda - EPP.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: As partes acima qualificadas ajustam o acréscimo de 37,39% ao valor inicial do Contrato nº. 180/2014, que corresponde à quantia de R\$ 58.632,41 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), em virtude das adequações no Projeto Básico, conforme Planilha de Reprogramação constante nos autos 14.0.0.000233384-9.

O valor global do Contrato nº. 180/2014 passará de R\$ 156.800,17 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos reais e dezessete centavos) para R\$ 215.432,58 (duzentos e quinze mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3132

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.9051

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 14.0.000001214-0

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2014.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: MCM Comércio de Automóveis Ltda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam o acréscimo de 25% sobre o valor estimado para fornecimento de peças, subitem 5.1.2, do Contrato nº 37/2014, que corresponde à quantia de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

O valor estimado para fornecimento de peças passará de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, passando o valor total estimado do Contrato para **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4428
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2014.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2014

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 14.0.000021669-1
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP Nº. 14/2014
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
FORNECEDOR REGISTRADO: Andersen Tecnologias do Brasil – ATEC Ltda. – ME.
OBJETO DA ATA: O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando à contratação futura de empresa para aquisição de lousas interativas digitais para atender as demandas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MIN.	QTDE MAX.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Lousa Interativa Digital com especificações mínimas, Marca: TRACEBoard/TI-4196 Tamanho Mínimo: 92" Formato: Widescreem (16:9); Tipo de Toque: Dedo ou Caneta sem pilha (passiva); Interface: USB Voltagem: 220v Funcionalidades: Interativo, usado com computador e projetor; Quadro branco eletrônico, usado apenas com o computador; Quadro branco, usado sem periféricos; Tela de projeção, usado apenas com o projetor. Superfície de Tela: Durável, resistente à água e poeira, limpeza a seco e baixa reflexão. Resolução mínima: 4096x4096; Software Incluso: Software de controle e gerenciamento em português; Acessórios: Canetas passivas e apagador. Projetor; ASK Próxima C421; Resolução Mínima: 3.000 Ansi Lúmens; Entradas: VGA, HDMI, RCA e Audio; Saídas: Monitor e Audio; Zoom 1.4 e foco manuais; Contraste: 3.000:1; Lâmpada: mínimo de 3000/h; Suporte de teto. Brasforma/SBRP754, com instalação.	1	8	Und	R\$ 7.920,00	R\$ 7.920,00	R\$ 63.360,00
Valor total mínimo						R\$ 7.920,00	
Valor total máximo							R\$ 63.360,00

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2014.

ESMAT
Portaria

PORTARIA Nº 016/2014

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, Diretor Geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, no uso das atribuições que a Resolução no 08/2011 lhe confere e,

CONSIDERANDO que a servidora Taynã Nunes Quixabeira substituta legal da Coordenadora do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados desta Escola entrou em período de licença maternidade;

CONSIDERANDO manter o funcionamento regular das atividades desta Escola;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9 do Regimento Interno desta Escola.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Servidora *Sônia Cláudia Bezerra Sales*, matrícula sob nº 204469, para sem prejuízo de suas funções, substituir a Coordenadora do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados desta Escola *Andréia Teixeira Marinho Barbosa*, matrícula sob nº 165741, em suas ausências e impedimentos das atividades desenvolvidas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), durante o período de afastamento da servidora Taynã Nunes Quixabeira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas –TO, 16 de dezembro de 2014

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da ESMAT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: **14.0.000161655-3**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 059/2014 - SRP**

Tipo: **Menor Preço Por Item**

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c Lei n.º 8.666/93

Objeto: Registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de carimbos automáticos, trocas de borrachas e almofadas, visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Data: Dia 20 de janeiro de 2015, às 08:30 horas (horário local).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 18 de dezembro de 2014.

Pauline Sabará Souza
Pregoeira

O Doutor **José Eustaquio de Melo Junior** MM. Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da lei. Faz saber aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, referente aos autos de nº 0000849-25.2014.827.2742 Ação de Retificação de Registro, em que é Requerentes- Maria Pereira sendo a presente para publicar a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: [...] Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais de Xambioá-TO, que proceda à RETIFICAÇÃO do assento civil de nascimento do requerente lavrado sob o nº 25397. Livro nº A- 28, fls.50v, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Xambioá-TO, a fim de acrescentar na sua certidão de nascimento os nomes de seus genitores **MARIA SALOMÉ PEREIRA E FURTUOSO PEREIRA**. Sem custas e sem honorários advocatícios. Expeça-se mandado, devidamente instruído com cópias da presente sentença e do documento do Evento 1 – anexo2, para imediato cumprimento, observando-se o disposto no art. 109, § 4º da Lei nº 6.015/73. Publique-se no Diário da Justiça, nos termos do artigo 57 da Lei 6.015/73. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Ciente o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime. Xam. 06/11/2014. E para que ninguém possa alegar ignorância futura, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 18(Dezoito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze Eu, (Edileusa Lopes Costa Nunes) Escrivã Judicial, o digitei.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ANA CARINA MENDES SOUTO VICE-PRESIDENTE Des. JOSÉ DE MOURA FILHO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA Drª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE TRIBUNAL PLENO Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente) Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância) JUIZES CONVOCADOS Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES(Convocado) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) 1ª CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) 2ª CÂMARA CÍVEL Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal) 1ª CÂMARA CRIMINAL Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal) 2ª CÂMARA CRIMINAL Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa.ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00. COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente) Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas. COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente) COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. MARCO VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente) COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente) COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente) OUVIDORIA DESEMBARGADOR MOURA FILHO ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO 3º DIRETOR ADJUNTO: Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL FLÁVIO LEALI RIBEIRO DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA DIRETOR FINANCEIRO GIZELSON MONTEIRO DE MOURA DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br
